



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://epec.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 021  
PES  
*[Handwritten signature]*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
ARP Nº 001/2023  
Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, CNPJ 18.454.818/0001-40, com sede na Rua José Aderval Chaves, 78, sala 0807, Edifício Wecon, empresarial center IV, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.111-030, neste ato representada por seu sócio **JOSÉ DORIAN SAMPAIO DE MEDEIROS FILHO, CPF 869.347.244-53, RG 4.575.185 SSP/PE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços da empresa **LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, CNPJ 18.454.818/0001-40** para futura aquisição de material pedagógico para a execução infantil no formato "PROJETO O SONINHO DO BEBÊ", com o intuito de atender os alunos da rede pública municipal de ensino da Educação Infantil (Pré-escola), conforme especificações e quantitativos indicado no anexo 1, deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PROJETO PEDAGÓGICO O SONINHO DO BEBÊ (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND.	5	R\$ 27.850,00	R\$ 139.250,00
2	PROJETO PEDAGÓGICO O SONINHO DO BEBÊ (COTA ME/EPP)	UND.	1	R\$ 27.850,00	R\$ 27.850,00

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 167.100,00** (Cento e sessenta e sete mil e cem reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados do Processo de Licitação nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, da seguinte forma:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022  
122  
A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Baú de Madeira com rodízios	Fabricados em MDF branco medindo Alt.0,42mts Comp. 0,80mts Larg. 0,45mts com 4 rodízios.	1
Camas Empilháveis	Camas empilháveis, indicada para crianças de até 8 anos, com leito confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido com PVC, com tratamentos anti-UV, antifungo e anticloro, lavável, medindo 14 cm de altura, 140 cm de comprimento e 60 cm de largura.	12
Tapete Pedagógico	Tapete com 4 histórias dos clássicos infantis e com os personagens dos contos clássicos - João e Maria, Chapeuzinho Vermelho, João e o Pé de Feijão e cachinhos dourados. Composto de ao menos 8 placas de EVA com o cenário das histórias, podendo ser montado horizontalmente ou verticalmente. Personagens devem possuir velcro para que sejam fixados no tapete no momento da contação.	1
Puffs Armados	Estrutura em mdf com revestimento em lona com estampas infantis diversas com medida de 34 x 34 x 34 cm.	3

LIVROS COMPONENTES DO PROJETO		
COLEÇÃO	TÍTULO	QTDE
	Fazenda animada	2
	Veículos do barulho	2
	Amigos da fazenda	2
	Amigos da selva	2
	Filhotes brincalhões	2
	Chapeuzinho Vermelho	2
	Os três porquinhos	2
	Pinóquio	2
Animais Bebês - Um Livro Com Alca:	Coelhinhos	2
Animais Bebês - Um Livro Com Alca:	Gatinhos	2
Animais Bebês - Um Livro Com Alca:	Patinhos	2
Aprenda Bons Modos!	Respeitar	2
Aprenda Bons Modos!	Ser Paciente	2
Aventuras Pop-Ups:	A Bola Perdida Pop-Ups	2
Aventuras Pop-Ups:	Esconde-Esconde Pop-Ups	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	Brilhe, Brilhe Estrelinha	2



Canções Infantis-Um Livro C/Som:	A Dona Aranha	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	Se Você Está Contente...	2
Como Eu Me Sinto...	Quando estou com Ciúme	2
Como Eu Me Sinto...	Quando estou Triste	2
Como Eu Me Sinto...	Quando estou Zangado	2
Como Eu Me Sinto...	Quando me Importo com os Outros	2
Como Eu Me Sinto...	Quando me Sinto Bem	2
Aprenda Bons Modos!	Ser Paciente	2
Aprenda Bons Modos!	Trabalhar Em Equipe	2
Aprendendo Sobre...	Coralina, A Coruja, Aprende a ajudar	2
Aprendendo Sobre...	Milo, O Mangusto, Aprende a obedecer	2
Aprendendo Sobre...	Silvino, O Sapo, Aprende a Falar a Verdade	2
Aprendendo Sobre...	Tobi, O Jabuti, Aprende a compartilhar	2
Descobrimdo Valores:	Tolerância	2
Gravar E Tocar!	Branca de Neve	2
Gravar E Tocar!	Chapeuzinho Vermelho	2
Gravar E Tocar!	Rapunzel	2
Gravar E Tocar!	Os Três Porquinhos	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Abelha (Orgulho)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Águia (Amor Fraternal)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Coelho (Ambição)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Elefante (Egoísmo)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Girafa (Presunção)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Leão (Generosidade)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Pinguim (Solidariedade)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Raposa (Falsidade)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Sapo (Amizade)	2
Sons Mágicos II:	João e o Pé De Feijão	2
	A Cigarra e a Formiga	2
	O Rato do Campo e o Rato da Cidade	2
	A Assembleia dos Ratos	2
	A Lebre e a Tartaruga	2
	A Galinha dos Ovos de Ouro	2



	O Corvo e o Cisne	2
<b>Livro Traveseiro</b>	Pintinho Amarelinho	2
	Abc dos Sentimentos	2
	356 Histórias para Ler e Sonhar	2
	Alfabeth	2
	Fábulas Parlendas e Trava-Línguas	2
<b>Canções Infantis-Um Livro C/Som:</b>	Brihe, Brihe Estrelinha	2
<b>Canções Infantis-Um Livro C/Som:</b>	A Dona Aranha	2
<b>Canções Infantis-Um Livro C/Som:</b>	Se você está Contente...	2
<b>Pegadas Do Coração - Toque E Sinta:</b>	Meu Cãozinho Amigo	2
<b>Pegadas Do Coração - ToqueE Sinta:</b>	Minha Gatinha Amiga	2
	Um novo amigo para a Ratinha	4
	Só Você e Eu	4
	Uma Aventura na Neve	4
	A dança da chuva de Roble	4
	Desejos Estrelados	4
	Um Queijo especial	4
	O Pinguim e a Pinha	4
	Sempre amarei você	4
	10 Fadinhas	4
	Por que os Elefantes tem tromba?	4
	Meus amigos e Eu	4
	Mamãe vai as compras	4
<b>Meu Primeiro Livro</b>	Números	4
<b>Carrossel</b>	Meio Ambiente	4
<b>Carrossel</b>	Personalidade	4
<b>Carrossel</b>	Bullying	4
<b>Carrossel</b>	Família	4
<b>Carrossel</b>	Inglês	4
<b>Carrossel</b>	Amizade	4
<b>Tudo Sobre</b>	Cerrado	4
<b>Tudo Sobre</b>	Mata Atlântica	4
<b>Tudo Sobre</b>	Pampa	4
<b>Tudo Sobre</b>	Amazônia	4





Tudo Sobre	Caatinga	4
Meu Primeiro Livro	Coisas ao meu Redor	4

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela (s) licitante (s) vencedora (s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;



226

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.





**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**1 Recursos do Exercício Corrente**

**50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação**

**77 Recursos Destinados a Manutenção do Ensino**





001.001 Recursos Próprios do Município

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação

25 Complementação da União

250.007 COMPLEMENTO DO FUNDEB VAAT 30%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 229

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação

23 Transferência do FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 04 de janeiro de 2023.

*Elizângela Machado Araújo*  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
Elizângela Machado Araújo  
Contratante

JOSE DORIAN SAMPAIO DE MEDEIROS  
FILHO:86934724453  
Assinado de forma digital por JOSE DORIAN SAMPAIO DE MEDEIROS  
FILHO:86934724453  
Data: 2023.01.04 13:59:32 -03'00'

LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA  
Representante  
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: *011.925.784-06*

CPF/MF: *469.784.938-78*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

234

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARP Nº 002/2023**  
**Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022**, **RESOLVE registrar os preços da empresa LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, CNPJ 18.454.818/0001-40**, com sede na Rua José Aderval Chaves, 78, sala 0807, Edifício Wecon, empresarial center IV, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.111-030, neste ato representada por seu sócio **JOSÉ DORIAN SAMPAIO DE MEDEIROS FILHO, CPF 869.347.244-53, RG 4.575.185 SSP/PE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços da empresa **LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, CNPJ 18.454.818/0001-40** para futura aquisição de material pedagógico para a execução infantil no formato **“BRINQUEDOTECA**, com o intuito de atender os alunos da rede pública municipal de ensino da Educação Infantil (Pré-escola), conforme especificações e quantitativos indicado no anexo 1, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>PROGRAMA EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL:</b></p> <p>Contém um baú de plástico com 160 livros do tipo pop-ups, livros texturas. Acompanha 01 parque infantil, conforme especificações do Termo de Referência.</p> <p>Atende Crianças de 01 a 08 Anos.</p>	6	R\$ 28.150,00	R\$ 168.900,00
2	<p><b>PROGRAMA EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL:</b></p> <p>Contém um baú de plástico com 160 livros do tipo pop-ups, livros texturas. Acompanha 01 parque infantil, conforme especificações do Termo de Referência.</p> <p>Atende Crianças de 01 a 08 Anos. <b>(COTA RESERVADA)</b></p>	2	R\$ 28.150,00	R\$ 56.300,00



### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 225.200,00** (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados do Processo de Licitação nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, da seguinte forma:

LIVROS PEDAGÓGICOS	
Mimosa a vaquinha que faz amigos	1
Animais do zoológico em movimento	1
O patinho e seus amigos	1
E os sonhos	1
O ovo ou a galinha?	1
Dinossauros herbívoros	1
Corre Caio	1
A bexiga de borracha	1
Por favor	1
O pequeno Príncipe	1
Encaixe e brinque	1
Quem é Samot?	1
Encaixe e brinque	1
Bruno e a bolsa perdida	1
Missão ninja	1
Brincar de dormir	2
Meu primeiro livro de Fadas	1
A Bela e a Fera	1
Amigos do espaço	1
Eu amo você	1
O presente	1
As quatro estações	1
Dinossauros incríveis	1
Os meios de transportes preferidos	1
Gigantes de aço	1
Gravacontos	1
Nando e a feira da troca	1



A família Sangueson	1
Girafa	1
Dia de praia	1
Pinóquio	1
Chapeuzinho Vermelho	1
Descobrimo as emoções	1
Meu livro do alfabeto ABC	1
Cinderela	1
Pinóquio	1
Reinações de Narizinho	1
Dia a dia dos animais	1
Uma amizade animal	1
Com licença	1
O ponezinho Popó	1
Desculpe	1
Branca de Neve	1
Rapunzel	1
O Gato de Botas	1
Cachinhos Dourados	1
Bom dia	1
Tchau chupeta	1
João e o pé de feijão	1
Caçadas de Pedrinho	1
Alice no país das Maravilhas	1
Pequenas coisas que me fazem feliz	1
Você me faz sentir tão especial	1
Cresço e aprendo com os meus erros	1
Memórias da Emília	1
O Patinho feio	1
Peter Pan	1
A pequena sereia	1
Números	1
Eu preciso de um abraço	1
Herbivoros	1
10 sons selvagens	1



Frida Kahlo	1
Cores	1
Números	1
Anne Frank	1
Marie Curie	1
Triste	1
Carnívoros	1
O coelhinho Cacau	1
Fazenda	2
ABC dos sentimentos	1
Fundo do mar	1
Os três porquinhos	1
Confiante	1
Chapeuzinho Vermelho	1
Puppy Dog Pals	1
Tigre, Tango e seus amigos	1
Animais da selva	1
O pirata Peri sai de férias	1
Festa de aniversário da princesa Lia	1
Tchau fraudas	1
O poço do Visconde	1
A lebre e a tartaruga	1
O rato do campo e o rato da cidade	1
A cigarra e a formiga	1
Doutora brinquedos	1
Dora aventureira	1
Feliz	1
Zangado	1
O som dos animais	1
Medo	1
A Bela Adormecida	1
Fábrica de monstros	1
O mundo mágico dos unicórnios	1
Animais	1
O planeta dos bichos	1



Animais da fazenda	1
Palavras	1
Trolls	1
Toy Story 4	1
A assembleia dos ratos	1
O corvo e o cisne	1
A galinha dos ovos de ouro	1
Guto e o trânsito	1
Princesa Borboletinha mágica	1
Tristeza	1
Animais da selva	1
Raiva	1
Transformers	1
A vaquinha Vilma	1
Dumbo	1
É de verdade ou não é?	1
O macaco e o elefante	1
Aprendendo as vogais	1
Os três porquinhos	1
Boa noite cavaleiro valente	1
Roni o cachorro peludo!	1
O elefante grande e gordinho	1
Dino Monster Truck	1
Uma mais um	2
A flauta mágica	1
Zuzu a coruja inteligente	1
Meu livro de números 123	1
O robô constroi um animal de estimação	1
Animais do Brasil	1
Animais da fazenda	1
Dinossauros incríveis	2
Contos clássicos	1
Ai tá doendo!	1
Isto é meu!	1
Fala comigo gatinha	1



Não, não fui eu!	1
É a ameaça matemática	2
A Bela e a Fera	1
Viva, a vida é uma festa	1
Mickey, aventura sobre rodas	1
Isabela descobre o mar	1
O bom dinossauro	1
Ao resgate!	1
Cão ao mar	2
Meus queridos pets	1
O meu-nstro do Velho Oeste	1
O príncipe perdido	1
A dívida	1
A pesquisa	1
A fulga dos répteis gigantes	1
Caçada ao Velociraptor	1
Aprendendo a compartilhar	1
Festa dos balões	1
Praticando boas maneiras	1
O dinossauro diferente	1
A princesa faz um amigo	1
Meus 100 primeiros números	1

RELAÇÃO DE BRINQUEDOS		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	<p><b>Toca 3 em 1</b>                      Composto por 2 tocas interligadas por 1 túnel.                      Tamanho: Alt. 1,14 cm Base 1,13 cm x 1,13cm                      Faixa Etária: A partir de 4 anos.                      Contém: 150 bolinhas em plástico atóxico.                      Acondicionada em caixa de papelão.</p>	1



02	<p><b>Kit Monta Tudo</b>          Blocos grandes e arredondados capazes de montar estruturas.          Medida aproximada por bloco: 5 cm de altura x 4 cm de largura x 10 cm de comprimento. Material: Plástico resistente          Faixa Etária: Recomendado para todas as idades.          Total de Peças: 60 – acondicionado em bolsa plástica.</p>	1
03	<p><b>Big construtor - CIDADE DOS BLOCOS GIGANTES</b>          O Brinquedo Cidade dos Blocos Gigantes é revestido de tecido, proporcionando uma brincadeira divertida e desenvolvendo a coordenação motora e a criatividade da criança. Estimulando e brincando, a criança empilha e derruba os blocos em movimentos repetitivos ou alternados.          Material: Espuma revestida com tecido antialérgico.          Tamanho: A. 31 cm x L. 27 cm x C. 37 cm 16 peças          Faixa Etária: recomendado para todas as idades.</p>	1
04	<p><b>Alfabeto Ilustrado</b>          Painéis ilustrados com tema de alfabeto, apresentando as letras do alfabeto em diferentes formas. Tamanho Aproximado do Painel: 20 cm de largura x 28 cm de altura.          Material: Confeccionado em E.V.A Faixa Etária: a partir de 1 ano de idade</p>	1
05	<p><b>Aramado Educativo</b>          Descrição: Desenvolve na criança a coordenação motora fina. Material: madeira/arame plastificado          Dimensões: 380x320x240 mm          Faixa Etária: a partir de 03 anos.</p>	1

ANTONIO CASSIANO DA SILVA





06	<p><b>Playground</b></p> <p>Colorido, em polietileno composto de aditivo antiestático, abertura frontal em forma de arco, com escorregador.</p> <p>Modelo: Cercadinho com 06 peças.</p> <p>Material: Plástico rígido</p> <p>tamanho: A. 135 cm x L. 77 cm x C. 69 cm</p> <p>Faixa Etária: recomendado para todas as idades</p>	1
07	<p><b>Puff</b></p> <p>Inflável, de temas variados, com bombinha. Faixa Etária: a partir de 1 ano de idade.</p> <p>Altura: 0,30 cm</p> <p>Largura: 0,50 cm.</p>	1
08	<p><b>Tapete em E.V.A</b></p> <p>26 Placas de encaixe multicoloridas que podem ser dos temas: Alfabeto, Números, Vogais, Transporte, Placas lisas, Amarelinha.</p> <p>Material: E.V.A</p> <p>Tamanho por Placa: 32cm x 32cm x 8mm</p> <p>Faixa Etária: recomendado para todas as idades</p>	1
09	<p><b>BAÚ</b></p> <p>Material: plástico resistente atóxico Tamanho: A. 51,4 cm x L. 37,2 cm x C. 36,6 cm</p>	1



10	<p align="center"><b>Dados Pedagógicos</b></p> <p>Material: Espuma revestida com tecido antialérgico Tamanho: 20 cm x 20 cm Quantidade: 9 dados</p> <p>Faixa Etária: recomendado para todas as idades</p> <p>Descrição: Opcional pingo números e letras multicoloridas e propícias para atividades de arremesso, rolamento e chute, por sua leveza e textura.</p> <p>Desenvolve na criança a coordenação motora fina, noções espaciais e numéricas.</p>	1
11	<p align="center"><b>Bandinha Musical + Mochila</b></p> <p align="center">1 Guizo</p> <p>1 Chocalho com Platina 01 Reco-reco 01 Chocalho</p> <p align="center">01 Maracas</p> <p>01 Ganzá (ovinho)</p> <p align="center">01 Triângulo</p> <p align="center">01 Pandeiro</p> <p align="center">01 Castanhola</p> <p align="center">01 Apito</p>	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela (s) licitante (s) vencedora (s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO:**







Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 244  
*[Handwritten signature]*

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.





**Parágrafo segundo** – A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;



- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;  
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 01  
FLS. 246

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;  
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

##### **030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas**

##### **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**1 Recursos do Exercício Corrente**

**50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação**

**77 Recursos Destinados a Manutenção do Ensino**

**001.001 Recursos Próprios do Município**

#### **7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

##### **030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas**

##### **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**1 Recursos do Exercício Corrente**

**00 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação**

**25 Complementação da União**

**250.007 COMPLEMENTO DO FUNDEB VAAT 30%**

#### **7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

##### **030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas**



4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Exercício Corrente  
00 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação  
23 Transferência do FUNDEB  
250.005 FUNDEB 30%

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO Nº 01  
FLS. 247

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 04 de janeiro de 2023.

*Elizangela Machado Araújo*  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
Elizangela Machado Araújo  
Contratante

JOSE DORIAN SAMPAIO  
DE MEDEIROS  
FILHO:86934724453  
Assinado de forma digital por  
JOSE DORIAN SAMPAIO DE  
MEDEIROS FILHO:86934724453  
Data: 2023.01.04 14:09:39  
+03'00'

LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA  
Representante  
Contratada

Testemunhas: *[Assinatura]*  
CPF/MF: 011.925.784-06

*[Assinatura]*  
CPF/MF: 469.784.928-28



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: https://eice.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
ARP Nº 003/2023  
Interessado: Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
21/1  
*[Handwritten signature]*

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –PE , o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, RESOLVE registrar os preços da LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, CNPJ 18.454.818/0001-40**, com sede na Rua José Aderval Chaves,78, sala 0807, Edifício Wecon, empresarial center IV, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.111-030, neste ato representada por seu sócio **JOSÉ DORIAN SAMPAIO DE MEDEIROS FILHO, CPF 869.347.244-53, RG 4.575.185 SSP/PE**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços da empresa **LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, CNPJ 18.454.818/0001-40** para futura aquisição de material pedagógico para a execução infantil no formato "PROGRAMA EDUCACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL NA SALA DE AULA", com o intuito de atender os alunos da rede pública municipal de ensino da Educação Infantil (Pré-escola), conforme especificações e quantitativos indicado no Anexo I, deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p><b>PROGRAMA EDUCACIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL NA SALA DE AULA:</b></p> <p>O objetivo é auxiliar alunos e educadores na inclusão de crianças e jovens que necessitem de educação especial. Composto por 70 Livros técnicos e adaptados para atender alunos com educação especial, 10 DVD'S e CD'S com conteúdo em libras, 25 brinquedos pedagógicos, 01 armário em aço para acondicionar todo material pedagógico, manuais e material do professor. Alunos a partir de 2 anos.</p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>	UND	4	R\$ 28.990,00	R\$ 115.960,00





2	<p><b>PROGRAMA EDUCACIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL NA SALA DE AULA:</b></p> <p>O objetivo é auxiliar alunos e educadores na inclusão de crianças e jovens que necessitem de educação especial. Composto por 70 Livros técnicos e adaptados para atender alunos com educação especial, 10 DVD'S e CD'S com conteúdo em libras, 25 brinquedos pedagógicos, 01 armário em aço para acondicionar todo material pedagógico, manuais e material do professor.</p> <p>Alunos a partir de 2 anos.</p> <p><b>COTA RESERVADA</b></p>	UN	1	R\$ 28.990,00	R\$ 28.990,00
---	---	----	---	---------------	---------------

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 144.950,00 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados do Processo de Licitação nº 26/2022, Pregão Eletrônico nº 15/2022, da seguinte forma:

1	LIVROS INTEGRANTES DO PROJETO	Q T D
	<b>LIVROS INTEGRANTES DO PROJETO</b>	
	O MUNDINHO – TRABALHANDO VALORES	2
	O MUNDINHO – LETRAS E NÚMEROS	2
	O MUNDINHO – ÉTICA E CIDADANIA	2
	O MUNDINHO – SAÚDE E RELAÇÕES AFETIVAS	2
	O MUNDINHO – MEIO AMBIENTE	2
	O MUNDINHO – PLURARIDADE CULTURAL	2
	DATAS COMEMORATIVAS JANEIRO FEVEREIRO E MARÇO	2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
e-se em: <https://eice.icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

DATAS COMEMORATIVAS ABRIL MAIO	2
DATAS COMEMORATIVAS JUNHO JULHO	2
DATAS COMEMORATIVAS AGOSTO SETEMBRO	2
DATAS COMEMORATIVAS OUTUBRO	2
DATAS COMEMORATIVAS NOVEMBRO DEZEMBRO	2
123 DO MUNDINHO	2
O GRANDE LIVRO DE LIBRAS	2
CONTOS 2 EM 1 – HISTÓRIAS MÁGICAS	2
CONTOS 2 EM 1 – HISTÓRIAS DE URSO	2
LEVANTANDO ABINHAS – ESTAÇÕES DO ANO	2
LEVANTANDO ABINHAS – ANIMAIS	2
OPOSTOS	2
PRIMEIROS NÚMEROS	2
PARA LER BRINCAR E SE DIVERTIR – PROCURANDO DORY	2
PARA LER BRINCAR E SE DIVERTIR – DINOSSAUROS FANTÁSTICOS	2
500 FATOS FANTÁSTICOS – PROCURANDO DORY	2
500 FATOS FANTÁSTICOS – PATY A PRINCESA	2
CONTOS CLASSICOS EM LIBRAS – A BELA E A FERA	2
AS FORMAS DO MUNDINHO	2
ABC DO MUNDINHO	2
AS CORES DO MUNDINHO	2
QUAL É O BICHO?	2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
220  
A



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

LEVANTE AS ABINHAS – BRINQUE E APRENDA	2
LEVANTE AS ABINHAS – ANIMAIS	2
LEVANTE DAS ABINHAS – O PATINHO ENCANTA A MAMÃE	2
CONTOS 2 EM 1 – HISTÓRIA DE DINOSSAUROS	2
CONTOS 2 EM 1 – HISTÓRIA DE AVENTURA	2
RONI O CACHORRINHO PELUDO	2
CONTOS CLÁSSICOS EM LIBRAS – O PATINHO FEIO	2
CONTOS CLASSICOS EM LIBRAS – A BELA ADORMECIDA	2
DISNEY - PRINCESA – CANÇÕES MÁGICAS	2
365 HISTÓRIAS PARA DORMIR	2
DISNEY – MY FIRST PICTONARY	2
O BOM DINOSSAURO	2
FIONA – A FADA	2
DISNEY – CARROS 3	2
DISNEY PRINCESA – CINDERELA	2
DINOSSAUROS – JOGO	2
ALUNO TDAH, O 1 Ed 2019	1
APRENDIZAGEM PARA A CRIANÇA COM SINDROME DE DOWN 1 Ed 2019	1
AUTISMO NA ESCOLA 6 Ed 2020	1
DISTURBIOS DE APRENDIZAGEM E DE COMPORTAMENTO 7 Ed 2018	1
EDUCAÇÃO DE SURDOS (DESAFIOS PARA A PRÁTICA E FORMAÇÃO)	1
ESTRATÉGIAS LÚDICAS PARA O ENSINO DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA 2 Ed	1
INCLUSÃO DE CRIANÇAS NA ESCOLA, A – O PEPEL DO EDUCADOR DIANTE	1





NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS 1 Ed 2011	1
PREVENÇÃO DAS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL 1	1
SINDROMES – CONHECER PLANEJAR E INCLUIR 3 Ed 2019	1
<b>MÍDIA MÓVEL COMPONENTE DO PROJETO</b>	
<p><b><u>Midia móvel (fator social) Midia educacional contendo 7 conteúdos totalmente em libras em formatos de vídeos sobre a internet como fator de exclusão do surdo no Brasil.</u></b></p> <p><b><u>Conteúdos sobre a internet como fator de exclusão do surdo no Brasil:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vídeo mostrando os ensinamentos sobre as Diferenças.</li> <li>- Vídeo mostrando sobre a surdez e suas implicações.</li> <li>- Vídeo mostrando sobre A questão da aceitação social das diferenças no Brasil.</li> <li>- Vídeo mostrando como funciona A língua dos surdos.</li> <li>- Vídeo mostrando sobre A internet, sua linguagem e o surdo internauta.</li> <li>- Vídeo mostrando a conclusão dos temas citados acima.</li> </ul> <p><b><u>Material educacional com histórias contadas em libras contendo conteúdos em formato de vídeos:</u></b></p> <p><b><u>Midia móvel (matemática em libras) Material digital elaborado especialmente para crianças com deficiência auditiva para disciplina de matemática contendo 10 aulas animadas com diversos conteúdos totalmente em libras em forma de vídeos com um total de 12 horas de duração.</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>Aula 1 Conhecendo os números</u></b>  <b><u>aprendendo a contar Aula 2 Posições</u></b>  <b><u>Aula 3 Formas geométricas sólidos geométricos</u></b>  <b><u>Aula 4 Teatro de fantoches Aula 5 Subtração / adição Aula 6</u></b>  <b><u>Ordens crescente Aula 7 Ábaco /material dourado</u></b>  <b><u>Aula 8 Operações lógicas / sistemas de</u></b>  <b><u>numeração Aula 9 Dias da semana /</u></b>  <b><u>meses do ano</u></b>  <b><u>Aula 10 Números decimais / medida de tempo</u></b></p>	1
<p>Midia móvel (Língua portuguesa em libras) elaborada especialmente para crianças com deficiência auditiva para a disciplina de Língua Portuguesa contendo 5 aulas animadas com diversos conteúdos totalmente em libras em formatos de vídeos. Com total de 11 horas de duração.</p>	1

2022



BRINQUEDOS COMPONENTES DO PROJETO	
LIBRAS – DOMINO DE FRUTAS – MDF – 28PC – CX. MDF	5
ALFABETO EM BRAILLE VAZADO MADEIRA COM 15 PEÇAS CX. MDF	5
BRAILLE – JOGO DE DAMAS ADAPTADO – CX. MDF	5
DOMINO PERCEPCAO TATIL – VAZADO – MDF – 28 PC -	5
BATE MARTELO – MADEIRA – 5 PC – PVC ENC.	5
GLOBO EM BRAILLE 30 CM FÍSICO E POLITICO	1
GUIZO COM CORPO ACRILICO	1
CHOCALHO COM PLATINELA	1
RECO-RECO	1
CHOCALHO	1
MARACAS	1
GANZÁ (OVINHO)	1
TRIANGULO	1
PANDEIRO	1
CASTANHOLA	1
APITO	1

1 armário em aço 01 armário confeccionado em aço carbono (SAE 1008/1010) com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrostático a pó híbrida com secagem em estufa a 200 ° C com superfície lisa e uniforme, com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras. Contendo 02 portas laterais confeccionadas em chapa de aço (0,45 mm), 01 (um) fundo e 04 (quatro) bandejas superiores confeccionadas em chapa (0,4 mm) possuindo reforço tipo ÔMEGA em cada prateleira e no fundo. As bases deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,20 mm dobradas em forma de "U" e rodapé em chapa de aço também 1,20 mm. Suporte: Armário será montado sobre 04 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 150 quilos por móvel, distribuídos uniformemente. Portas: 02 (unidades) confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm deveram conter 03 (três) dobradiças em cada porta confeccionadas em chapa 1,20 mm, com 01 (um) reforço ÔMEGA por porta fixado de forma vertical confeccionado na chapa de aço 0,45 mm, 01 (um) puxador por porta confeccionado em polipropileno, 01 (um) fechadura em tambor cilíndrico com chave duplicada, possuindo travamento independente por porta. Painel divisor: 01(um) painel divisor confeccionado em chapa de aço 0,45 mm instalado na posição vertical pintado na cor do móvel possuindo sistema de regulagem das prateleiras através do sistema de cremalheira com regulagem de 05 em 05 centímetros em ambos os lados. Possuindo 1.98 cm Altura x 0.40 cm Profundidade. Prateleiras: 04 (quatro) unidades de prateleiras confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm pintadas na cor do móvel sendo 04 unidades por compartimento possuindo regulagem de 05 em 05 cm. Montagem: Estrutura do corpo, porta e reforços através do processo de solda. Cores: Toda a estrutura e bandejas em cinza claro, portas em cores variadas. Dimensões: 1.98 m (altura) x 0.90 m (Largura) x 0.40 m (Profundidade).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 01

FLS. 223

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** - Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação,

MUNICÍPIO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO Nº 224



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Assine em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

sem que isto acarrete qualquer oneração à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.





**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado,





entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação**

**77 Recursos Destinados a Manutenção do Ensino**

**001.001 Recursos Próprios do Município**

CONDADO PERMANENTE DE  
EDUCAÇÃO  
27  
A

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**1 Recursos do Exercício Corrente**

**00 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação**

**25 Complementação da União**

**250.007 COMPLEMENTO DO FUNDEB VAAT 30%**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**1 Recursos do Exercício Corrente**

**00 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação**

**23 Transferência do FUNDEB**

**250.005 FUNDEB 30%**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

*Assinado*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 228



Condado, 05 de janeiro de 2023

*Elizangela Machado Araújo*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**  
Elizangela Machado Araújo  
Contratante

Assinado de forma digital por JOSE DORIAN SAMPAIO DE MEDEIROS FILHO:86934724453  
Data: 2023.01.05 14:11:27 -03'00'  
**LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDA LTDA**  
Representante  
Contratada

Testemunhas:

*[Signature]*  
CPF/MF: 011.925.784-08

*[Signature]*  
CPF/MF: 489.784.978-78

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Assesse em: <https://etce.ic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Interessado: Fundo Municipal de Educação**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 220

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022**, **RESOLVE registrar os preços da empresa PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA ME**, com sede na PC MIGUEL DE CERVANTES, 60, SALA 803 EMP PERNAMBUCO CORPORATE, ILHA DO LEITE, RECIFE – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.238/0001-86, neste ato representada por seu administrador o Sr. **Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento**, brasileiro, portador do CPF nº 022.679.614-07 e do RG nº 5.270.486 SSP-PE, Rua Napoleão Galvão, 588, Heliópolis, Garanhuns - PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Soluções Educacionais Estruturadas, em formato de Projetos, para subsidiar as ações de Recomposição das Aprendizagens e a Educação Socioemocional, cujo os mesmos foram analisados, aprovados e adotados pela equipe técnica da Secretaria de Educação, destinados aos alunos matriculados na rede de ensino, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 1.138.435,00** (um milhão e cento e trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LÍDER EM MIM, Grupo Somos - Fundamental 1º ano - O material deverá ser anual, formato 20,5x27,5, acabamento e enobrecimento verniz UV e espiral, cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 72 páginas no material do aluno.	250	R\$ 365,00	R\$ 91.250,00
2	LÍDER EM MIM, Grupo Somos -Fundamental 2º ano - O material deverá ser anual, formato 20,5x27,5, acabamento e enobrecimento verniz UV e espiral, cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 72 páginas no material do aluno.	315	R\$ 365,00	R\$ 114.975,00
3	LÍDER EM MIM, Grupo Somos -Fundamental 3º ano O material deverá ser anual, formato 20,5x27,5, acabamento e enobrecimento verniz UV e espiral, cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 72 páginas no material do aluno.	360	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
4	LÍDER EM MIM, Grupo Somos -Fundamental 4º ano - O material deverá ser anual, formato 20,5x27,5, acabamento e enobrecimento verniz UV e espiral,	350	R\$ 365,00	R\$ 127.750,00

CARLOS ALEXANDRE DE  
OLIVEIRA  
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
NASCIMENTO:02267961407  
Dados: 2023.01.10 12:28:47 -03'00"

*Carroux*



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

	cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 72 páginas no material do aluno.			
5	LÍDER EM MIM, Grupo Somos -Fundamental 5º ano - O material deverá ser anual, formato 20,5x27,5, acabamento e enobrecimento verniz UV e espiral, cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 72 páginas no material do aluno.	268	R\$ 365,00	R\$ 97.820,00
6	LÍDER EM MIM, Grupo Somos -Fundamental 6º ano - O material deverá ser anual, formato 20,5x27,5, acabamento e enobrecimento verniz UV e espiral, cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 72 páginas no material do aluno.	495	R\$ 365,00	R\$ 180.675,00
7	LÍDER EM MIM, Grupo Somos -Fundamental 7º ano - O material deverá ser anual, formato 20,5x27,5, acabamento e enobrecimento verniz UV e espiral, cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 72 páginas no material do aluno.	336	R\$ 365,00	R\$ 122.640,00
8	LÍDER EM MIM, Grupo Somos -Fundamental 8º ano - O material deverá ser anual, formato 20,5x27,5, acabamento e enobrecimento verniz UV e espiral, cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 72 páginas no material do aluno.	385	R\$ 365,00	R\$ 140.525,00
9	LÍDER EM MIM, Grupo Somos -Fundamental 9º ano - O material deverá ser anual, formato 20,5x27,5, acabamento e enobrecimento verniz UV e espiral, cor 4x4, papel off set, gramatura mínima do miolo de 75 gramas, capa e material de apoio em gramatura superior ao miolo. No mínimo 72 páginas no material do aluno.	360	R\$ 365,00	R\$ 131.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.138.435,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



*Carauy*

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
NASCIMENTO:02267961407  
Dados: 2023.01.10 12:29:08 -03'00'



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação do Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **05 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

##### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

*Caravan*





COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL  
223

II. **Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

CARLOS ALEXANDRE DE  
OLIVEIRA  
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
NASCIMENTO:02267961407  
Dados: 2023.01.10 12:29:36 -03'00'

*Caros*





d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CARLOS ALEXANDRE DE  
OLIVEIRA  
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
NASCIMENTO:02267961407  
Dados: 2023.01.10 12:29:49 -03'00'

*Carla*





COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 225



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
030602 FUNDEB  
12 361 1207 2112 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES  
3 3 90 30 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO  
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
030602 FUNDEB  
12 361 1207 2112 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES  
3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO  
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB  
250.005 FUNDEB 30%

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 10 de janeiro de 2023

*Elizangela Machado Araújo*

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Machado Araújo

Gestora do Fundo Municipal de Educação

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE  
DE OLIVEIRA NASCIMENTO:02267961407  
Dados: 2023.01.10 12:30:05 -03'00'

PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME

Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784.06

CPF/MF: 469.784.978-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023****Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Lot. Jardim Esperança, S/N, Centro, Condado-PE, portadora do RG nº. 1377750 SDS/PE e CPF (MF) nº. 167.572.624-87, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME, CNPJ nº 40.479.340/0001-61, com sede Rua Doutor Gonçalves Guerra, 762, Box a, Cajá, Carpina, PE, CEP 55813390, neste ato representada por seu **CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 056.286.234-07, CNH nº 04167753380, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Amaro Terto da Silva (Jd. Neópolis), 481, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP 55819710, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>GÊNEROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS</b>						
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL BRANCO</b> . Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar, de primeira contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matérias terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais.	QUILOGRAMA	3.780	AÇUCANA	R\$ 3,78	R\$ 14.288,40



	Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto.					
2	<b>AMIDO DE MILHO.</b> Ingrediente: amido; não contém glúten, excelente para preparar mingaus, papas, bolos, molhos, cremes, massas doces e salgadas, unidades de 200g.	UNIDADES	120	KIMMO	R\$ 2,27	R\$ 272,40
3	<b>ARROZ PARBOILIZADO.</b> Tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos integros e soltos após cozimento. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto.	QUILOGRAMA	4.390	PANELAÇO	R\$ 4,53	R\$ 19.886,70
4	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ.</b> Instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Pacotes de 400g.	UNIDADES	1.980	ITALAC	R\$ 4,39	R\$ 8.692,20
5	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER.</b> Pacotes de 400g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão - com pacotes de 400g.	UNIDADES	2.490	VITAMASSA	R\$ 4,02	R\$ 10.009,80
6	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ou MARIA.</b> Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Pacote com 400g.	UNIDADES	2.490	VITAMASSA	R\$ 5,08	R\$ 12.649,20



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓSDocumento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Assesse em: https://eccc.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

7	<b>CAFÉ MOÍDO.</b> Pó de coloração, cheiro e aroma próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionados em sacos de poliéster metalizado + polietileno, resistente, termo soldável. Pacote com 250g.	UNIDADES	180	NORDESTINO	R\$ 6,34	R\$ 1.141,20
8	<b>CALDO EM CUBOS.</b> sabor frango ou carne, cartela com 24 unidades, cada unidade contendo 2 tabletes.	CARTELA	180	KNNOR	R\$ 7,79	R\$ 1.402,20
9	<b>CANELA EM PÓ,</b> fina e homogênea, de coloração, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades e parasitas. Tubo com 40g.	UNIDADES	100	KITANO	R\$ 1,58	R\$ 158,00
10	<b>COLORÍFICO.</b> Ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	UNIDADES	1.600	NORDESTINO	R\$ 1,18	R\$ 1.888,00
11	<b>COMINHO MOÍDO DE 1ª QUALIDADE,</b> embalado em pacote plástico com 100g.	UNIDADES	1.690	NORDESTINO	R\$ 1,58	R\$ 2.670,20
12	<b>EXTRATO TOMATE CONCENTRADO,</b> unidades de 350g.	LATAS	2.580	XAVANTE	R\$ 4,02	R\$ 10.371,60
13	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,</b> tipo 1, COM FERMENTO, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Pacote de 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	QUILOGRAMA	90	FINNA	R\$ 6,08	R\$ 547,20
14	<b>FEIJÃO SECO, CARIOQUINHA.</b> Tipo 1, grão novo, os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1kg do produto.	QUILOGRAMA	1.380	PORTAL	R\$ 10,78	R\$ 14.876,40
15	<b>FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO (FUBÁ).</b> Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, livre de resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	UNIDADES	2.590	GRATICIA	R\$ 3,20	R\$ 8.288,00



	nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica com 500 g.					
16	<b>LEITE DE COCO.</b> Procedentes de frutos sãos e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 500 ml, contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	UNIDADES	990	SOCOCO	R\$ 8,40	R\$ 8.316,00
17	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL.</b> Enriquecido com vitaminas da cor branca e sabor característico. Deverá ser isento de sujidades, corpos estranhos e cor não característica e não poderá apresentar sabor ácido ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem primária: atóxica, resistente. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação desde que armazenado corretamente. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. Embalagens com 200 gramas.	EMBALAGENS	5360	COGL	R\$ 7,11	R\$ 38.322,90
18	<b>MACARRÃO COMUM.</b> Fino, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matéria prima sã e limpa isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da coção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da coção. Pacote de 500g.	PACOTES	3540	ALIANÇA	R\$ 3,89	R\$ 13.770,60
19	<b>MARGARINA.</b> Produto de origem vegetal, rica em ácidos gordos poli e monoinsaturados. Unidade de 500g.	UNIDADES	270	DELINE	R\$ 8,67	R\$ 2.340,90
20	<b>MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ.</b> Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem 500g.	UNIDADES	1.390	HIKARI	R\$ 4,95	R\$ 6.880,50
21	<b>ÓLEO DE SOJA.</b> Comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as	UNIDADES	420	SOYA	R\$ 12,13	R\$ 5.094,60



	Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagens: Primária: de até 900ml.					
22	<b>MILHO PARA PIPOCA.</b> Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	UNIDADES	300	HIKARI	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
23	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA.</b> Embalagem plástica ou similar, íntegra, com pacotes de 500g.	PACOTES	2.050	QUALISOY	R\$ 5,92	R\$ 12.136,00
24	<b>SAL REFINADO.</b> Iodado, embalagem primária plástica de 1Kg, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	UNIDADES	270	LEBRE	R\$ 1,63	R\$ 440,10
25	<b>SARDINHA.</b> Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária: Lata de 130g.	LATAS	3.450	NAVE	R\$ 5,49	R\$ 18.940,50
26	<b>SUCO CONCENTRADO.</b> Sabor <b>abacaxi</b> sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS, embalagem de 500ml.	UNIDADES	740	DAFRUTA	R\$ 6,69	R\$ 4.950,60
27	<b>SUCO CONCENTRADO.</b> Sabor <b>maracujá</b> sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS, embalagem de 500ml	UNIDADES	730	DAFRUTA	R\$ 8,17	R\$ 5.964,10
28	<b>SUCO CONCENTRADO.</b> Sabor <b>uva</b> sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas	UNIDADES	720	DAFRUTA	R\$ 8,35	R\$ 6.012,00



	e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS, embalagem de 500ml					
29	<b>VINAGRE DE ALCÓOL.</b> Fermentação acética de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº36 de 14/10/99 MAPA). Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10574/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500ml do produto.	FRASCO	250	MARATÁ	R\$ 2,48	R\$ 520,00
<b>HORTIFRUTI</b>						
39	<b>LARANJA – PERA.</b> Fresca de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	QUILOGRAMA	100	INNATURA	R\$ 3,89	R\$ 389,00
40	<b>MAÇÃ VERMELHA NACIONAL.</b> Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado.	QUILOGRAMA	64	INNATURA	R\$ 8,98	R\$ 574,72
41	<b>ALHO.</b> Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	140	INNATURA	R\$ 24,75	R\$ 3.465,00
42	<b>BATATA LISA DE PRIMEIRA.</b> Firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e com formação uniforme, devendo ser grávida.	QUILOGRAMA	400	INNATURA	R\$ 6,87	R\$ 2.748,00
43	<b>BETERRABA.</b> De primeira, ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de madeira.	QUILOGRAMA	40	INNATURA	R\$ 4,68	R\$ 187,20
44	<b>CEBOLA.</b> De primeira - compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração	QUILOGRAMA	310	INNATURA	R\$ 6,64	R\$ 2.058,40



	uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.					
45	<b>CENOURA.</b> De primeira - sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	QUILOGRAMA	290	INNATURA	R\$ 3,49	R\$ 1.012,10
46	<b>CHUCHU.</b> Boa qualidade, tamanho coloração uniforme, livres de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos, acondicionado em saco plástico pesando aproximadamente peso uniforme.	QUILOGRAMA	260	INNATURA	R\$ 5,20	R\$ 1.352,00
47	<b>TOMATE.</b> Boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	QUILOGRAMA	300	INNATURA	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
<b>PÃES</b>						
48	<b>PÃO - TIPO BANQUETINHO.</b> Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOGRAMA	4000	PADARIA GLOBO	R\$ 16,64	R\$ 66.560,00
49	<b>PÃO - TIPO BANQUETINHO.</b> Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico (COTA RESERVADA)	QUILOGRAMA	1000	PADARIA GLOBO	R\$ 16,64	R\$ 16.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 329.336,72</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento







do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

**Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo quarto** – A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

27 RECURSO DO PNAE

200.002 P.N.A.E

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO





### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de março de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C  
MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Data: 2023.03.27 11:16:58 -03'00'

**C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME**

**CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR**

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.978-76



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023**

**Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Lot. Jardim Esperança, S/N, Centro, Condado-PE, portadora do RG nº. 1377750 SDS/PE e CPF (MF) nº. 167.572.624-87, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO LTDA EPP**, com sede na Rua Randolfo Pinto Ferreira, 1647, Bongü, Recife-PE, CEP 50.751-450, registrada sob o CNPJ nº 04.023.381/0001-85, neste ato representada por seu sócio administrador **RICARDO FIALHO CANTARELLI**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF Nº 697.418.834-04, Carteira de Identidade nº 3301802 SSP – PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 449, Apto 802 Edf. Atalaia, Graças, Recife-PE, CEP 52.011-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados no item nº 33, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	<b>CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE.</b> Dianteira qualidade, dessecada, de consistência firme, de cor, cheiro e sabor próprio isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria, 1kg (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOGRAMA	1264	KADÃO	R\$ 53,17	R\$ 67.206,88



R\$ 67.206,88 (sessenta e sete mil e duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;





**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.







**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal da Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

**Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo quarto** - A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;





- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.



**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO**

**27 RECURSO DO PNAE**

**200.002 P.N.A.E**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO**

**01 RECURSO PRÓPRIO**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



FR EMPRESA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
E COMÉRCIO  
LT:04023381000185

Assinado de forma digital por: FR  
EMPRESA DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO  
LT:04023381000185  
Data: 2023.04.14 13:40:08  
+03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de abril de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

FR EMPRESA DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS E COMERCIO  
LT:04023381000185

Assinado de forma digital por FR  
EMPRESA DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS E COMERCIO  
LT:04023381000185  
Dados: 2023.04.14 13:40:31 -03'00'

**FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO LTDA EPP**

**RICARDO FIALHO CANTARELLI**

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784.06

CPF/MF: 469.784.918.72





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023**

**Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Lot. Jardim Esperança, S/N, Centro, Condado-PE, portadora do RG nº. 1377750 SDS/PE e CPF (MF) nº. 167.572.624-87, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, com sede na Rua Xavantes, 7737, Anexo A, Nova Cruz, Igarassu-PE, CEP 53.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27, neste ato representada por seu sócio o Sr. Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 198.849.584-91 e do RG nº 1719066 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. João de Barros, 1205, Aptº. 101, Espinheiro, Recife-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos itens nº 31, 32, 35 e 36, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, COM OSSO. Peça inteira, resfriada, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, inspecionada pelo SIF.	QUILOGRAMA	860	BARBOSA & HOFF	R\$ 29,99	R\$ 25.791,40
32	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, SEM OSSO. Peça inteira, resfriada, no máximo 10%	QUILOGRAMA	140	BARBOSA & HOFF	R\$ 35,37	R\$ 4.951,80





	de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, inspecionada pelo SIF.					
35	<b>FILE DE PEIXE.</b> File de peixe, merluza, congelado, interfoliado, cx papelao max.10kg	QUILOGRAMA	250	PESCAF	RS 35,00	RS 8 750,00
36	<b>FRANGO.</b> Semi-processado, congelado, inteiro, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, peso 2,0 a 2,5kg.	QUILOGRAMA	1800	FRANGO DOURADO	RS 13,29	RS 23 922,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 63.415,20</b>

**R\$ 63.415,20 (sessenta e três mil e quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;





d) a entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

MARCELO MARQUES  
RODRIGUES DOS  
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por  
MARCELO MARQUES RODRIGUES  
DOS PRAZERES:19884958491  
Dados: 2023.04.13 08:42:24 -03'00'





- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

**Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo quarto** - A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.







## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.





Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

27 RECURSO DO PNAE

200.002 P.N.A.E

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE





Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de abril de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**MARCELO MARQUES RODRIGUES**  
**DOS PRAZERES:19884958491**

Assinado de forma digital por MARCELO MARQUES  
RODRIGUES DOS PRAZERES:19884958491  
Dados: 2023.04.13 08:43:09 -03'00'

**MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**

Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres  
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.978-72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023****Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Lot. Jardim Esperança, S/N, Centro, Condado-PE, portadora do RG nº. 1377750 SDS/PE e CPF (MF) nº. 167.572.624-87, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua Jaboatão Dos Guararapes, 440, Cidade De Garapu, Cabo De Santo Agostinho-PE, CEP 54.518-235, registrada sob o CNPJ nº 24.357.873/0001-14, neste ato representada por seu sócio administrador **CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 126.545.314-49, carteira nacional de habilitação nº 02469671513, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 111, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.505-050, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos itens nº 30, 34, 37 e 38, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA. Dianteira sem osso tipo paleta ou acém em peça dividida de acordo com o peso, sem pelanca, sem gordura, congelado e no máximo 10% sebo, embalada em embalagem própria, pesada sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF.	QUILOGRAMA	840	FORTBOI	13,79	R\$ 11.583,60



34	<b>CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE.</b> Dianteira qualidade, dessecada, de consistência firme, de cor, cheiro e sabor próprio isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria, 1kg (COTA RESERVADA)	QUILOGRAMA	316	TROPICAL	R\$ 34,56	R\$ 10.920,66
37	<b>SALSICHA - HOT DOG.</b> Composta de carne bovina, congelada com condimentos triturados e cozidos, acondicionada em sistema a cry-o-vac, pacote com 1kg.	QUILOGRAMA	210	ESTRELA	R\$ 10,70	R\$ 2.247,00
38	<b>OVOS DE GALINHA.</b> Produtos são, limpos e de boa qualidade, não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Em embalagem original, acondicionado em embalagem apropriada com 30 unidades.	CAIXA	470	BOM OVO	R\$ 19,19	R\$ 9.019,30
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 33.770,66</b>

**R\$ 33.770,66 (trinta e três mil e setecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DS  
CLDA





### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### I. Por iniciativa da Administração:

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### II. Por iniciativa do fornecedor:

- Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atandimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

**Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo quarto** - A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO**

**27 RECURSO DO PNAE**

**200.002 P.N.A.E**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO**

**01 RECURSO PRÓPRIO**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tecpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

DS



DocuSigned by:

*Carlos Lopes de Albuquerque*

16207254C1D8456...

POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME  
CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE  
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.978-77

DS  
CLDA





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eice.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**Interessado: Fundo Municipal de Educação**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 347

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa LIMA & MEDEIROS PROMOCOES DE VENDAS LTDA ME, com sede na Rua Jose Aderval Chaves, 78, Sala 0807 Edf Wecon Emp Center IV, Boa Viagem, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.454.818/0001-40, neste ato representada por seu sócio o Sr. **José Dorian Sampaio de Medeiros Filho**, brasileiro, administrador, CPF nº 869.347.244-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4575185, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes, 2455, Apto 92, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51020011, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Projeto Pedagógico para implantação de Laboratório de Matemática I e II para os alunos das Séries iniciais e Finais das Escolas da Rede Municipal, apresentados e abaixo relacionados, nos termos especificados no Anexo deste Edital.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 898.500,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados do Processo de Licitação nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, da seguinte forma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1	LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – Fundamental I - com 120 (cento e vinte) componentes e Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio.	5	R\$ 11.960,00	R\$ 59.800,00	R\$ 299.000,00
	2	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I contendo no kit: 80 livros de atividades p/ série, totalizando 400 livros + 10 livros do professor contendo cronograma de aulas, conteúdo de apoio, lista atividades para	5	R\$ 47.840,00	R\$ 239.200,00	



		acompanhamento e desenvolvimento dos Alunos em todas as séries atendidas.				
1		LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – Fundamental II - com 114 (cento e quatorze) componentes e Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio.	10	R\$ 11.990,00	R\$ 119.900,00	R\$ 599.500,00
2	2	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental II contendo no kit: 80 livros de atividades p/ série, totalizando 320 livros + 8 livros do professor contendo cronograma de aulas, conteúdo de apoio, lista atividades para acompanhamento e desenvolvimento dos Alunos em todas as séries atendidas.	10	R\$ 47.960,00	R\$ 479.600,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 898.500,00</b>

• **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

- Laboratório Matemática I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
Ábaco de Pinos e Ábaco para Decimais em Plástico	Ábaco vertical contendo cinco pinos de madeira e 50 argolas em plástico, sendo 10 vermelhos, 10 amarelos, 10 azuis, 10 brancos e 10 verdes. Dimensões (LxCxA): 7x22,5x9,5cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Com apostila com instruções de utilização para professor.	5
Barrinhas coloridas de Cuisineire com prancha plástica	Barrinhas confeccionados em EVA 4 mm de 10 cores e comprimentos diferentes (variando 1cm cada cor). Acompanha prancha plástica impressa de aproximadamente 15x15cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	10
Cubos de Encaixe (Linked Cubes)	Conjunto de 100 cubos em plástico em 10 cores sortidas de tamanho 2 cm que se conectam entre si e permitem formar desde figuras espaciais complexas até atividades fundamentais de contagem, classificação etc. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio.	5
Dominó de Frações	Análogo ao jogo tradicional de dominó com 28 peças confeccionados em EVA 4 ou 5 mm, divididas em duas partes exibindo de um lado representações de frações e do lado oposto os resultados em ordem diferente. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de instruções.	5
Fichas sobrepostas para Numeração 2 em 1	Fichas sobrepostas: Conjunto com 40 fichas em plástico que se sobrepõem facilmente para a leitura dos números, com numerais de 0-9, 10-90, 100-900 e 1000-9000. Fichas Sobrepostas Decimais: Conjunto com 40 fichas em plástico que se sobrepõem facilmente para a leitura dos números, com numerais de 0,1 a 0,9; 0,01 a 0,09; 0,001 a 0,009 e 0,0001 a 0,0009 de maneiras que eles se encaixam à esquerda para formar números depois da vírgula. Acompanha Manual de utilização.	7
Frações Circulares em EVA	Material pedagógico com 10 Círculos de 15 cm de diâmetro, em 10 cores diferentes, divididos em setores circulares, como: meios, terços, quartos, quintos, sextos, sétimos, oitavos, nonos, décimos e doze avos, e um inteiro em EVA 4 ou 5 mm. Acondicionado em embalagem pote plástico redondo. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	5
Geoplano Quadrado e triangular em plástico com áreas	Confeccionado em plástico PVC injetável rígido. Contendo de um lado uma malha quadrada aproximadamente (24,5x24,5cm), com 121 pinos e do outro lado 46 pinos formando uma malha triangular com ângulo de 60 graus usado para formar figuras. Vem com peças em EVA para fazer o cálculo das áreas das figuras formadas. A base é acondicionada em uma Caixa de papelão e os quadrados e triângulos retângulos em saco Zip. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	11



Jogo Avançando com o Resto	Placa PVC aproximadamente (32x25 cm), 4 pinos de diferentes cores e 1 dadinho. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Regras no verso do tabuleiro.	5
Jogo da Tartaruga	Tabuleiro de plástico aproximadamente (32x25cm) com o desenho de uma tartaruga onde o casco está dividido e numerado de 0 a 12, dois dados e dois conjuntos de fichas 15 com cada. As regras estão no verso do tabuleiro. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio.	5
Jogo Produto com Dadinhos I	Tabuleiro em plástico aproximadamente (20x20cm), 16 argolinhas 8 em cada cor, dois dados com as faces numeradas de 1 a 6 (Produtos de 1 a 36). Para fixar a tabuada de multiplicação. As regras estão impressas no verso do tabuleiro. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio.	7
Jogo Produto com Dadinhos III	Tabuleiro em plástico aproximadamente (20x20cm), 16 argolinhas 8 em cada cor, dois dados com as faces numeradas de 7 a 12 (Produtos de 49 a 144). Para fixar a tabuada de multiplicação. As regras estão impressas no verso do tabuleiro. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio.	7
Material Dourado em Plástico Encaixável	Feito em plástico na qual as unidades possam encaixar sobre outras unidades ou dezenas ou centenas, dezenas que possam encaixar sobre dezenas ou centenas e centenas que encaixam sobre outras centenas. O kit contém 3 centenas (10x10 cm), 24 dezenas (1x10 cm) e 50 unidades (1x1 cm). Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	10
Kit Medidas de Tempo	Conjunto composto por dois relógios em plástico, um jogo em material gráfico semelhante ao dominó para estudar as horas em representação analógica e digital, fichas de atividades em material gráfico para estudo de hora de início e duração, duas régua em plástico maleável para estudo de tempo decorrido e um display semelhante a um calendário com o dia, dia da semana, mês e estação ano. O relógio possui ponteiros que se movem corretamente por meio de engrenagens de maneira o ponteiro das horas se desloca em 1 hora quando o ponteiro dos minutos faz uma volta completa. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Vem com manual de utilização.	4
Conjunto de Mosaicos em EVA	Conjunto com hexágonos, trapézios isósceles, losangos em dois tamanhos: um com um par de ângulos de 60° e outro losango com um par de ângulos de 30°, triângulos equiláteros e quadrados, tendo sempre, em cada figura, um lado de medida comum. Para compor e decompor figuras geométricas planas, bem como estudar propriedades e medidas de ângulos, indicado também para iniciar o estudo com frações. Confeccionado em EVA 4 mm. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	5
Painel das Quantidades em EVA	Painel com 96 peças em 4 cores diferentes para: sequências, contagem, adição e subtração, multiplicação e divisão, quadrados perfeitos, operações com dúzias, jogos etc. Confeccionados em EVA 10 mm. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Vem com apostila com diversos jogos e atividades de utilização para professor.	5
Sólidos Geométricos Planificados em Papel Cartão	Conjunto contendo 20 sólidos planificados em papel cartão coloridos para montagem das superfícies dos principais sólidos geométricos espaciais: prismas, pirâmides, cone, cilindro, dodecaedro, icosaedro, etc. Dimensões aproximadas das arestas entre 3 a 12 cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Vem com apostila com diversos jogos e atividades de utilização para professor.	5
Tangram Quadrado em EVA	Quebra-cabeça formado por um quadrado confeccionado em EVA dividido em sete peças que se combinam para formar vários tipos de figuras, figuras geométricas. Tamanho 10x10cm em embalagem Plástica tipo zip. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	10
Barrinhas Coloridas Cuisenaire Imantada	Barrinhas confeccionados em material imantado de 10 cores e comprimentos diferentes (variando 1,5 cm cada cor). Acondicionado em saco plástico tipo ZIP. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	1
Fichas Sobrepostas para Numeração Imantada	40 Retângulos de diversos comprimentos, com cantos arredondados, confeccionados em vinil com manta magnética, com numerais de 0 a 9000 para serem sobrepostos e assim compor ou decompor os numerais de 0 a 9999. Acondicionado em embalagem apropriada. Vem com apostila com diversos jogos e atividades de utilização para professor.	1
Frações Circulares Imantado	10 círculos de 15 cm de diâmetro, em 10 cores diferentes, divididos em setores circulares, como: meios, terços, quartos, quintos, sextos, oitavos, nonos, décimos e doze avos, e um inteiro. Confeccionado em Vinil com manta magnética. Acondicionado em embalagem apropriada. Vem com apostila com diversos jogos e atividades de utilização para professor.	1



Material Dourado Imantado	Contendo, 4 Centenas, 25 dezenas e 100 unidades. Confeccionado em EVA com manta magnética, com unidade de medida 1,5cm. Acondicionado em embalagem apropriada. Vem com apostila com diversos jogos e atividades de utilização para professor.	1
Conjunto de Mosaicos Imantado	Conjunto com hexágonos, trapézios isósceles, losangos em dois tamanhos: um com um par de ângulos de 60° e outro losango com um par de ângulos de 30°, triângulos equiláteros e quadrados, tendo sempre, em cada figura, um lado de medida comum. Para compor e decompor figuras geométricas planas, bem como estudar propriedades e medidas de ângulos, serve também para iniciar o estudo com frações. Confeccionado em vinil com manta magnética. Acondicionado em embalagem apropriada. Vem com apostila com diversos jogos e atividades de utilização para professor.	1
Quadro Imantado	Quadro Branco Magnético STD Steel mold alumínio 60 x 40	1
Quadro Numérico (90cm x 60cm)	Quadro branco com 100 quadradinhos dispostos em linhas e colunas com dez elementos cada, numeradas em ordem crescente. O quadro deve ser fixado na parede. Placa aproximadamente (60x90 cm). Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	1
Sólidos geométricos em Plástico 11 peças	Conjunto contendo 11 dos principais sólidos geométricos utilizados em sala de aula. Confeccionado em plástico em 4 cores diferentes. Pirâmide base Triangular (Tetraedro) altura 6cm aresta 8cm, pirâmide base Retangular altura 8cm lado 4 e lado 6cm, pirâmide base quadrada altura 8cm e lado 6cm, pirâmide base hexagonal altura 8cm e lado do hexágono 3cm, cone ( altura 8cm e diâmetro 6cm) , prisma de base triangular altura 8cm lado 6cm, prisma de base retangular altura 8cm lado 4 e lado 6cm, prisma de base hexagonal altura 8cm e lado do hexágono 3cm , cubo de aresta 6cm, esfera de diâmetro 6cm, cilindro altura 8cm e diâmetro 6cm. Acondicionado em maleta em Plástico resistente com alça. Vem com Manual de instruções	1
TANGRAM QUADRADO 20X20 CM Imantado	Quebra-cabeça formado por um quadrado tamanho aproximado 20x20cm confeccionado em EVA de 10 mm com Manta Magnética dividido em sete peças que se combinam para formar vários tipos de figuras, figuras geométricas. O Material é acondicionado em embalagem apropriada. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	1

MATERIAL DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO E PROFESSOR	QTD.
Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 1º ano do ensino fundamental I.	80
Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 2º ano do ensino fundamental I.	80
Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 3º ano do ensino fundamental I.	80
Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 4º ano do ensino fundamental I.	80
Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 5º ano do ensino fundamental I.	80

**ARMÁRIO**

**Armário:** Confeccionado em aço carbono (SAE 1008/1010) com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrostático a p6 híbrida com secagem em estufa a 200 ° C com superfície lisa e uniforme com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras, Contendo 02 portas laterais confeccionadas em chapa de aço (0,45 mm), 01 (um) fundo e 03 (três) bandejas superiores confeccionadas em chapa (0,4 mm) possuindo reforço tipo OMEGA em cada prateleira e no fundo. As bases deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,20 mm dobradas em forma de "U" e rodapé em chapa de aço também 1,20 mm.

Prateleiras: 09 (três) unidades de prateleiras confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm pintadas na cor do móvel e possuindo regulagem de 05 em 05 cm.

**Suporte:** Armário será montado sobre 01 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 150 quilos por móvel, distribuídos uniformemente.



**Montagem:** Estrutura do corpo, porta e reforços através do processo de solda. Cores: Toda a estrutura e bandejas em Cinza claro, Portas em cores variadas.

**Dimensões:** 1.75 m (altura) x 0.75 m (Largura) x 0.35 m (Profundidade).

- Laboratório Matemática II

Âbaco de Pinos e Âbaco para Decimais em Plástico	Âbaco vertical contendo cinco pinos de madeira e 50 argolas em plástico, sendo 10 vermelhos, 10 amarelos, 10 azuis, 10 brancos e 10 verdes. Dimensões (LxCxA): 7x22,5x9,5cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Com apostila com instruções de utilização para professor.	5
Barrinhas coloridas de Cuisenaire com prancha plástica	Barrinhas confeccionados em EVA 4 mm de 10 cores e comprimentos diferentes (variando 1cm cada cor). Acompanha prancha plástica impressa de aproximadamente 15x15cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	10
Cubos de Encaixe (Linked Cubes)	Conjunto de 100 cubos em plástico em 10 cores sortidas de tamanho 2 cm que se conectam entre si e permitem formar desde figuras espaciais complexas até atividades fundamentais de contagem, classificação etc. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio.	5
Dominó de Frações	Análogo ao jogo tradicional de dominó com 28 peças confeccionados em EVA 4 ou 5 mm, divididas em duas partes exibindo de um lado representações de frações e do lado oposto os resultados em ordem diferente. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Vem com manual de instruções.	5
Fichas sobrepostas para Numeração 2 em 1	Fichas sobrepostas: Conjunto com 40 fichas em plástico que se sobrepõem facilmente para a leitura dos números, com numerias de 0-9, 10-90, 100-900 e 1000-9000. Fichas Sobrepostas Decimais: Conjunto com 40 fichas em plástico que se sobrepõem facilmente para a leitura dos números, com numerais de 0,1 a 0,9; 0,01 a 0,09; 0,001 a 0,009 e 0,0001 a 0,0009 de maneiras que eles se encaixam à esquerda para formar números depois da vírgula. Acompanha Manual de utilização.	7
Frações Circulares em EVA	Material pedagógico com 10 Círculos de 15 cm de diâmetro, em 10 cores diferentes, divididos em setores circulares, como: meios, terços, quartos, quintos, sextos, oitavos, nonos, décimos e doze avos, e um inteiro em EVA 4 ou 5 mm. Acondicionado em embalagem pote plástico redondo. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	5
Geoplano Quadrado e triangular em plástico com áreas	Confeccionado em plástico PVC injetável rígido. Contendo de um lado uma malha quadrada aproximadamente (24,5x24,5cm), com 121 pinos e do outro lado 46 pinos formando uma malha triangular com ângulo de 60 graus usado para formar figuras. Vem com peças em EVA para fazer o cálculo das áreas das figuras formadas. A base é acondicionada em uma Caixa de papelão e os quadrados e triângulos retângulos em saco Zip. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	11
Jogo Avançando com o Resto	Placa PVC aproximadamente (32x25 cm), 4 pinos de diferentes cores e 1 dadinho. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Regras no verso do tabuleiro.	5
Jogo da Tartaruga	Tabuleiro de plástico aproximadamente (32x25cm) com o desenho de uma tartaruga onde o casco está dividido e numerado de 0 a 12, dois dados e dois conjuntos de fichas 15 com cada. As regras estão no verso do tabuleiro. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio.	5
Jogo Produto com Dadinhos I	Tabuleiro em plástico aproximadamente (20x20cm), 16 argolinhas 8 em cada cor, dois dados com as faces numeradas de 1 a 6 (Produtos de 1 a 36). Para fixar a tabuada de multiplicação. As regras estão impressas no verso do tabuleiro. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio.	7
Jogo Produto com Dadinhos III	Tabuleiro em plástico aproximadamente (20x20cm), 16 argolinhas 8 em cada cor, dois dados com as faces numeradas de 7 a 12 (Produtos de 49 a 144). Para fixar a tabuada de multiplicação. As regras estão impressas no verso do tabuleiro. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio.	7
Material Dourado em Plástico Encaixável	Feito em plástico na qual as unidades possam encaixar sobre outras unidades ou dezenas ou centenas, dezenas que possam encaixar sobre dezenas ou centenas e centenas que encaixam sobre outras centenas. O kit contém 3 centenas (10x10 cm), 24 dezenas (1x10 cm) e 50 unidades (1x1 cm). Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	10

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CP  
FLS. 352



Kit Medidas de Tempo	Conjunto composto por dois relógios em plástico, um jogo em material gráfico semelhante ao dominó para estudar as horas em representação analógica e digital, fichas de atividades em material gráfico para estudo de hora de início e duração, duas régua em plástico maleável para estudo de tempo decorrido e um display semelhante à um calendário com o dia, dia da semana, mês e estação ano. O relógio possui ponteiros que se movem corretamente por meio de engrenagens de maneira o ponteiro das horas se desloca em 1 hora quando o ponteiro dos minutos faz uma volta completa. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Vem com manual de utilização.	4
Conjunto de Mosaicos em EVA	Conjunto com hexágonos, trapézios isósceles, losangos em dois tamanhos: um com um par de ângulos de 60° e outro losango com um par de ângulos de 30°, triângulos equiláteros e quadrados, tendo sempre, em cada figura, um lado de medida comum. Para compor e decompor figuras geométricas planas, bem como estudar propriedades e medidas de ângulos, indicado também para iniciar o estudo com frações. Confeccionado em EVA 4 mm. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	5
Painel das Quantidades em EVA	Painel com 96 peças em 4 cores diferentes para: sequências, contagem, adição e subtração, multiplicação e divisão, quadrados perfeitos, operações com dúzias, jogos etc. Confeccionados em EVA 10 mm. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Vem com apostila com diversos jogos e atividades de utilização para professor.	5
Sólidos Geométricos Planificados em Papel Cartão	Conjunto contendo 20 sólidos planificados em papel cartão coloridos para montagem das superfícies dos principais sólidos geométricos espaciais: prismas, pirâmides, cone, cilindro, dodecaedro, icosaedro, etc. Dimensões aproximadas das arestas entre 3 a 12 cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio. Vem com apostila com diversos jogos e atividades de utilização para professor.	5
Tangram Quadrado em EVA	Quebra-cabeça formado por um quadrado confeccionado em EVA dividido em sete peças que se combinam para formar vários tipos de figuras, figuras geométricas. Tamanho 10x10cm em embalagem Plástica tipo zip. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	10
Barrinhas Coloridas Cuisineire Imantada	Barrinhas confeccionados em material Imantado de 10 cores e comprimentos diferentes (variando 1,5 cm cada cor). Acondicionado em saco plástico tipo ZIP. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	1
Fichas Sobrepostas para Numeração Imantada	40 Retângulos de diversos comprimentos, com cantos arredondados, confeccionados em vinil com manta magnética, com numerais de 0 a 9000 para serem sobrepostos e assim compor ou decompor os numerais de 0 a 9999. Acondicionado em embalagem apropriada. Vem com apostila com diversos jogos e atividades de utilização para professor.	1
Frações Circulares Imantado	10 círculos de 15 cm de diâmetro, em 10 cores diferentes, divididos em setores circulares, como: meios, terços, quartos, quintos, sextos, oitavos, nonos, décimos e doze avos, e um inteiro. Confeccionado em Vinil com manta magnética. Acondicionado em embalagem apropriada. Vem com apostila com diversos jogos e atividades de utilização para professor.	1
Material Dourado Imantado	Contendo, 4 Centenas, 25 dezenas e 100 unidades. Confeccionado em EVA com manta magnética, com unidade de medida 1,5cm. Acondicionado em embalagem apropriada. Vem com apostila com diversos jogos e atividades de utilização para professor.	1
Conjunto de Mosaicos Imantado	Conjunto com hexágonos, trapézios isósceles, losangos em dois tamanhos: um com um par de ângulos de 60° e outro losango com um par de ângulos de 30°, triângulos equiláteros e quadrados, tendo sempre, em cada figura, um lado de medida comum. Para compor e decompor figuras geométricas planas, bem como estudar propriedades e medidas de ângulos, serve também para iniciar o estudo com frações. Confeccionado em vinil com manta magnética. Acondicionado em embalagem apropriada. Vem com apostila com diversos jogos e atividades de utilização para professor.	1
Quadro Imantado	Quadro Branco Magnético STD Steel mold alumínio 60 x 40	1
Quadro Numérico (90cm x 60cm)	Quadro branco com 100 quadradinhos dispostos em linhas e colunas com dez elementos cada, numeradas em ordem crescente. O quadro deve ser fixado na parede. Placa aproximadamente (60x90 cm). Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	1
Sólidos	Conjunto contendo 11 dos principais sólidos geométricos utilizados em sala de aula. Confeccionado em	1

*[Handwritten signature]*





geométricos em Plástico 11 peças	plástico em 4 cores diferentes. Pirâmide base Triangular (Tetraedro) altura 6cm aresta 8cm, pirâmide base Retangular altura 8cm lado 4 e lado 6cm, pirâmide base quadrada altura 8cm e lado 6cm, pirâmide base hexagonal altura 8cm e lado do hexágono 3cm, cone ( altura 8cm e diâmetro 6cm) , prisma de base triangular altura 8cm lado 6cm, prisma de base retangular altura 8cm lado 4 e lado 6cm, prisma de base hexagonal altura 8cm e lado do hexágono 3cm , cubo de aresta 6cm, esfera de diâmetro 6cm, cilindro altura 8cm e diâmetro 6cm. Acondicionado em maleta em Plástico resistente com alça. Vem com Manual de instruções	
TANGRAM QUADRADO 20X20 CM Imantado	Quebra-cabeça formado por um quadrado tamanho aproximado 20x20cm confeccionado em EVA de 10 mm com Manta Magnética dividido em sete peças que se combinam para formar vários tipos de figuras, figuras geométricas. O Material é acondicionado em embalagem apropriada. Vem com apostila com instruções de utilização para professor.	1

Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 1º ano do ensino fundamental I.	80
Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 2º ano do ensino fundamental I.	80
Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 3º ano do ensino fundamental I.	80
Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 4º ano do ensino fundamental I.	80
Livro com atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 5º ano do ensino fundamental I.	80

#### ARMÁRIO

**Armário:** Confeccionado em aço carbono (SAE 1008/1010) com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrostático a pó híbrida com secagem em estufa a 200 ° C com superfície lisa e uniforme com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras, Contendo 02 portas laterais confeccionadas em chapa de aço (0,45 mm), 01 (um) fundo e 03 (três) bandejas superiores confeccionadas em chapa (0,4 mm) possuindo reforço tipo OMEGA em cada prateleira e no fundo. As bases deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,20 mm dobradas em forma de "U" e rodapé em chapa de aço também 1,20 mm.

**Prateleiras:** 09 (três) unidades de prateleiras confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm pintadas na cor do móvel e possuindo regulagem de 05 em 05 cm.

**Suporte:** Armário será montado sobre 01 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 150 quilos por móvel, distribuídos uniformemente.

**Montagem:** Estrutura do corpo, porta e reforços através do processo de solda. Cores: Toda a estrutura e bandejas em Cinza claro, Portas em cores variadas.

**Dimensões:** 1.75 m (altura) x 0.75 m (Largura) x 0.35 m (Profundidade).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação do Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** - Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



**Parágrafo segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

##### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

##### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.





**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
030602 FUNDEB  
12 365 1207 2114 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO  
25 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO  
250.007 COMPLEMENTO DO FUNDEB VAAT 30%

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPM  
FLS. 358



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eice.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c


### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 13 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Marielca Balbino Cunha de Moraes e Silva  
Contratante


JOSE DORIAN  
SAMPAIO DE  
MEDEIROS  
FILHO:86934724453

Assinado de forma digital por  
JOSE DORIAN SAMPAIO DE  
MEDEIROS FILHO:86934724453  
Data: 2023.09.13 14:57:51  
+03'00'

**LIMA & MEDEIROS PROMOCOES DE VENDAS LTDA ME**

José Dorian Sampaio de Medeiros Filho  
Contratada

Testemunhas:   
CPF/MF: 011.925784.06

  
CPF/MF: 469.784.978-72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

**Interessado: Fundo Municipal de Educação**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
FLS. 190

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado - PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Lot. Jardim Esperança, S/N, Centro, Condado-PE, portadora do RG nº. 1377750 SDS/PE e CPF (MF) nº. 167.572.624-87, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa ABCLEAN COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Antônio Cardoso Da Fonte, 434, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51.170-620, inscrita no CNPJ sob o nº 22.899.788/0001-52, neste ato representada por seu sócio o Sr. José Antônio Mendonça de Sousa, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 1.205.735 SSP/PE, CPF nº 194.995.314-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 282, aptº 1101, Boa Viagem, Recife-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Locação de sistema para higienização de utensílios diversos de cozinha, principalmente quanto ao processo de descarbonização, além do desengorduramento e a lavagem de utensílios (desinfecção), nos moldes discriminados no Termo de Referência (Anexo I).

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de sistema para higienização de utensílios diversos de cozinha, principalmente quanto ao processo de descarbonização, além do desengorduramento e a lavagem do utensílio.	UNIDADE	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, nas escolas municipais.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.







**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:





**Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

**Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo terceiro -** O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo quarto -** A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro -** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo -** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro -** A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.





**Parágrafo quarto** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO  
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
030602 FUNDEB  
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO





23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB  
250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
030602 FUNDEB  
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO  
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
030602 FUNDEB  
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
26 RECURSO DO QSE  
200.001 COTA QSE

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 11 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva

Contratante

ABCLEAN COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

José Antônio Mendonça de Sousa

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

834.310.474-91

CPF/MF:

469.784.978-78



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPA  
115. 369

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, com sede na Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.924.085/0001-18, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Alisson Pessoa da Silva**, empresário, casado, CPF 030.999.344-02, RG 28.095.590 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Xavier, nº 141, Centro, Macaparana-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços** de empresa (s), situada (s) em um raio de até 7km de distância da sede da Prefeitura Municipal, para o fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GERAL				
DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LITRO	134.700	R\$ 5,49	R\$ 739.503,00
ETANOL	LITRO	19.800	R\$ 4,49	R\$ 88.902,00
DIESEL (S10)	LITRO	234.000	R\$ 6,49	R\$ 1.518.660,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.347.065,00

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CP  
FLS. 364



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eice.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

PREFEITURA					
1	GASOLINA COMUM	LITRO	24.000	R\$ 5,49	R\$ 131.760,00
2	ETANOL	LITRO	4.500	R\$ 4,49	R\$ 20.205,00
3	DIESEL (S10)	LITRO	60.000	R\$ 6,49	R\$ 389.400,00
TOTAL					R\$ 541.365,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000	R\$ 5,49	R\$ 329.400,00
2	ETANOL	LITRO	9.000	R\$ 4,49	R\$ 40.410,00
3	DIESEL (S10)	LITRO	70.800	R\$ 6,49	R\$ 459.492,00
TOTAL					R\$ 829.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	GASOLINA COMUM	LITRO	27.900	R\$ 5,49	R\$ 153.171,00
2	ETANOL	LITRO	2.700	R\$ 4,49	R\$ 12.123,00
3	DIESEL (S10)	LITRO	103.200	R\$ 6,49	R\$ 669.768,00
TOTAL					R\$ 835.062,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	GASOLINA COMUM	LITRO	16.800	R\$ 5,49	R\$ 92.232,00
2	ETANOL	LITRO	2.700	R\$ 4,49	R\$ 12.123,00
TOTAL					R\$ 104.355,00



SECRETARIA DE AÇÕES DE GOVERNO					
1	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000	R\$ 5,49	R\$ 32.940,00
2	ETANOL	LITRO	900	R\$ 4,49	R\$ 4.041,00
TOTAL					R\$ 36.981,00

As **quantidades** destinadas a cada órgão constam no Termo de Referência, bem como em tabela anexa a esta ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPA  
FLS. 366



### CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.





**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o órgão participante, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o órgão participante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Quinto** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**Parágrafo Sexto** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao órgão participante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão participante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão participante;

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao órgão participante é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**Parágrafo primeiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
Órgão Gerenciador

BIG POSTOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS  
CONTRATADA  
CNPJ 05.924.085/0001-18

Testemunha:   
CPF: 011.925.784-06

Testemunha:   
CPF: 469.784.938-78





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado-PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN ME, com sede na 2 TV Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54.759-061, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Sérgio Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 793.411.874-00 e do RG nº 4.184.142/SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Samuel Lins, nº 153, Casa Forte, Recife-PE, CEP 52.061-525, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Registro de Preços** de empresas do ramo, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, deste Edital.

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 9.823,00 (nove mil e oitocentos e vinte e três reais)**, referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 12, 20, 23, 32, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 48, 50, 51, 56, 59, 65, 73, 79, 81, 87, 90, 92, 104, 106, 110 e 112**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
12	ALVEOLEX 10G	UND	50	IODONTOSUL	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
20	ARCO DE OSTBY	UND	10	LYSANDA	R\$ 9,55	R\$ 95,50
23	BICARBONATO SÓDIO, 250 G, SABOR MORANGO REFERÊNCIA: POLIDENT	FRASCO	50	IODONTOSUL	R\$ 12,55	R\$ 627,50



32	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL C/ PONTAS EM TITÂNIO, APLICAÇÃO: TIPO "Z", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO	UNIDADE	20	KONNEN	R\$ 12,90	R\$ 258,00
34	CABO ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	CASSIFLEX	R\$ 4,95	R\$ 247,50
35	CANULA PARA ASPIRAÇÃO ENDODÓTICA - KIT DE IRRIGAÇÃO	KIT	3	KONNEN	R\$ 49,20	R\$ 147,60
38	COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADES	50	MARINOX	R\$ 5,40	R\$ 270,00
41	CURETAS GRACE PARA PERIODONTIA Nº 5-6	UNIDADE	20	KONNEN	R\$ 10,80	R\$ 216,00
42	CURETAS PERIODONTAIS DE MCCALL 13-14	UNIDADE	20	KONNEN	R\$ 12,15	R\$ 243,00
43	CURETAS PERIODONTAIS DE MCCALL 17-18	UNIDADE	20	KONNEN	R\$ 12,60	R\$ 252,00
48	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK	UNIDADE	30	KONNEN	R\$ 8,40	R\$ 252,00
50	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: Nº 70, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	UNIDADES	10	KONNEN	R\$ 9,30	R\$ 93,00
51	ESPELHO BUCAL, COM CABO Nº 05. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADES	100	IODONTOSUL	R\$ 8,25	R\$ 825,00
56	FIO DENTAL 500MTS (EMBALAGEM PROFISSIONAL)	UND	20	HILLO	R\$ 9,50	R\$ 190,00
59	FIXADOR 475 ML	FRASCO	15	IODONTOSUL	R\$ 14,90	R\$ 223,50
65	FORCEPS 17	UNIDADE	15	JON	R\$ 59,80	R\$ 897,00
73	DESINFETANTE HOSPITALAR, 1LT. MISTURA DE QUATERNÁRIOS PARA USO EM SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, ARTIGOS DE INALOTERAPIA E ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA. REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA – GERMI RIO	LITRO	50	ASFER	R\$ 19,80	R\$ 990,00



79	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 208	UNIDADE	5	DFL	R\$ 14,50	R\$ 72,50
81	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 211	UNIDADE	5	DFL	R\$ 15,90	R\$ 79,50
87	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 G	TUBO	30	BIODINÂMICA	R\$ 7,60	R\$ 228,00
90	LIMA HEDS 25MM 15-40 MAILLEFER.	KIT	10	TDK	R\$ 23,50	R\$ 235,00
92	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: POLÍMERO, MODELO: ENDODÔNTICA, COMPRIMENTO: 25 MM, COMPONENTES: C/ CURSO	UNIDADE	20	TDK	R\$ 25,90	R\$ 518,00
104	MATRIZ AÇO 7MM	CAIXA	40	PREVEN	R\$ 1,95	R\$ 78,00
106	ÓCULOS PROTEÇÃO CORLENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL, TIPOLENTE: ANTI-RISCO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO	UNIDADE	50	SUPERMEDY	R\$ 5,99	R\$ 299,50
110	FITA PARA AUTOCLAVE 19 CM (30M)	ROLO	180	MASTER FIX	R\$ 5,20	R\$ 936,00
112	PEDRA POMES EXTRA-FINA 100G	FRASCO	10	AAF	R\$ 5,39	R\$ 53,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.823,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;





d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **05 (cinco)** dias, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da



penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.





**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 301 1005 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE BUCAL**

##### **3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

##### **1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

##### **53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **02 ATENÇÃO BÁSICA**

##### **300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

##### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 301 1005 1029 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SAÚDE BUCAL**

##### **4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**





1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL  
02 ATENÇÃO BÁSICA  
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de abril de 2023.

**SERGIO SANTOS:79341187400**

Assinado de forma digital por SERGIO SANTOS:79341187400  
Dados: 2023.04.14 11:25:49 -03'00'

**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN ME**

**Sérgio Santos**  
Contratada

  
Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva  
Contratante

Testemunhas:

  
CPF/MF: 011.925.784-06

  
CPF/MF: 469.787.973-78



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Condado

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME**, com sede na Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Caja, Carpina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.479.340/0001-61, neste ato representada por seu sócio o **Sr. Claudio Mendes Xavier Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 056.286.234-07, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 04167753380, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Amaro Terto da Silva, Jd Neopolis, 481, Bairro Novo, Carpina, PE, CEP 55819710, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade 12 (doze) meses, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, deste Edital, do Edital do Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA	LITROS	LIMPA JÁ	80	R\$ 4,19	R\$ 335,20

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:27:59 -03'00'



	DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
2	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P - CX COM 12 UND. DE 1LT CADA.	CAIXAS	CLOEITO	1.048	R\$ 12,39	R\$ 12.984,72
3	ALCOOL 70° LIQUIDO, 1 LITRO	UNIDADES	PETRIBU	2.235	R\$ 6,50	R\$ 14.527,50
4	ALCOOL GEL, 1 LITRO	UNIDADES	ALLGEL	1.690	R\$ 9,46	R\$ 15.987,40
5	ÁLCOOL 90° COM 500ML	UNIDADES	PETRIBU	667	R\$ 9,90	R\$ 6.603,30
6	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 18 LITROS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.	UNIDADES	IGUAL	148	R\$ 10,65	R\$ 1.576,20
7	BALDE PLÁSTICO 14L	UNIDADES	IGUAL	85	R\$ 9,16	R\$ 778,60
8	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA-CAPACIDADE 100LT	UNIDADES	IGUAL	114	R\$ 40,99	R\$ 4.672,86
9	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA-CAPACIDADE 10LT.	UNIDADES	IGUAL	167	R\$ 10,77	R\$ 1.798,59
10	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA-CAPACIDADE 20LT.	UNIDADES	IGUAL	135	R\$ 11,98	R\$ 1.617,30
11	BOBINA SACO PICOTADA 40 X 60 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM G)	ROLOS	ROLLBAG	230	R\$ 47,99	R\$ 11.037,70
13	BOBINA SACO PICOTADA 20X30 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM P)	ROLOS	ROLLBAG	140	R\$ 18,48	R\$ 2.587,20
14	BOTA PVC IMPERMEAVEL LIMPEZA AÇOUGUE BRANCA	PARES	VULCABRÁS	170	R\$ 38,99	R\$ 6.628,30
15	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO-CAPACIDADE 10 LT	UNIDADES	PLASUTIL	230	R\$ 4,03	R\$ 926,90
16	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA, APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITROS	LIMPA JÁ	1.192	R\$ 2,10	R\$ 2.503,20
17	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	510	R\$ 3,37	R\$ 1.718,70
18	COLÔNIA PERFUMADA PARA USO INFANTIL C/ 200 ml SEM ÁLCOOL COM ESSÊNCIAS HIDROSSOLÚVEIS, EM CONCETRAÇÃO DE 3%.	UNIDADES	XUXINHA	108	R\$ 8,89	R\$ 960,12
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML- PCT. COM 100 UND. CX C/ 50 PCT.	CAIXAS	CRISTALCO	31	R\$ 87,95	R\$ 2.726,45
20	COPO DESCATÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXAS	CRISTALCO	376	R\$ 84,84	R\$ 31.899,84
21	COPO DESCATÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT.(COTA RESERVADA)	CAIXAS	CRISTALCO	94	R\$ 84,84	R\$ 7.974,96
24	CREME PARA CABELO, P/ USO INFANTIL 300	UNIDADES	TRALALA	110	R\$ 4,64	R\$ 510,40

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*



	ML					
25	DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO COM AÇÃO BACTERICIDA. ODOOR NÃO TÓXICO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ÓLEO DE PINHO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNIDADES	LIMPA JÁ	2.100	R\$ 1,97	R\$ 4.137,00
26	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMITIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, TUBO COM 2LT	UNIDADES	LIMPA JÁ	4.810	R\$ 1,97	R\$ 9.475,70
27	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL 430 ML, COMPOSTO EM CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO	UNIDADES	SECCAR	780	R\$ 9,29	R\$ 7.246,20
28	DETERGENTE LÍQUIDO COMPOSTO DE ALQUIL, BENZENO SULFONADO SÓDIO, SULFATO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA COM 2LT	UNIDADES	LIMPA JÁ	3.770	R\$ 1,99	R\$ 7.502,30
29	ESCOVA DENTAL MACIA PARA USO INFANTIL	UNIDADES	MEDFIO	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00
30	ESCOVA PARA PIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADES	NOVO HORIZONTE	199	R\$ 3,99	R\$ 794,01
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, INSENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO 2.2, FARDO 14X8 UNIDADES	FARDOS	LUSTRO	221	R\$ 8,19	R\$ 1.809,99
32	ESPONJA PARA LOUÇA ANTIBACTERIAL DUPLA FACE 110 x 75 x 32 MM.	UNIDADES	BRILHUS	1.820	R\$ 0,62	R\$ 1.128,40
33	FACA DESCARTAVEL PLASTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEICAO, PACOTE C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	170	R\$ 3,85	R\$ 654,50
34	FIO DE NYLON P/ VARAL DE ROUPA, PCT. COM 5 UND.	PACOTES	BOMPACK	166	R\$ 2,97	R\$ 493,02
35	FLANELA 100% ALGODÃO 39CM x 59CM LARANJA	UNIDADES	SÃO JOSÉ	740	R\$ 1,74	R\$ 1.287,60
36	FÓSFORO – MAÇO COM 20 UND.	MAÇOS	PARANÁ	755	R\$ 5,94	R\$ 4.484,70
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOS PLASTICOS, FIOS ELASTICOS, SEM FRAGANCIA. COM FLOOGEL; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 9 A 12KG	PACOTES	TRELOSO BABY	130	R\$ 6,99	R\$ 908,70
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOS PLASTICOS, FIOS ELASTICOS, SEM FRAGANCIA. COM FLOOGEL; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 11 A 15KG	PACOTES	TRELOSO BABY	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
40	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	505	R\$ 3,88	R\$ 1.959,40



41	GUARDANAPO DE PAPEL- 22X24 BRANCO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	MALU	1.150	R\$ 1,18	R\$ 1.357,00
42	INSETCIDA SPRAY, EM EMBALAGEM DE METAL, 395 ML	UNIDADES	BAYGON	470	R\$ 8,08	R\$ 3.797,60
43	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCANIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA	UNIDADES	LIMPA JÁ	1.820	R\$ 2,02	R\$ 3.676,40
44	LIMPA-VIDROS, EMBALAGEM DE 500ML COMPOSTO DE ÁCOOL, ANTIOXIDANTES, DESNATURANTE, BEZOATO DE DENATÔNIO, FRAGÂNCIA, VEICULO E GÁS PROPELENTE BUTANO/PROPANO	UNIDADES	VALENÇA	415	R\$ 3,29	R\$ 1.365,35
45	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 100 LT.	UNIDADES	PLASUTIL	71	R\$ 63,30	R\$ 4.494,30
46	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM AMIDO, CAIXA C/100, TAM M	CAIXAS	MEDIX	140	R\$ 8,95	R\$ 1.253,00
47	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM AMIDO, CAIXA C/100, TAM P	CAIXAS	MEDIX	115	R\$ 8,95	R\$ 1.029,25
48	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM G	PARES	BOMPACKE	673	R\$ 2,90	R\$ 1.951,70
49	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM M	PARES	BOMPACKE	270	R\$ 2,90	R\$ 783,00
50	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM P	PARES	BOMPACKE	90	R\$ 2,90	R\$ 261,00
51	MARMITEX CAIXA C/100	CAIXAS	COPOBRAZ	5	R\$ 37,99	R\$ 189,95
52	NAFTALINA BOLAS 30G	UNIDADES	SANILAR	240	R\$ 2,49	R\$ 597,60
53	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM CABO ALTO DE 80 CM	UNIDADES	BRUXAXA	207	R\$ 3,88	R\$ 803,16
54	PALITOS DE PICOLÉ PCT COM 100 UND	PACOTES	GABOARDI	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
55	PANO DE CHÃO COM 45X70CM EM 100 % ALGODÃO.	UNIDADES	SÃO JOSÉ	1.170	R\$ 3,50	R\$ 4.095,00
56	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 60CM.	UNIDADES	SÃO JOSÉ	1.040	R\$ 1,99	R\$ 2.069,60
57	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 15M x 28CM	ROLOS	WYDA	276	R\$ 9,99	R\$ 2.757,24
58	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO APARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS. NEUTRO - FARDOS COM 50 UNIDADES.	FARDOS	FAMILIAR	813	R\$ 31,19	R\$ 25.357,47
59	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE 100%VIRGEM. COR: BRANCO, PCT COM 24 ROLOS.	FARDOS	CAPRICE	922	R\$ 45,09	R\$ 41.572,98
60	PASTILHA SANITÁRIA 40G COMPOSTA POR AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIAS NAS FRAGRÂNCIAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO, COM HASTE PLÁSTICA.	UNIDADES	LEVE BRISA	2.075	R\$ 2,99	R\$ 6.204,25
61	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE ROLO COM 100 METROS.	ROLOS	WYDA	292	R\$ 5,99	R\$ 1.749,08
62	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ACIDO MONODECIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADES	LIMPA JÁ	653	R\$ 1,69	R\$ 1.103,57
63	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 11,8 CM TIPO	PACOTES	TOTALPALST	1.090	R\$ 1,27	R\$ 1.384,30



	CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.					
64	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	890	R\$ 1,56	R\$ 1.388,40
65	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 23 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	890	R\$ 3,37	R\$ 2.999,30
66	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PACOTES	TOTALPALST	1.030	R\$ 1,56	R\$ 1.606,80
67	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PACOTES	TOTALPALST	910	R\$ 2,99	R\$ 2.720,90
68	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - PCT COM 12 UND.	PACOTES	TOTALPALST	158	R\$ 1,99	R\$ 314,42
69	RÓDO DE 40 cm COM E.V.A DUPLO E CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	366	R\$ 4,01	R\$ 1.467,66
70	RODO ESFREGÃO LIMPA TUDO DE TECIDO AMARELO COM CABO DE AÇO PLASTIFICADO DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	176	R\$ 39,84	R\$ 7.011,84
71	SABÃO EM PÓ 500G COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	UNIDADES	ESPUMIL	3.290	R\$ 1,49	R\$ 4.902,10
72	SABÃO EM TABLETE - BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM 5 UND. DE 200G.	BARRAS	ESPUMIL	1.070	R\$ 8,19	R\$ 8.763,30
73	SABONETE EM BARRA 90G: SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, PARA HIGIENE CORPORAL, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONTENDO A UNIDADE NO MÍNIMO 90 G. PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTES	EVEN	312	R\$ 8,39	R\$ 2.617,68
74	SABONETE LÍQUIDO 1L. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPÃO E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADES	NATHY	1.110	R\$ 3,99	R\$ 4.428,90
75	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UND, MEDINDO 75 CM X 105 CM X 25 CM, FABRICADO EM PEBD POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLADO COM ALTA QUALIDADE.	PACOTES	RECIPLAST	75	R\$ 30,99	R\$ 2.324,25
76	SACO INFECTANTE HOSPITALAR, 50 LITROS MEDINDO 63 cm X 80 cm X 25 cm, FABRICADO EM PEBD POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLADO COM ALTA QUALIDADE SUA RESISTENCIA EVITA QUE O SACO SE ROMPA ESPALHANDO O CONTEÚDO PELO AMBIENTE PCT COM 100 UNIDADES	PACOTES	RECIPLAST	25	R\$ 15,49	R\$ 387,25
77	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND.	PACOTES	KROMASA	395	R\$ 4,00	R\$ 1.580,00





79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200 LITROS MEDINDO 90 CM x 113CM, NA COR : PRETA , UNIDADE DE FORNECIMENTO, PCTS COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RECIPLAST	680	R\$ 32,28	R\$ 21.950,40
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50LITROS MEDINDO 60 cm X 70 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RECIPLAST	1.061	R\$ 12,99	R\$ 13.782,39
82	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO TAMANHO(G)	QUILOGRAMAS	SÓ EMBALAGEM	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
83	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO (M)	QUILOGRAMAS	SÓ EMBALAGEM	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
84	SHAMPOO NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO INFANTIL 200ML	UNIDADES	TRALALÁ	202	R\$ 5,99	R\$ 1.209,98
85	TAPETE - TAPETE CAPACHO DE FIBRA DE COCO, PARA PORTAS, LIMPEZA PÉ, ÁREA, COM BASE DE PVC ANTIDERRAPANTE TENDO A ESPESSURA DE 12MM, QUE GARANTA UMA BOA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS: 60X33 CM.	UNIDADES	KAPAZZI	138	R\$ 62,05	R\$ 8.562,90
86	TOALHA DE BANHO, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UNIDADES	SANTISTA	113	R\$ 15,59	R\$ 1.761,67
87	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 23X21 CM	PACOTES	TOPPEL	250	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
88	TOALHA PARA MÃOS, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UNIDADES	SANTISTA	324	R\$ 4,69	R\$ 1.519,56
89	VASSOURA DE NYLON C/ CAPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA RESISTENTE PLÁSTIFICADO 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	487	R\$ 6,99	R\$ 3.404,13
90	VASSOURA DE PELO 30 CM	UNIDADES	BRUXAXA	125	R\$ 7,99	R\$ 998,75
91	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, CABO EM MADEIRA DE 120 cm.	UNIDADES	BRUXAXA	435	R\$ 6,99	R\$ 3.040,65
92	VASSOURÃO P/ LIMPEZA 40 x 5,5 x 3,5 cm, CERDAS DE POLIPROPILENO E CABO DE MADEIRA DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	300	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 392.230,24</b>

**TOTAL: R\$ 392.230,24 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

PMC	R\$ 64.306,08 (sessenta e quatro mil e trezentos e seis reais e oito centavos).
EDUCAÇÃO	R\$ 159.721,04 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e um reais e quatro centavos).
SAÚDE	R\$ 98.709,20 (noventa e oito mil e setecentos e nove reais e vinte centavos).
AÇÃO SOCIAL	R\$ 69.493,92 (sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 392.230,24 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).</b>

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:404793400001

Assinado de forma digital por C  
MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:29:20 -03'00'



PMC						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO. ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO, COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITROS	LIMPA JÁ	12	R\$ 4,19	R\$ 50,28
2	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P - CX COM 12 UND. DE 1LT CADA.	CAIXAS	CLOEITO	165	R\$ 12,39	R\$ 2.044,35
3	ALCOOL 70° LÍQUIDO, 1 LITRO	UNIDADES	PETRIBU	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
4	ALCOOL GEL, 1 LITRO	UNIDADES	ALLGEL	170	R\$ 9,46	R\$ 1.608,20
5	ÁLCOOL 90° COM 500ML	UNIDADES	PETRIBU	47	R\$ 9,90	R\$ 465,30
6	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 18 LITROS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.	UNIDADES	IGUAL	25	R\$ 10,65	R\$ 266,25
7	BALDE PLÁSTICO 14L	UNIDADES	IGUAL	25	R\$ 9,16	R\$ 229,00
8	BALDE PLÁSTICO COM TAMPAS-CAPACIDADE 100LT	UNIDADES	IGUAL	15	R\$ 40,99	R\$ 614,85
9	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ALÇA-CAPACIDADE 10LT.	UNIDADES	IGUAL	25	R\$ 10,77	R\$ 269,25
10	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ALÇA-CAPACIDADE 20LT.	UNIDADES	IGUAL	25	R\$ 11,98	R\$ 299,50
11	BOBINA SACO PICOTADA 40 X 60 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM G)	ROLOS	ROLLBAG	12	R\$ 47,99	R\$ 575,88
13	BOBINA SACO PICOTADA 20X30 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM P)	ROLOS	ROLLBAG	12	R\$ 18,48	R\$ 221,76
14	BOTA PVC IMPERMEÁVEL LIMPEZA AÇOUQUE BRANCA	PARES	VULCABRÁS	110	R\$ 38,99	R\$ 4.288,90
15	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO-CAPACIDADE 10 LT	UNIDADES	PLASUTIL	30	R\$ 4,03	R\$ 120,90
16	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA, APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITROS	LIMPA JÁ	62	R\$ 2,10	R\$ 130,20
17	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	60	R\$ 3,37	R\$ 202,20
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 50 PCT.	CAIXAS	CRISTALCO	9	R\$ 87,95	R\$ 791,55
20	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXAS	CRISTALCO	40	R\$ 84,84	R\$ 3.393,60
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT. (COTA RESERVADA)	CAIXAS	CRISTALCO	10	R\$ 84,84	R\$ 848,40
25	DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO COM AÇÃO BACTERICIDA. ODORE NÃO TÓXICO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ÓLEO DE PINHO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNIDADES	LIMPA JÁ	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
26	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMITIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERME E BACTÉRIAS, TUBO COM 2LT	UNIDADES	LIMPA JÁ	600	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
27	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL 430 ML, COMPOSTO EM CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMITIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, INGREDIENTE ATIVO.	UNIDADES	SECCAR	120	R\$ 9,29	R\$ 1.114,80



	SOLUBILIZANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO					
28	DETERGENTE LIQUIDO COMPOSTO DE ALQUIL, BENZENO SULFONADO SÓDIO, SULFATO LINEAR, ALQUIL, BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA COM 2LT	UNIDADES	LIMPA JÁ	650	R\$ 1,99	R\$ 1.293,50
30	ESCOVA PARA PIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADES	NOVO HORIZONTE	35	R\$ 3,99	R\$ 139,65
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, INSENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO 2, FARDO 14x8 UNIDADES	FARDOS	LUSTRO	23	R\$ 8,19	R\$ 188,37
32	ESPONJA PARA LOUÇA ANTIBACTERIAL DUPLA FACE 110 x 75 x 32 MM.	UNIDADES	BRILHUS	170	R\$ 0,62	R\$ 105,40
33	FAÇA DESCARTAVEL PLASTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEICAO, PACOTE C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	14	R\$ 3,85	R\$ 53,90
34	FIO DE NYLON P/ VARAL DE ROUPA, PCT. COM 5 UND.	PACOTES	BOMPACK	25	R\$ 2,97	R\$ 74,25
35	FLANELA 100% ALGODÃO 39CM x 59CM LARANJA	UNIDADES	SÃO JOSÉ	215	R\$ 1,74	R\$ 374,10
36	FÓSFORO - MAÇO COM 20 UND.	MAÇOS	PARANÁ	85	R\$ 5,94	R\$ 504,90
40	GARFO DESCARTAVEL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	60	R\$ 3,88	R\$ 232,80
41	GUARDANAPO DE PAPEL- 22X24 BRANCO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	MALU	170	R\$ 1,18	R\$ 200,60
42	INSETCIDA SPRAY, EM EMBALAGEM DE METAL, 395 ML	UNIDADES	BAYGON	60	R\$ 8,08	R\$ 484,80
43	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCANIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA	UNIDADES	LIMPA JÁ	110	R\$ 2,02	R\$ 222,20
44	LIMPA-VIDROS, EMBALAGEM DE 500ML COMPOSTO DE ÁCOOL, ANTIOXIDANTES, DESNATURANTE, BEZOATO DE DENATÔNIO, FRAGÂNCIA, VEICULO E GÁS PROPELENTE BUTANO/PROPANO	UNIDADES	VALENÇA	85	R\$ 3,29	R\$ 279,65
45	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPAS 100 LT.	UNIDADES	PLASUTIL	5	R\$ 63,30	R\$ 316,50
48	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM G	PARES	BOMPACKE	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
51	MARMITEX CAIXA C/100	CAIXAS	COPOBRAZ	5	R\$ 37,99	R\$ 189,95
52	NAFTALINA BOLAS 30G	UNIDADES	SANILAR	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
53	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM CABO ALTO DE 80 CM	UNIDADES	BRUXAXA	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
55	PANO DE CHÃO COM 45X70CM EM 100 % ALGODÃO.	UNIDADES	SÃO JOSÉ	170	R\$ 3,50	R\$ 595,00
56	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 60CM.	UNIDADES	SÃO JOSÉ	165	R\$ 1,99	R\$ 328,35
57	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 15M x 28CM	ROLOS	WYDA	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
58	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS, NEUTRO - FARDOS COM 50 UNIDADES.	FARDOS	FAMILIAR	135	R\$ 31,19	R\$ 4.210,65
59	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE 100% VIRGEM, COR BRANCO, PCT COM 24 ROLOS.	FARDOS	CAPRICE	170	R\$ 45,09	R\$ 7.665,30
60	PASTILHA SANITÁRIA 40G COMPOSTA POR AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIAS NAS FRAGRÂNCIAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO, COM HASTE PLÁSTICA.	UNIDADES	LEVE BRISA	355	R\$ 2,99	R\$ 1.061,45
61	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE ROLO COM 100 METROS.	ROLOS	WYDA	35	R\$ 5,99	R\$ 209,65
62	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO MONODECIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADES	LIMPA JÁ	90	R\$ 1,69	R\$ 152,10
63	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 11,8 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO.	PACOTES	TOTALPALST	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C  
MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:29:43 -03'00'



PCT C/ 10 UNIDADES						
64	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
65	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 23 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
66	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO. PCT C/ 10 UND.	PACOTES	TOTALPALST	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
67	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PACOTES	TOTALPALST	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
68	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - PCT COM 12 UND.	PACOTES	TOTALPALST	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
69	RÓDO DE 40 cm COM E.V.A DUPLO E CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	90	R\$ 4,01	R\$ 360,90
70	RODO ESFREGÃO LIMPA TUDO DE TECIDO AMARELO COM CABO DE AÇO PLÁSTIFICADO DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	30	R\$ 39,84	R\$ 1.195,20
71	SABÃO EM PÓ 500G COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	UNIDADES	ESPUMIL	550	R\$ 1,49	R\$ 819,50
72	SABÃO EM TABLETE - BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM 5 UND. DE 200G.	BARRAS	ESPUMIL	140	R\$ 8,19	R\$ 1.146,60
74	SABONETE LÍQUIDO 1L. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPÃO E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADES	NATHY	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
77	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND.	PACOTES	KROMASA	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200 LITROS MEDINDO 90 CM x 113CM, NA COR: PRETA, UNIDADE DE FORNECIMENTO, PCTS COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RECIPLAST	260	R\$ 32,28	R\$ 8.392,80
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50LITROS MEDINDO 60 cm X 70 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RECIPLAST	131	R\$ 12,99	R\$ 1.701,69
85	TAPETE - TAPETE CAPACHO DE FIBRA DE COCO, PARA PORTAS, LIMPEZA PÉ, ÁREA, COM BASE DE PVC ANTIDERRAPANTE TENDO A ESPESURA DE 12MM, QUE GARANTA UMA BOA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS: 60X33 CM.	UNIDADES	KAPAZZI	40	R\$ 62,05	R\$ 2.482,00
88	TOALHA PARA MÃOS, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UNIDADES	SANTISTA	80	R\$ 4,69	R\$ 375,20
89	VASSOURA DE NYLON C/ CAPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA RESISTENTE PLÁSTIFICADO 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	125	R\$ 6,99	R\$ 873,75
90	VASSOURA DE PELO 30 CM	UNIDADES	BRUXAXA	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
91	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, CABO EM MADEIRA DE 120 cm.	UNIDADES	BRUXAXA	105	R\$ 6,99	R\$ 733,95
92	VASSOURÃO P/ LIMPEZA 40 x 5,5 x 3,5 cm, CERDAS DE POLIPROPILENO E CABO DE MADEIRA DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	220	R\$ 14,99	R\$ 3.297,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 64.306,08</b>

EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - LIMPADOR BASE ÁCIDA,	LITROS	LIMPA JÁ	18	R\$ 4,19	R\$ 75,42

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C. MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:29:55 -03'00'



	COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
2	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P - CX COM 12 UND. DE 1LT CADA.	CAIXAS	CLOEITO	565	R\$ 12,39	R\$ 7.000,35
3	ALCOOL 70° LÍQUIDO, 1 LITRO	UNIDADES	PETRIBU	750	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00
4	ALCOOL GEL, 1 LITRO	UNIDADES	ALLGEL	720	R\$ 9,46	R\$ 6.811,20
5	ALCOOL 90° COM 500ML	UNIDADES	PETRIBU	520	R\$ 9,90	R\$ 5.148,00
6	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 18 LITROS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.	UNIDADES	IGUAL	60	R\$ 10,65	R\$ 639,00
7	BALDE PLÁSTICO 14L	UNIDADES	IGUAL	10	R\$ 9,16	R\$ 91,60
8	BALDE PLÁSTICO COM TAMPAS-CAPACIDADE 100LT	UNIDADES	IGUAL	50	R\$ 40,99	R\$ 2.049,50
9	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA-CAPACIDADE 10LT.	UNIDADES	IGUAL	50	R\$ 10,77	R\$ 538,50
10	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA-CAPACIDADE 20LT.	UNIDADES	IGUAL	50	R\$ 11,98	R\$ 599,00
11	BOBINA SACO PICOTADA 40 X 60 CM FUNDO RETO, ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM G)	ROLOS	ROLLBAG	38	R\$ 47,99	R\$ 1.823,82
13	BOBINA SACO PICOTADA 20X30 CM FUNDO RETO, ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM P)	ROLOS	ROLLBAG	28	R\$ 18,48	R\$ 517,44
14	BOTA PVC IMPERMEÁVEL LIMPEZA AÇOUGUE BRANCA	PARES	VULCABRÁS	40	R\$ 38,99	R\$ 1.559,60
15	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO-CAPACIDADE 10 LT	UNIDADES	PLASUTIL	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
16	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA, APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITROS	LIMPA JÁ	130	R\$ 2,10	R\$ 273,00
17	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	140	R\$ 3,37	R\$ 471,80
18	COLÔNIA PERFUMADA PARA USO INFANTIL C/ 200 ml SEM ALCOOL, COM ESSÊNCIAS HIDROSSOLÚVEIS, EM CONCENTRAÇÃO DE 3%	UNIDADES	XUXINHA	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 50 PCT.	CAIXAS	CRISTALCO	17	R\$ 87,95	R\$ 1.495,15
20	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXAS	CRISTALCO	112	R\$ 84,84	R\$ 9.502,08
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT. (COTA RESERVADA)	CAIXAS	CRISTALCO	28	R\$ 84,84	R\$ 2.375,52
24	CREME PARA CABELO, P/ USO INFANTIL 300 ML.	UNIDADES	TRALALÁ	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
25	DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO COM AÇÃO BACTERICIDA, ODOUR NÃO TÓXICO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ÓLEO DE PINHO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNIDADES	LIMPA JÁ	1.400	R\$ 1,97	R\$ 2.758,00
26	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMITIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, TUBO COM 2LT	UNIDADES	LIMPA JÁ	2.300	R\$ 1,97	R\$ 4.531,00
27	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL 430 ML, COMPOSTO EM CLORETO DE ALQUIL DIMITIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07% INGREDIENTE ATIVO.	UNIDADES	SECCAR	350	R\$ 9,29	R\$ 3.251,50

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:404793400001

61

Assinado de forma digital por C  
MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:30:08 -03'00'



	SOLUBILIZANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO					
28	DETERGENTE LÍQUIDO COMPOSTO DE ALQUIL, BENZENO SULFONADO SÓDIO, SULFATO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA COM 2LT	UNIDADES	LIMPA JÁ	1.650	R\$ 1,99	R\$ 3.283,50
29	ESCOVA DENTAL MACIA PARA USO INFANTIL	UNIDADES	MEDFIO	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
30	ESCOVA PARA PIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADES	NOVO HORIZONTE	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, INSENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO 2, FARDOS 14X8 UNIDADES	FARDOS	LUSTRO	70	R\$ 8,19	R\$ 573,30
32	ESPONJA PARA LOUÇA ANTIBACTERIAL DUPLA FACE 110 x 75 x 32 MM.	UNIDADES	BRILHUS	950	R\$ 0,62	R\$ 589,00
33	FACA DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	6	R\$ 3,85	R\$ 23,10
34	FIO DE NYLON P/ VARAL DE ROUPA, PCT. COM 5 UND.	PACOTES	BOMPACK	68	R\$ 2,97	R\$ 201,96
35	FLANELA 100% ALGODÃO 39CM x 59CM LARANJA	UNIDADES	SÃO JOSÉ	275	R\$ 1,74	R\$ 478,50
36	FÓSFORO - MAÇO COM 20 UND.	MAÇOS	PARANÁ	355	R\$ 5,94	R\$ 2.108,70
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOS PLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, SEM FRAGÂNCIA. COM FLOOGEL; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 9 A 12KG	PACOTES	TRELOSO BABY	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOS PLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, SEM FRAGÂNCIA. COM FLOOGEL; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 11 A 15KG	PACOTES	TRELOSO BABY	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
40	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	140	R\$ 3,88	R\$ 543,20
41	GUARDANAPO DE PAPEL - 22X24 BRANCO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	MALU	660	R\$ 1,18	R\$ 778,80
42	INSETICIDA SPRAY, EM EMBALAGEM DE METAL, 395 ML	UNIDADES	BAYGON	230	R\$ 8,08	R\$ 1.858,40
43	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCANIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA	UNIDADES	LIMPA JÁ	920	R\$ 2,02	R\$ 1.858,40
44	LIMPA-VIDRÓS, EMBALAGEM DE 500ML COMPOSTO DE ÁLCOOL, ANTI-OXIDANTES, DESNATURANTE, BEZOATO DE DENATÔNIO, FRAGÂNCIA, VEÍCULO E GÁS PROPELENTE BUTANO/PROPANO	UNIDADES	VALENÇA	250	R\$ 3,29	R\$ 822,50
45	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS 100 LT.	UNIDADES	PLASUTIL	36	R\$ 63,30	R\$ 2.278,80
48	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM G	PARES	BOMPACKE	280	R\$ 2,90	R\$ 812,00
49	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM M	PARES	BOMPACKE	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
50	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM P	PARES	BOMPACKE	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
52	NAFTALINA BOLAS 30G	UNIDADES	SANILAR	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
53	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM CABO ALTO DE 80 CM	UNIDADES	BRUXAXA	87	R\$ 3,88	R\$ 337,56
55	PANO DE CHÃO COM 45X70CM EM 100 % ALGODÃO.	UNIDADES	SÃO JOSÉ	390	R\$ 3,50	R\$ 1.365,00
56	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 60CM.	UNIDADES	SÃO JOSÉ	365	R\$ 1,99	R\$ 726,35
57	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 15M x 28CM	ROLOS	WYDA	70	R\$ 9,99	R\$ 699,30
58	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL DE FOLHA SIMPLES,	FARDOS	FAMILIAR	395	R\$ 31,19	R\$ 12.320,05



	BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU REICLADAS, EM ROLOS. NEUTRO - FARDO COM 50 UNIDADES.					
59	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE 100% VIRGEM. COR: BRANCO, PCT COM 24 ROLOS.	FARDOS	CAPRICE	540	R\$ 45,09	R\$ 24.348,60
60	PASTILHA SANITÁRIA 40G COMPOSTA POR AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIAS NAS FRAGRÂNCIAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO, COM HASTE PLÁSTICA.	UNIDADES	LEVE BRISA	550	R\$ 2,99	R\$ 1.644,50
61	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE ROLO COM 100 METROS.	ROLOS	WYDA	65	R\$ 5,99	R\$ 389,35
62	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL, BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO MONODECIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADES	LIMPA JÁ	350	R\$ 1,69	R\$ 591,50
63	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 11,8 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	250	R\$ 1,27	R\$ 317,50
64	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	250	R\$ 1,56	R\$ 390,00
65	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 23 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50
66	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PACOTES	TOTALPALST	250	R\$ 1,56	R\$ 390,00
67	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PACOTES	TOTALPALST	240	R\$ 2,99	R\$ 717,60
68	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - PCT COM 12 UND.	PACOTES	TOTALPALST	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40
69	RÓDO DE 40 cm COM E.V.A DUPLO E CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	160	R\$ 4,01	R\$ 641,60
70	RODO ESFREGÃO LIMPA TUDO DE TECIDO AMARELO COM CABO DE AÇO PLÁSTIFICADO DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	46	R\$ 39,84	R\$ 1.832,64
71	SABÃO EM PÓ 500G COMPOSTO POR TENSIOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	UNIDADES	ESPUMIL	2.050	R\$ 1,49	R\$ 3.054,50
72	SABÃO EM TABLETE - BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM 5 UND. DE 200G.	BARRAS	ESPUMIL	560	R\$ 8,19	R\$ 4.586,40
73	SABONETE EM BARRA 90G. SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, PARA HIGIENE CORPORAL, TESTADAS DERMATOLÓGICAMENTE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONTENDO A UNIDADE NO MÍNIMO 90 G. PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTES	EVEN	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
74	SABONETE LÍQUIDO 1L. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPÃO E LACRE, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADES	NATHY	630	R\$ 3,99	R\$ 2.513,70
77	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND.	PACOTES	KROMASA	55	R\$ 4,00	R\$ 220,00
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200 LITROS MEDINDO 90 CM x 113CM, NA COR: PRETA, UNIDADE DE FORNECIMENTO, PCTS COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RECIPLAST	270	R\$ 32,28	R\$ 8.715,60
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50 LITROS MEDINDO 60 cm X 70 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RECIPLAST	180	R\$ 12,99	R\$ 2.338,20
82	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO TAMANHO(G)	QUILOGRAMAS	SÓ EMBALAGEM	30	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
83	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO COM	QUILOGRAMAS	SÓ	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90



	ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO (M)		EMBALAGEM			
84	SHAMPOO NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. USO INFANTIL 200ML	UNIDADES	TRALALÁ	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
85	TAPETE - TAPETE CAPACHO DE FIBRA DE COCO, PARA PORTAS, LIMPEZA PÉ, ÁREA, COM BASE DE PVC ANTIDERRAPANTE TENDO A ESPESSURA DE 12MM, QUE GARANTA UMA BOA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 60X33 CM.	UNIDADES	KAPAZZI	45	R\$ 62,05	R\$ 2.792,25
86	TOALHA DE BANHO, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UNIDADES	SANTISTA	50	R\$ 15,59	R\$ 779,50
88	TOALHA PARA MÃOS, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UNIDADES	SANTISTA	130	R\$ 4,69	R\$ 609,70
89	VASSOURA DE NYLON C/ CAPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA RESISTENTE PLÁSTIFICADO 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	160	R\$ 6,99	R\$ 1.118,40
90	VASSOURA DE PELO 30 CM	UNIDADES	BRUXAXA	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
91	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES. CABO EM MADEIRA DE 120 cm.	UNIDADES	BRUXAXA	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
92	VASSOURÃO P/ LIMPEZA 40 x 5,5 x 3,5 cm, CERDAS DE POLIPROPILENO E CABO DE MADEIRA DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 159.721,04</b>

SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITROS	LIMPA JÁ	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
2	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P - CX COM 12 UND. DE 1LT CADA.	CAIXAS	CLOEITO	200	R\$ 12,39	R\$ 2.478,00
3	ALCOOL 70° LÍQUIDO, 1 LITRO	UNIDADES	PETRIBU	285	R\$ 6,50	R\$ 1.852,50
4	ALCOOL GEL, 1 LITRO	UNIDADES	ALLGEL	500	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00
6	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 18 LITROS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.	UNIDADES	IGUAL	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
7	BALDE PLÁSTICO 14L	UNIDADES	IGUAL	50	R\$ 9,16	R\$ 458,00
8	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA-CAPACIDADE 100LT	UNIDADES	IGUAL	30	R\$ 40,99	R\$ 1.229,70
9	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA-CAPACIDADE 10LT.	UNIDADES	IGUAL	80	R\$ 10,77	R\$ 861,60
10	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA-CAPACIDADE 20LT.	UNIDADES	IGUAL	50	R\$ 11,98	R\$ 599,00
11	BOBINA SACO PICOTADA 40 X 60 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM G)	ROLOS	ROLLBAG	150	R\$ 47,99	R\$ 7.198,50
13	BOBINA SACO PICOTADA 20X30 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM P)	ROLOS	ROLLBAG	70	R\$ 18,48	R\$ 1.293,60
14	BOTA PVC IMPERMEÁVEL LIMPEZA AÇOUGUE BRANCA	PARES	VULCABRÁS	20	R\$ 38,99	R\$ 779,80
15	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO-CAPACIDADE 10 LT	UNIDADES	PLASUTIL	80	R\$ 4,03	R\$ 322,40
16	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA, APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS. EMBALAGEM COM 1	LITROS	LIMPA JÁ	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:404793400001  
61

Assinado de forma digital por  
C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:30:43 -03'00'





LITRO.						
17	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	150	R\$ 3,37	R\$ 505,50
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML- PCT. COM 100 UND. CX C/ 50 PCT.	CAIXAS	CRISTALCO	5	R\$ 87,95	R\$ 439,75
20	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXAS	CRISTALCO	120	R\$ 84,84	R\$ 10.180,80
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT. (COTA RESERVADA)	CAIXAS	CRISTALCO	30	R\$ 84,84	R\$ 2.545,20
25	DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO COM AÇÃO BACTERICIDA. ODOUR NÃO TÓXICO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ÓLEO DE PINHO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNIDADES	LIMPA JÁ	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
26	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERME E BACTÉRIAS, TUBO COM 2LT	UNIDADES	LIMPA JÁ	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
27	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL 430 ML, COMPOSTO EM CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO	UNIDADES	SECCAR	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
28	DETERGENTE LÍQUIDO COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO, SULFATO LINEAR, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA COM 2LT	UNIDADES	LIMPA JÁ	700	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
30	ESCOVA PARA PIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADES	NOVO HORIZONTE	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, INSENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO 2, FARDOS 14X8 UNIDADES	FARDOS	LUSTRO	40	R\$ 8,19	R\$ 327,60
32	ESPONJA PARA LOUÇA ANTIBACTERIAL DUPLA FACE 110 x 75 x 32 MM	UNIDADES	BRILHUS	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
33	FACA DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
34	FIO DE NYLON P/ VARAL DE ROUPA, PCT. COM 5 UND.	PACOTES	BOMPACK	60	R\$ 2,97	R\$ 178,20
35	FLANELA 100% ALGODÃO 39CM x 59CM LARANJA	UNIDADES	SÃO JOSÉ	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
36	FÓSFORO - MAÇO COM 20 UND.	MAÇOS	PARANÁ	200	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
40	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL - 22X24 BRANCO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	MALU	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
42	INSETICIDA SPRAY, EM EMBALAGEM DE METAL, 395 ML	UNIDADES	BAYGON	40	R\$ 8,08	R\$ 323,20
43	LIMPADOR MULT-USO 500 ML COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCANIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA	UNIDADES	LIMPA JÁ	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
44	LIMPA-VIDROS, EMBALAGEM DE 500ML COMPOSTO DE ÁCOOL, ANTI-OXIDANTES, DESNATURANTE, BEZOATO DE DENATÔNIO, FRAGÂNCIA, VEICULO E GÁS PROPELENTE BUTANO/PROPANO	UNIDADES	VALENÇA	50	R\$ 3,29	R\$ 164,50
45	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS 100 LT.	UNIDADES	PLASUTIL	20	R\$ 63,30	R\$ 1.266,00
46	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO, CAIXA C/100, TAM M	CAIXAS	MEDIX	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
47	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO, CAIXA C/100, TAM P	CAIXAS	MEDIX	25	R\$ 8,95	R\$ 223,75
48	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULT-USO, COR AMARELA, TAM G	PARES	BOMPACKE	125	R\$ 2,90	R\$ 362,50
49	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULT-USO, COR AMARELA, TAM M	PARES	BOMPACKE	170	R\$ 2,90	R\$ 493,00

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C  
MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:30:54 -03'00'



50	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTILISO, COR AMARELA, TAM P	PARES	BOMPACKE	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
52	NAFTALINA BOLAS 30G	UNIDADES	SANILAR	10	R\$ 2,49	R\$ 24,90
53	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM CABO ALTO DE 80 CM	UNIDADES	BRUXAXA	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
54	PALITOS DE PICOLÉ PCT COM 100 UND	PACOTES	GABOARDI	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
55	PANO DE CHÃO COM 45X70CM EM 100 % ALGODÃO.	UNIDADES	SÃO JOSÉ	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
56	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 60CM.	UNIDADES	SÃO JOSÉ	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
57	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 15M x 28CM	ROLOS	WYDA	120	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
58	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS. NEUTRO - FARDO COM 50 UNIDADES.	FARDOS	FAMILIAR	200	R\$ 31,19	R\$ 6.238,00
59	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE 100% VIRGEM. COR: BRANCO, PCT COM 24 ROLOS.	FARDOS	CAPRICE	150	R\$ 45,09	R\$ 6.763,50
60	PASTILHA SANITÁRIA 40G COMPOSTA POR AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIAS NAS FRAGRÂNCIAS JASMIN, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO, COM HASTE PLÁSTICA.	UNIDADES	LEVE BRISA	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
61	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE ROLO COM 100 METROS.	ROLOS	WYDA	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
62	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML, COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO MONODECIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADES	LIMPA JÁ	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
63	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 11,8 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	220	R\$ 1,27	R\$ 279,40
64	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	180	R\$ 1,56	R\$ 280,80
65	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 23 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	180	R\$ 3,37	R\$ 606,60
66	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PACOTES	TOTALPALST	220	R\$ 1,56	R\$ 343,20
67	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PACOTES	TOTALPALST	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
68	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - PCT COM 12 UND.	PACOTES	TOTALPALST	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
69	RÓDO DE 40 cm COM E.V.A DUPLA E CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
70	RODO ESFREGÃO LIMPA TUDO DE TECIDO AMARELO COM CABO DE AÇO PLASTIFICADO DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	50	R\$ 39,84	R\$ 1.992,00
71	SABÃO EM PÓ 500G COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	UNIDADES	ESPUMIL	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
72	SABÃO EM TABLETE - BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM 5 UND. DE 200G.	BARRAS	ESPUMIL	150	R\$ 8,19	R\$ 1.228,50
73	SABONETE EM BARRA 90G: SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, PARA HIGIENE CORPORAL, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONTENDO A UNIDADE NO MÍNIMO 90 G. PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTES	EVEN	80	R\$ 8,39	R\$ 671,20
74	SABONETE LÍQUIDO 1L. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPÃO E LACRE. ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADES	NATHY	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:404793400001  
61

Assinado de forma digital por C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:31:13 -03'00'



75	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UND, MEDINDO 75 CM X 105 CM X 25 CM, FABRICADO EM PEBD POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLADO COM ALTA QUALIDADE	PACOTES	RECIPLAST	75	R\$ 30,99	R\$ 2.324,25
76	SACO INFECTANTE HOSPITALAR, 50 LITROS MEDINDO 63 cm X 80 cm X 25 cm, FABRICADO EM PEBD POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLADO COM ALTA QUALIDADE SUA RESISTENCIA EVITA QUE O SACO SE ROMPA ESPALHANDO O CONTEÚDO PELO AMBIENTE PCT COM 100 UNIDADES	PACOTES	RECIPLAST	25	R\$ 15,49	R\$ 387,25
77	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND.	PACOTES	KROMASA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200 LITROS MEDINDO 90 CM x 113CM, NA COR : PRETA, UNIDADE DE FORNECIMENTO, PCTS COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RECIPLAST	150	R\$ 32,28	R\$ 4.842,00
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50LITROS MEDINDO 60 cm X 70 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RECIPLAST	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
82	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO TAMANHO(G)	QUILOGRAMAS	SÓ EMBALAGEM	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
83	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO (M)	QUILOGRAMAS	SÓ EMBALAGEM	30	R\$ 29,99	R\$ 899,70
85	TAPETE - TAPETE CAPACHO DE FIBRA DE COCO, PARA PORTAS, LIMPEZA PE, ÁREA, COM BASE DE PVC ANTIDERRAPANTE TENDO A ESPESSURA DE 12MM, QUE GARANTA UMA BOA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS: 60X33 CM	UNIDADES	KAPAZZI	16	R\$ 62,05	R\$ 992,80
86	TOALHA DE BANHO, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UNIDADES	SANTISTA	50	R\$ 15,59	R\$ 779,50
87	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 23X21 CM	PACOTES	TOPPEL	250	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
88	TOALHA PARA MÃOS, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UNIDADES	SANTISTA	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00
89	VASSOURA DE NYLON C/ CAPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA RESISTENTE PLÁSTIFICADO 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	130	R\$ 6,99	R\$ 908,70
90	VASSOURA DE PELO 30 CM	UNIDADES	BRUXAXA	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
91	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, CABO EM MADEIRA DE 120 cm.	UNIDADES	BRUXAXA	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
92	VASSOURÃO P/ LIMPEZA 40 x 5,5 x 3,5 cm, CERDAS DE POLIPROPILENO E CABO DE MADEIRA DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 98.709,20</b>

AÇÃO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P - CX COM 12 UND. DE 1LT CADA.	CAIXAS	CLOEITO	118	R\$ 12,39	R\$ 1.462,02
3	ALCOOL 70° LIQUIDO, 1 LITRO	UNIDADES	PETRIBU	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
4	ALCOOL GEL, 1 LITRO	UNIDADES	ALLGEL	300	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
5	ÁLCOOL 90° COM 500ML	UNIDADES	PETRIBU	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
6	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 18 LITROS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.	UNIDADES	IGUAL	13	R\$ 10,65	R\$ 138,45
8	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA-CAPACIDADE 100LT	UNIDADES	IGUAL	19	R\$ 40,99	R\$ 778,81
9	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA, CAPACIDADE 10LT.	UNIDADES	IGUAL	12	R\$ 10,77	R\$ 129,24

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:31:29 -03'00'



10	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA- CAPACIDADE 20LT.	UNIDADES	IGUAL	10	R\$ 11,98	R\$ 119,80
11	BOBINA SACO PICOTADA 40 X 60 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM G)	ROLOS	ROLLBAG	30	R\$ 47,99	R\$ 1.439,70
13	BOBINA SACO PICOTADA 20X30 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM P)	ROLOS	ROLLBAG	30	R\$ 18,48	R\$ 554,40
15	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO- CAPACIDADE 10 LT	UNIDADES	PLASUTIL	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
17	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO. PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	160	R\$ 3,37	R\$ 539,20
18	COLÔNIA PERFUMADA PARA USO INFANTIL C/ 200 ml SEM ALCÓOL. COM ESSÊNCIAS HIDROSSOLÚVEIS, EM CONCENTRAÇÃO DE 3%.	UNIDADES	XUXINHA	8	R\$ 8,89	R\$ 71,12
20	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXAS	CRISTALCO	104	R\$ 84,84	R\$ 8.823,36
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT. (COTA RESERVADA)	CAIXAS	CRISTALCO	26	R\$ 84,84	R\$ 2.205,84
24	CREME PARA CABELO, P/ USO INFANTIL 300 ML.	UNIDADES	TRALALÁ	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40
26	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMITIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, TUBO COM 2LT	UNIDADES	LIMPA JÁ	910	R\$ 1,97	R\$ 1.792,70
27	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL 430 ML, COMPOSTO EM CLORETO DE ALQUIL DIMITIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMITIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO	UNIDADES	SECCAR	210	R\$ 9,29	R\$ 1.950,90
28	DETERGENTE LÍQUIDO COMPOSTO DE ALQUIL, BENZENO SULFONADO SÓDIO, SULFATO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRITANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA COM 2LT	UNIDADES	LIMPA JÁ	770	R\$ 1,99	R\$ 1.532,30
29	ESCOVA DENTAL MACIA PARA USO INFANTIL	UNIDADES	MEDFIO	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
30	ESCOVA PARA PIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADES	NOVO HORIZONTE	14	R\$ 3,99	R\$ 55,86
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, INSENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO 02.2, FARDO 14X8 UNIDADES	FARDOS	LUSTRO	88	R\$ 8,19	R\$ 720,72
32	ESPONJA PARA LOUÇA ANTIBACTERIAL DUPLA FACE 110 x 75 x 32 MM.	UNIDADES	BRILHUS	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
34	FIO DE NYLON P/ VARAL DE ROUPA, PCT. COM 5 UND.	PACOTES	BOMPACK	13	R\$ 2,97	R\$ 38,61
35	FLANELA 100% ALGODÃO 39CM x 59CM LARANJA	UNIDADES	SÃO JOSÉ	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00
36	FÓSFORO - MAÇO COM 20 UND.	MAÇOS	PARANÁ	115	R\$ 5,94	R\$ 683,10
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOS PLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, SEM FRAGRANCIA. COM FLOOGEL; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 9 A 12KG	PACOTES	TRELOSO BABY	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
40	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO. PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	155	R\$ 3,88	R\$ 601,40
41	GUARDANAPO DE PAPEL - 22X24 BRANCO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	MALU	220	R\$ 1,18	R\$ 259,60
42	INSETCIDA SPRAY, EM EMBALAGEM DE METAL, 395 ML	UNIDADES	BAYGON	140	R\$ 8,08	R\$ 1.131,20
43	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML. COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCANIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER	UNIDADES	LIMPA JÁ	290	R\$ 2,02	R\$ 585,80

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C MENDES  
XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:31:41 -03'00'



	GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA					
44	LIMPA-VIDROS, EMBALAGEM DE 500ML COMPOSTO DE ACOOL, ANTIOXIDANTES, DESNATURANTE, BEZOATO DE DENATÔNIO, FRAGRÂNCIA, VEICULO E GÁS PROPELENTE BUTANO/PROPANO	UNIDADES	VALENÇA	30	R\$ 3,29	R\$ 98,70
45	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPAS 100 LT.	UNIDADES	PLASUTIL	10	R\$ 63,30	R\$ 633,00
46	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM AMIDO, CAIXA C/100, TAM M	CAIXAS	MEDIX	90	R\$ 8,95	R\$ 805,50
47	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM AMIDO, CAIXA C/100, TAM P	CAIXAS	MEDIX	90	R\$ 8,95	R\$ 805,50
48	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM G	PARES	BOMPACKE	68	R\$ 2,90	R\$ 197,20
53	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM CABO ALTO DE 80 CM	UNIDADES	BRUXAXA	20	R\$ 3,88	R\$ 77,60
54	PALITOS DE PICOLÉ PCT COM 100 UND	PACOTES	GABOARDI	5	R\$ 3,75	R\$ 18,75
55	PANO DE CHÃO COM 45X70CM EM 100 % ALGODÃO	UNIDADES	SÃO JOSÉ	210	R\$ 3,50	R\$ 735,00
56	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 60CM	UNIDADES	SÃO JOSÉ	210	R\$ 1,99	R\$ 417,90
57	PAPEL ALUMINIO EM ROLO 15M x 28CM	ROLOS	WYDA	46	R\$ 9,99	R\$ 459,54
58	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU REICLADAS, EM ROLOS, NEUTRO - FARDOS COM 50 UNIDADES.	FARDOS	FAMILIAR	63	R\$ 31,19	R\$ 2.588,77
59	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL, FABRICADO EM CELULOSE 100% VIRGEM, COR: BRANCO, PCT COM 24 ROLOS.	FARDOS	CAPRICE	62	R\$ 45,09	R\$ 2.795,58
60	PASTILHA SANITÁRIA 40G COMPOSTA POR AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIAS NAS FRAGRÂNCIAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO, COM HASTE PLÁSTICA.	UNIDADES	LEVE BRISA	370	R\$ 2,99	R\$ 1.106,30
61	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE ROLO COM 100 METROS.	ROLOS	WYDA	42	R\$ 5,99	R\$ 251,58
62	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO MONODECIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADES	LIMPA JÁ	113	R\$ 1,69	R\$ 190,97
63	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 11,8 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	520	R\$ 1,27	R\$ 660,40
64	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	360	R\$ 1,56	R\$ 561,60
65	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 23 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	TOTALPALST	360	R\$ 3,37	R\$ 1.213,20
66	PRATO DESCARTAVEL RASO 15 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PACOTES	TOTALPALST	460	R\$ 1,56	R\$ 717,60
67	PRATO DESCARTAVEL RASO 21 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PACOTES	TOTALPALST	410	R\$ 2,99	R\$ 1.225,90
68	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - PCT COM 12 UND.	PACOTES	TOTALPALST	18	R\$ 1,99	R\$ 35,82
69	RÓDO DE 40 cm COM E.V.A DUPLA E CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	16	R\$ 4,01	R\$ 64,16
70	RODO ESFREGÃO LIMPA TUDO DE TECIDO AMARELO COM CABO DE AÇO PLÁSTIFICADO DE 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	50	R\$ 39,84	R\$ 1.992,00
71	SABÃO EM PÓ 500G COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	UNIDADES	ESPUMIL	290	R\$ 1,49	R\$ 432,10
72	SABÃO EM TABLETE - BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM 5 UND. DE 200G.	BARRAS	ESPUMIL	220	R\$ 8,19	R\$ 1.801,80
73	SABONETE EM BARRA 90G; SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, PARA HIGIENE CORPORAL.	PACOTES	EVEN	32	R\$ 8,39	R\$ 268,48

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



	TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONTENDO A UNIDADE NO MÍNIMO 90 G. PACOTE COM 6 UNIDADES					
77	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND.	PACOTES	KROMASA	170	R\$ 4,00	R\$ 680,00
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50LITROS MEDINDO 80 cm X 70 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RECIPLAST	650	R\$ 12,99	R\$ 8.443,50
82	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO TAMANHO(G)	QUILOGRAMAS	SÓ EMBALAGEM	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
83	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO (M)	QUILOGRAMAS	SÓ EMBALAGEM	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
84	SHAMPOO NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. USO INFANTIL 200ML	UNIDADES	TRALALÁ	2	R\$ 5,99	R\$ 11,98
85	TAPETE - TAPETE CAPACHO DE FIBRA DE COCO, PARA PORTAS, LIMPEZA PÉ, ÁREA, COM BASE DE PVC ANTIDERRAPANTE TENDO A ESPESSURA DE 12MM, QUE GARANTA UMA BOA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS: 60X33 CM.	UNIDADES	KAPAZZI	37	R\$ 62,05	R\$ 2.295,85
86	TOALHA DE BANHO, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UNIDADES	SANTISTA	13	R\$ 15,59	R\$ 202,67
88	TOALHA PARA MÃOS, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UNIDADES	SANTISTA	14	R\$ 4,69	R\$ 65,66
89	VASSOURA DE NYLON C/ CAPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA RESISTENTE PLÁSTIFICADO 120 cm	UNIDADES	BRUXAXA	72	R\$ 6,99	R\$ 503,28
91	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, CABO EM MADEIRA DE 120 cm.	UNIDADES	BRUXAXA	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.493,92</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:404793400001

61

Assinado de forma digital por C  
MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:32:08 -03'00'



d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA**

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:




##### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

##### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:404793400001  
61

Assinado de forma digital por C  
MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:36:22 -03'00'



**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o órgão participante, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o órgão participante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;





- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Quinto** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**Parágrafo Sexto** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao órgão participante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão participante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão participante;

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao órgão participante é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**Parágrafo primeiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


**Parágrafo segundo** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.




**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.


Condado, 14 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**ANTONIO CASSIANO DA SILVA**  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva  
Órgão Participante

  
Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Aline Vanessa Monteiro Silva  
Órgão Participante

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Léa do Nascimento Batista  
Órgão Participante

**C MENDES XAVIER JUNIOR**  
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2023.09.22 11:37:12 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME**  
Claudio Mendes Xavier Junior  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 011.925.784-06

  
CPF/MF: 409.784.998-78



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado-PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, com sede na Rua Arezzo, S/N, Loja 2 Lote Rosa D Itália Quadra I Lote 3/A, Agamenon Magalhaes, Igarassu-PE, CEP 53.640-146, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Lindemberg Cavalcanti Laurentino**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.338.944-22 e do RG nº 4280763/SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Roberto Ferreira da Silva, 42, casa, Bultrins, Olinda-PE, CEP 53.320-675, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços** de empresas do ramo, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, deste Edital.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 10.179,60 (dez mil e cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 2, 3, 4, 10, 33, 39, 40, 44, 47, 49, 60, 61, 72, 86, 103, 108, 109, 111, 118, 120, 143, 147, 165 e 167**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	SISTEMA ADESIVO DE USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE, HIDROFÓBICO, REPOSIÇÃO DO MAGIC BOND ESMALTE/COLTENE,	UND	100	BIODINÂMICA	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00



	APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 5 ML. COMPOSTO BASICAMENTE POR BIS-GMA, TEGDMA, EDAB, FOTOINICIADOR E ESTABILIZANTE, SEM SOLVENTE, EMBALADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
3	AFASTADOR MINNESSOTA, AFASTADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: LABIAL LATERAL, MODELO: TIPO "V2", ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, TAMANHO: ADULTO	UND	22	GOLGRAN	R\$ 11,50	R\$ 253,00
4	ÁGUA DESTILADA PURIFICADA, 5 LITROS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA.	UND	50	FORTSAN	R\$ 13,00	R\$ 650,00
10	ALGODÃO EM ROLETE. ALGODÃO MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	PACOTE	500	MAXCLEAN	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
33	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	UNIDADE	50	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
39	GAZE 9 FIOS	PACOTE	300	AMERICA	R\$ 0,70	R\$ 210,00
40	CUNHA CERVICAL INTERDENTAL DE MADEIRA ANATOMICA, COLORIDA, NAS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO PARA TRAVAMENTO DE MATRIZ. PACOTE C/100 UNIDADES CADA	PACOTE	30	IODONTOSUL	R\$ 8,09	R\$ 242,70
44	DETERG ENZIMÁTICO CLASSE ENZIMAS PROTEASE E AMILASE - 1 LITRO. REFERÊNCIA: CICLO ZYME	LITROS	50	FORTSAN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
47	ESCOVA TIPO ROBINSON CÔNICA	UNIDADE	200	AAF	R\$ 1,70	R\$ 340,00



49	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: Nº 7, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
60	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% DE ÍONS DE F EM GEL DE ACIDO FOSFÓRICO 0,1 EM PH BAIXO FRASCO DE 200ML. SABOR: TUTTI- FRUTTI	TUBO	100	IODONTOSUL	R\$ 6,00	R\$ 600,00
61	FLUOR GEL; GEL NEUTRO A 2 POR CENTO. SABOR MORANGO/TUTTI- FRUTTI.	TUBO	30	IODONTOSUL	R\$ 6,00	R\$ 180,00
72	FORMOCRESOL - 10 ML	UNIDADE	10	BIODINÂMICA	R\$ 7,50	R\$ 75,00
86	HEMOSTÁTICO 10ML HE. SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TIPO HEMOSTANK. EQUIVALENTE OU IGUAL BIODINÂMICA FRASCO COM 10ML	FRASCO	40	BIODINÂMICA	R\$ 17,10	R\$ 684,00
103	MATRIZ AÇO 5MM	CAIXA	40	AAF	R\$ 1,85	R\$ 74,00
108	ÓXIDO ZINCO 50G BIODINÂMICA	TUBOS	30	IODONTOSUL	R\$ 8,50	R\$ 255,00
109	PAPEL CARBONO CONTACTO FILM COM 12 UNIDADES. CARBONO EM FILME PARA ARTICULACAO 19 MICRAS. CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO INDICADO PARA REGISTRO DE ARTICULAÇÃO DAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS E PROXIMAIS.	UNIDADE	50	IODONTOSUL	R\$ 3,50	R\$ 175,00
111	PASTA PROFILATICA 90G TUTTI FRUTTI MARCA DE REFERÊNCIA: HERJOS	UNIDADE	50	IODONTOSUL	R\$ 4,49	R\$ 224,50
118	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNIDADE	1	GOLGRAN	R\$ 87,50	R\$ 87,50
120	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO (PMCC) (FRASCO COM 20ML)	TUBO	3	MAQUIRA	R\$ 7,50	R\$ 22,50
143	PORTA DICAL DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10	GOLGRAN	R\$ 12,70	R\$ 127,00
147	RESINA COMPOSTA EA2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	60	LLIS	R\$ 15,00	R\$ 900,00



	ADICIONAIS: MICROHIBRIDA, COR: EA2. FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. AVALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL.					
165	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	40	AAF	R\$ 0,99	R\$ 39,60
167	TIRA DE LIXA POLIESTER TRANSPARENTE 10X120X0,5MM PARA ISOLAMENTO DAS RESTAURACOES DE RESINA COMPOSTA M. CX COM 150UM	CAIXA	20	AAF	R\$ 1,99	R\$ 39,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.179,60</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;





- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;  
**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **05 (cinco)** dias, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;  
**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. **Por iniciativa da Administração:**



- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

## II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento da cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 1029 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SAÚDE BUCAL

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de abril de 2023.

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA: 10978106000118	Assinado de forma digital por CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA: 10978106000118 Data: 2023.04.12 17:04:46 -03'01'
--	---

**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

**Lindemberg Cavalcanti Laurentino**

Contratada

Dra Aline Vanessa M. Silva  
 Secretária de Saúde  
 Portaria 002/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**Aline Vanessa Monteiro Silva**

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF: 011.925.784-66

CPF/MF: 469.484.978-78





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Condado

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**, com sede na Rua Tancredo Neves, 55, Sala 7, Centro, Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.190.313/0001-13, neste ato representada por seu sócio o **Sr. Luis Carlos Tomazelli**, brasileiro, empresário, CPF nº 497.121.100-44, RG nº 1039660285 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 26, centro, aptº 2, Barao de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade 12 (doze) meses, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, deste Edital, do Edital do Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	BOBINA SACO PICOTADA 30X40 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NÓ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM M)	ROLOS	ORLEPLAST	182	R\$ 28,56	R\$ 5.197,92



PMC						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	BOBINA SACO PICOTADA 30X40 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM M)	ROLOS	ORLEPLAST	12	R\$ 28,56	R\$ 342,72

EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	BOBINA SACO PICOTADA 30X40 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM M)	ROLOS	ORLEPLAST	28	R\$ 28,56	R\$ 799,68

SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	BOBINA SACO PICOTADA 30X40 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM M)	ROLOS	ORLEPLAST	100	R\$ 28,56	R\$ 2.856,00

AÇÃO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	BOBINA SACO PICOTADA 30X40 CM FUNDO RETO. ROLO C/500 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES (TAM M)	ROLOS	ORLEPLAST	42	R\$ 28,56	R\$ 1.199,52

As **quantidades** destinadas a cada órgão constam no Termo de Referência, bem como em tabela anexa a esta ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

LUIS CARLOS TOMAZELLI:4  
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS TOMAZELLI:49712110044  
Dados: 2023.09.18 14:52:22 -03'00'



**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA**

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.


**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**


Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Administração:



**LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:4  
9712110044**

Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:49712110044  
Dados: 2023.09.18  
14:52:05 -03'00'





- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o órgão participante, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o órgão participante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Quinto** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**Parágrafo Sexto** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao órgão participante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão participante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão participante;

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao órgão participante é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:4  
9712110044

Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:49712110044  
Dados: 2023.09.18  
14:51:40 -03'00'





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**Parágrafo primeiro** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO


Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 18 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
ANTONIO CASSIANO DA SILVA

Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Mariela Beirão Cunha de Moraes e Silva

Órgão Participante

Dra. Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro Silva

Órgão Participante

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Léa do Nascimento Batista

Órgão Participante

LUIS CARLOS Assinado de forma digital por  
TOMAZELLI:49712 LUIS CARLOS  
110044 TOMAZELLI:49712110044  
Dados: 2023.09.18 14:51:27  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME

Luis Carlos Tomazelli

Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 011.925.784-06

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 469.784.978-78



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado-PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, com sede na Av. Feliciano Batista de Amorim, 1116, Loja A, Jua, Guarabira-PB, CEP 58.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.698.454/0001-08, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Elder da Costa Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 381.998.868-89 e do RG nº 529424095/SSP-PB, residente e domiciliada na Santo Amaro, 133, Conj. Clovis Bezerra, Guarabira-PB, CEP 58.200-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços** de empresas do ramo, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, deste Edital.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 59.307,40 (cinquenta e nove mil e trezentos e sete reais e quarenta centavos)**, referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 16, 17, 18, 19, 21, 22, 28, 29, 30, 53, 54, 71, 74, 75, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 107, 119, 121, 122, 144, 146, 149 e 150**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
16	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLÓGICO, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% E EPINEFRINA (1:100.000), TUBETE DE VIDRO COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE	CAIXAS	100	DFL	R\$ 109,50	R\$ 10.950,00

DENTAL  
MED  
PRODUT  
OS PARA  
SAUDE  
LTDA.-34  
6984540  
00108

Assinado de  
forma digital  
por  
DENTALMED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
LTDA.-346984  
00108  
em  
23.04.20  
16:56:20  
1107





	MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA REFERÊNCIA: ANEST MEPIADRE 2% DFL					
17	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO, CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE REFERÊNCIA: ANEST PRILONEST 3% DFL	CAIXAS	100	DFL	R\$ 108,50	R\$ 10.850,00
18	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO, A BASE DE MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100000, EM TUBETES DE VIDRO E EMBOLO DE BORRACHA REVESTIDO DE SILICONE COM 1,8ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ACORDO COM O FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	CAIXAS	100	DFL	R\$ 152,20	R\$ 15.220,00
19	ANESTÉSICO TÓPICO TUTTI FRUTI – 12GR REFERÊNCIA: BENZOTOP	BISNAGA	130	DFL	R\$ 12,20	R\$ 1.586,00
21	BANDEJA EM AÇO (17 CM) – 22 X 17 X 1,5	UND	20	FLEXINOX	R\$ 29,90	R\$ 598,00
22	BANDEJA DE AÇO (12 CM) – 22 X 12 X 1	UND	20	FLEXINOX	R\$ 26,80	R\$ 536,00
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA FG - N°1 REFERÊNCIA: JET FGOS	UNIDADE	10	QUALITY	R\$ 11,50	R\$ 115,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63a654fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

29	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA FG - N° 3 REFERÊNCIA: JET FGOS	UNIDADE	5	QUALITY	R\$ 11,50	R\$ 57,50
30	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO N. 702 DE 25MM	UNIDADE	5	QUALITY	R\$ 12,10	R\$ 60,50
53	EUGENOL - LIQUIDO,FRASCO COM 20ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	50	AF DO BRASIL	R\$ 15,50	R\$ 775,00
54	FILME PERIAPICAL CONTRAST EV58 C/150 (ADULTO)	UND	20	CARESTREAM	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
71	FORCEPS INFANTIL N° 5	UNIDADE	15	6B	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
74	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA, N° 14 AD	UNIDADE	5	6B	R\$ 23,50	R\$ 117,50
75	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA N° 201	UNIDADE	5	6B	R\$ 15,90	R\$ 79,50
91	LIMA HEDS 25MM 45-80 MAILLEFER	KIT	10	DENCO	R\$ 21,00	R\$ 210,00
93	LIMAS KERR 15/40 21 MM	KIT	20	DENCO	R\$ 21,00	R\$ 420,00
94	LIMAS KERR 15/40 25 MM	KIT	20	DENCO	R\$ 21,00	R\$ 420,00
95	LIMAS KERR 15/40 31 MM	KIT	20	DENCO	R\$ 21,00	R\$ 420,00
96	LIMAS KERR 45/80 31 MM	KIT	20	DENCO	R\$ 21,00	R\$ 420,00
97	LIMAS XERR 43/80 21 MM	KIT	20	DENCO	R\$ 21,00	R\$ 420,00
99	LUVA DESCARTAVEL, EM LATEX, COM ESPESSURA PADRAO, NA COR LEITOSA, PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, TAMANHO M, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM VALIDADE DE NO MINIMO DE 06 MESES, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, AMBIDESTRA, ANATOMICA, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, SEM PÓ BIO- ABSORVIVEL	CAIXA	100	MEDIX	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00

DENTALME  
D  
PRODUTOS  
PARA  
SAUDE  
LTDA.-3469  
845400010  
8

Assinado de  
forma digital  
por  
ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
CPF: 023.04.13  
85047-0300





107	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - MAQUINA - 100ML REFIL	TUBOS	16	IODONTOSUL	R\$ 26,00	R\$ 416,00
119	PINO - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TIPO INTRA-RADICULAR, APLICAÇÃO NÚCLEO INTRA-RADICULAR, DIÂMETRO 0,5 MM	KIT	20	PREVEN	R\$ 23,10	R\$ 462,00
121	PORTA AMÁLGAMA (EM PLÁSTICO)	UNIDADE	20	MAQUIRA	R\$ 12,89	R\$ 257,80
122	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40 (120 UNIDADES)	KIT	20	BOMA	R\$ 29,98	R\$ 599,60
144	POSICIONADOR DE RAO X ADULTO-ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	KIT	5	JONN	R\$ 44,00	R\$ 220,00
146	RESINA COMPOSTA EA RESINA COMPOSTA, TIPO OPACIFICADORA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULASMICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO FLUID	UNIDADE	60	FGM	R\$ 59,90	R\$ 3.594,00
149	RESINA COMPOSTA EA3,6 RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA,ASPECTO FÍSICO PASTOSA	UNIDADE	60	DENTSPLY	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
150	RESINA COMPOSTA EB2 Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Particulas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Pastosa	UNIDADE	60	FGM	R\$ 23,90	R\$ 1.434,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 59.307,40</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;



- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **05 (cinco)** dias, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

DENTALME  
D  
PRODUTOS  
PARA  
SAÚDE  
LTDA-3469  
945-8000108

Assinado em  
forma digital  
por  
DENTALME D  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
LTDA-34698434  
000108  
Data em  
2023/04/13  
08:57:25 -03'00'





**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

DENTALME  
D  
PRODUTOS  
PARA  
SAÚDE  
LTDA-34698  
454000103

Assinado em  
Forma digital por  
DENTALME  
PRODUTOS PARA  
SAÚDE  
LTDA-346984540  
40458  
Data:  
2023.04.13  
09:04:05 -03:00





b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou

DENTALME  
D  
PRODUTOS  
PARA  
SAUDE  
LTDA.:34698  
454000108

Assinado de  
forma digital  
por  
DENTALMED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
LTDA.:3469845  
4000108  
Dados:  
2023.04.13  
09:04:31





prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito da rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO  
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 1005 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE BUCAL  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL  
02 ATENÇÃO BÁSICA  
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

DENTALME  
D  
PRODUTOS  
PARA  
SAUDE  
LTDA.:34698  
454000108

Assinado de  
forma digital por  
DENTALMED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
LTDA.:34698454  
000108  
Dados:  
2023.04.13  
09:04:46 -03:00





3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO  
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 1005 1029 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SAÚDE BUCAL  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL  
02 ATENÇÃO BÁSICA  
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de abril de 2023.

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE  
LTDA.:34698454000108


Assinado de forma digital por  
DENTALMED PRODUTOS PARA  
SAUDE LTDA.:34698454000108  
Dados: 2023.04.13 09:05:50 -03'00'

---

**DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**

**Elder da Costa Carvalho**

Contratada

  
Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 002/2023

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

Testemunhas: 

CPF/MF: 011.925.784-06

  
CPF/MF: 489.284928-12





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Condado

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa UNICA SANEANTES LTDA EPP, com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, neste ato representada por sua sócia a Sr.ª Cleide Jane Ferreira, brasileira, empresaria, CPF nº 906.618.344-68, CNH nº 05100526743 órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliada na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, CEP 53.429-530, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade 12 (doze) meses, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, deste Edital, do Edital do Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLEIDE JANE  
FERREIRA:9066  
1834468

Assinado de forma digital  
por CLEIDE JANE  
FERREIRA:90661834468  
Data: 2023.09.19  
15:44:05 -03'00'

GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 15LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 15 LITROS, MEDINDO 40 cm X 50 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS. COM 20 UNIDADES.	PACOTES	RAVA	2.200	R\$ 2,58	R\$ 5.676,00
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 30LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE:30 LITROS, MEDINDO 50 cm X 60 cm., NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 10 UNIDADES.	PACOTES	RAVA	2.460	R\$ 1,59	R\$ 3.911,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.587,40</b>

PMC						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 15LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 15 LITROS, MEDINDO 40 cm X 50 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS. COM 20 UNIDADES.	PACOTES	RAVA	320	R\$ 2,58	R\$ 825,60
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 30LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE:30 LITROS, MEDINDO 50 cm X 60 cm., NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 10 UNIDADES.	PACOTES	RAVA	315	R\$ 1,59	R\$ 500,85
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.326,45</b>

EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 15LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 15 LITROS, MEDINDO 40 cm X 50 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS. COM 20 UNIDADES.	PACOTES	RAVA	1.300	R\$ 2,58	R\$ 3.354,00
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 30LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE:30 LITROS, MEDINDO 50 cm X 60 cm., NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 10 UNIDADES.	PACOTES	RAVA	635	R\$ 1,59	R\$ 1.009,65
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.363,65</b>

SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 15LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 15 LITROS, MEDINDO 40 cm X 50 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS. COM 20 UNIDADES.	PACOTES	RAVA	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 30LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE:30 LITROS, MEDINDO 50 cm X 60 cm., NA COR: AZUL, UNIDADE DE	PACOTES	RAVA	750	R\$ 1,59	R\$ 1.192,50





FORNECIMENTO: PCTS COM 10 UNIDADES.									
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 2.482,50</b>

AÇÃO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 15LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 15 LITROS, MEDINDO 40 cm X 50 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS. COM 20 UNIDADES.	PACOTES	RAVA	80	R\$ 2,58	R\$ 206,40
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 30LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE:30 LITROS, MEDINDO 50 cm X 60 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 10 UNIDADES.	PACOTES	RAVA	760	R\$ 1,59	R\$ 1.208,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.414,80</b>

As **quantidades** destinadas a cada órgão constam no Termo de Referência, bem como em tabela anexa a esta ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

CLEIDE JANE FERREIRA:90 661834468



*(Handwritten signatures in blue ink)*



- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA**

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

##### **I. Por iniciativa da Administração:**

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

##### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o órgão participante, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o órgão participante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

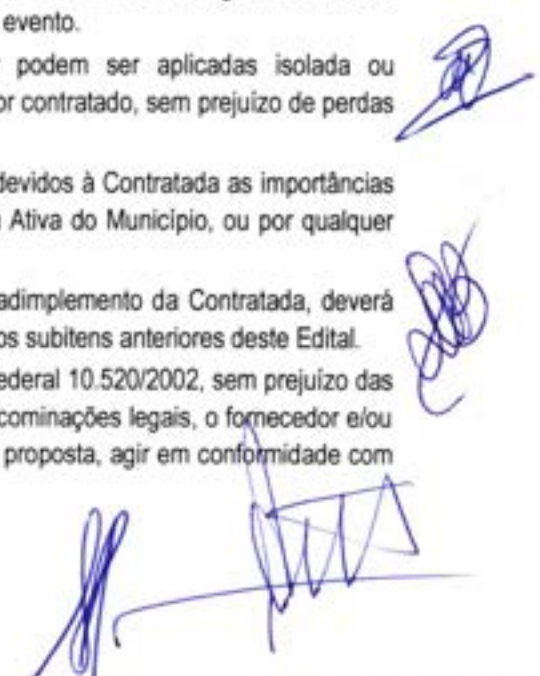
**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

CLEIDE JANE  
FERREIRA-90  
661834468

Assinado de forma  
digital por CLEIDE JANE  
FERREIRA/9061834468  
Data: 2023.09.19  
15:44:44 -03'00'





- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Quinto** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**Parágrafo Sexto** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao órgão participante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão participante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão participante;

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao órgão participante é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**Parágrafo primeiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.







**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 18 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**ANTONIO CASSIANO DA SILVA**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva  
Órgão Participante

Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Aline Vanessa Monteiro Silva  
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Léa do Nascimento Batista  
Órgão Participante

**CLEIDE JANE**  
**FERREIRA:90661834468**

Assinado de forma digital por  
CLEIDE JANE  
FERREIRA:90661834468  
Dados: 2023.09.19 15:45:15 -03'00'

**UNICA SANEANTES LTDA EPP**  
Cleide Jane Ferreira  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.978-79



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado-PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.063/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA EPP**, com sede na Av. Gustavo Fetter, 2564, Centro, Ipora do Oeste-SC, CEP 89.899-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, neste ato representada por sua representante legal a Sr.ª **Elci Triches Berti**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 828.231.039-53 e do RG nº 1.949.508 SSP/SC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços** de empresas do ramo, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, deste Edital.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 10.379,30 (dez mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 36, 85, 88, 105 e 158**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
36	VITRO FIL (CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO RESTAURADOR PARA ODONTOPEDIATRIA) –KIT EMBALAGEM COM 1 PÔ 5G + 1 LÍQUIDO 2,5ML + 1 PRIMER 2,5ML + 1 GLAZER 5ML.	CAIXA	50	DFL	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
85	HEMOSPON COM 10	PACOTE	45	MAQUIRA	R\$ 42,00	R\$ 1.890,00
88	KIT DE LIMAS PROTAPER ROTATÓRIO. LIMA ENDODONTICA, TIPO MANJAL, CONFIGURAÇÃO PROTAPER.	KIT	10	MK LIFE	R\$ 95,00	R\$ 950,00



	REPOSIÇÃO DE KIT UNIVERSAL STARTER DA DENTSPLY/MAILEFER, PARTE ATIVA EM NIQUEL TITANIO DE SECCAO TRIANG. CONVEXA ELETROPOLIDA/APROX. 55% NI E 45%TI),C/CONICIDADE MULTIPLA, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO DE 21 MM EM KIT SORTIDO: SX, S1, S2, F1,F2 E F3, EMBALADAS EM CAIXA OU BLISTER QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.					
105	MICROBRUSH KG BRUSH FINO C/100	PACOTE	60	MK LIFE	R\$ 9,20	R\$ 552,00
158	SELANTE FOTO FLUORSHIELD BATIZADO REFIL C/ 2G. Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Vedação Embalagens Plásticas, Funcionamento: Automático, Características Adicionais: Controle Eletrônico De Temperatura, Potência: 280 W, Velocidade: 10 M/MIN, Voltagem: 220 V,	UNIDADE	45	ANGELUS	R\$ 11,94	R\$ 537,30
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.379,30</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: A Moxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.





#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **05 (cinco)** dias, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;



- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento da cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 1005 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE BUCAL**

**3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL**

**02 ATENÇÃO BÁSICA**

**300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

#### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 1005 1029 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SAÚDE BUCAL**

**4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL**

**02 ATENÇÃO BÁSICA**

**300.001 ATENÇÃO BÁSICA**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de abril de 2023.

ELCI TRICHES  
BERTI:82823103953

Assinado de forma digital por ELCI  
TRICHES BERTI:82823103953  
Dados: 2023.04.13 16:06:42 -03'00'

---

**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA EPP**

**Elci Triches Berti**

Contratada

Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 002/2021

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.978-78







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Condado**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - PE, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa TULIO GUEDES MELO LTDA-ME, com sede na Av. 7 de Setembro, 279, Centro, Condado-PE, CEP 55.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.629.019/0001-89, neste ato representada por seu sócio o Sr. **TÚLIO GUEDES MELO**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF/MF 114.199.514-08, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 279, Letra B, Centro, Condado-PE, CEP 55.940-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GERAL						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
6	BATERIA ALCALINA 9VOLTS	UNIDADES	PANASONIC	72	R\$ 11,27	R\$ 811,44
8	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, 76MM X 102MM - BLOCO C/100 FOLHAS	UNIDADES	OFF PAPER	798	R\$ 2,26	R\$ 1.803,48
11	CADERNO CAPA DURA, 96 FLS.	UNIDADES	TELIBRA	905	R\$ 6,96	R\$ 6.319,80
16	CAPA DE PAPEL COM JANELA PARA COS	UNIDADES	ACP	150	R\$ 0,18	R\$ 27,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

19	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 30, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100UND.	CAIXAS	PUPEX	651	R\$ 2,75	R\$ 1.790,25
20	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 40, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	PUPEX	592	R\$ 2,75	R\$ 1.628,00
21	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 60, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 220 UND.	CAIXAS	PUPEX	330	R\$ 4,47	R\$ 1.475,10
22	COLA PANO	UNIDADES	ACRILEX	282	R\$ 5,40	R\$ 1.522,80
23	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 40GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	UNIDADES	KOALA	796	R\$ 1,10	R\$ 874,50
24	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	UNIDADES	KOALA	3.104	R\$ 6,40	R\$ 19.865,50
26	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 500 GR.	UNIDADES	KOALA	152	R\$ 14,15	R\$ 2.150,80
28	CORDÃO FITILHO - FITILHO PLÁSTICOPOLIPROPILENO VIRGEM - (ROLO C/710 METROS)	ROLOS	EUROMA	48	R\$ 19,15	R\$ 919,20
29	CORDAO, BARBANTE DE ALGODÃO BRANCO - 400GR - 6 FIOS, ROLO C/310M	ROLOS	SOBERANO	56	R\$ 18,00	R\$ 1.008,00
30	CORDAO, RABO DE RATO, 100% POLIESTER, 2 - 3 MM, PRETO, (ROLO C/20 METROS)	ROLOS	SOBERANO	56	R\$ 5,80	R\$ 324,80
31	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, 18ML (CX C/ 12 UND)	CAIXAS	RADEX	191	R\$ 16,20	R\$ 3.094,20
33	EMBORRACHADO (175CM X 60CM ) VARIAS CORES	FOLHAS	IBEL	2.603	R\$ 12,45	R\$ 32.407,35
34	EMBORRACHADO COM GLITER (80 X 40)CM - VARIAS CORES C/ 0,2MM DE ESPESURA (PACOTES C/5 UNIDADES)	PACOTES	NEXEL	66	R\$ 27,19	R\$ 1.767,35
35	ENVELOPE A4- BRANCO	UNIDADES	FORONI	4.145	R\$ 0,42	R\$ 1.740,90
37	ENVELOPE EM PAPEL, KRAFT OURO - TAM. 24 X 34 (CX C/100)	CAIXAS	FORONI	510	R\$ 28,58	R\$ 14.575,80
40	ENVELOPE SACO AMARELO A-4	UNIDADES	FORONI	2.400	R\$ 0,30	R\$ 720,00
41	ESTILETE LARGO LAMINA DE METAL CORPO PLÁSTICO.	UNIDADES	FUTURO	457	R\$ 0,90	R\$ 411,30
42	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM, TIPO ESPÁTULA.	UNIDADES	RADEX	352	R\$ 1,15	R\$ 404,80
44	FITA ADESIVA MARROM PARA LACRE, TAMANHO 50MM X 50M.	UNIDADES	EMBALANDO	202	R\$ 4,00	R\$ 808,00
46	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 30MM., DORSO EM RESINA. (PCT C/10)	UNIDADES	EMBALANDO	788	R\$ 2,70	R\$ 2.127,60
47	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 40MM.,	UNIDADES	EMBALANDO	356	R\$ 0,80	R\$ 284,80
48	FITA CREPE ROLO 25MM X 50 M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA)	UNIDADES	EMBALANDO	704	R\$ 5,50	R\$ 3.872,00
49	FITA DE CETIM Nº 09 38MM PEÇA COM 10M - CORES VARIADAS	UNIDADES	NAJAR	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
51	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 20,00 MM	UNIDADES	EMBALANDO	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
52	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 30,00 MM	UNIDADES	DISPOR	104	R\$ 7,90	R\$ 821,60
53	GIZ DE CERA VEGETAL FINO (CX C/12 CORES)	CAIXAS	KOALA	700	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
54	GIZ DE CERA VEGETAL GROSSO (CX C/6 CORES)	CAIXAS	KOALA	794	R\$ 10,80	R\$ 8.575,20
55	GRAMPEADOR 23/8 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 23/8	UNIDADES	FUTURO	43	R\$ 8,40	R\$ 361,20
56	GRAMPEADOR 26/8, AÇO ESCOVADO, CAPACIDADE PARA 25 FLS.TAM MÉDIO	UNIDADES	FUTURO	179	R\$ 13,90	R\$ 2.488,10
58	GRAMPEADOR ROCAMA 106	UNIDADES	FUTURO	15	R\$ 36,20	R\$ 543,00
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	CAIXAS	FUTURO	194	R\$ 4,10	R\$ 796,40
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/8 - CX C/1000	CAIXAS	PUPLEX	268	R\$ 1,20	R\$ 321,60
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA - 105/4, 105/6, 105/8MM.	CAIXAS	FUTURO	92	R\$ 12,60	R\$ 1.159,20
62	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (CX C/ 50 UNID.)	CAIXAS	POLIBRAS	7	R\$ 10,80	R\$ 75,60
63	LANTERNA TÁTICA MILITAR X900 RECARREGÁVEL	UNIDADES	KERTCHUP	200	R\$ 45,05	R\$ 9.010,00
64	LÁPIS DE CERA ESTACA - CAIXA COM 12 UNIDADES - PRETO	UNIDADES	KOALA	210	R\$ 5,70	R\$ 1.197,00
65	LÁPIS DE CÔR GRANDE APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONT. 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA (CX. COM 12 UND)	UNIDADE	FUTURO	660	R\$ 7,40	R\$ 4.884,00
66	LÁPIS GRAFITE, Nº 02 (DOIS), CÔR DO REVESTIMENTO PRETO, SEM BORRACHA (CX C/ 144 UNID)	CAIXAS	FUTURO	269	R\$ 32,10	R\$ 8.634,90
67	LÁPIS HIDROCOR, CORPO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO CONTENDO 12 CORES	CAIXAS	FUTURO	448	R\$ 3,80	R\$ 1.702,40
68	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA E VERDE, FLUORESCENTE. UNIDADES	UNIDADES	FUTURO	3.480	R\$ 0,70	R\$ 2.436,00
69	LÁPIS MARCADOR PI QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	COMPACTOR	580	R\$ 16,40	R\$ 9.512,00



70	LÁPIS PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 2,0MM EM POLIESTER, EM CORES VARIADAS	UNIDADES	COMPACTOR	1.152	R\$ 1,90	R\$ 2.188,80
71	LÁPIS PILOTO 850 PONTA FINA - NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO	UNIDADES	COMPACTOR	3.540	R\$ 2,05	R\$ 7.257,00
72	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	PACOTES	MERCU	521	R\$ 3,50	R\$ 1.823,50
73	LIVRO ATA C/MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	FORLNI	580	R\$ 9,00	R\$ 5.220,00
74	LIVRO ATA C/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	FORLNI	30	R\$ 14,28	R\$ 428,40
75	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	FORLNI	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
76	LIVRO DE FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS (PONTO)	UNIDADES	FORLNI	298	R\$ 12,90	R\$ 3.844,20
77	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.	UNIDADES	FORLNI	350	R\$ 8,65	R\$ 3.027,50
78	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA (PAC C/50 UNIDADES)	PACOTES	BAMBU	1.210	R\$ 3,42	R\$ 4.138,20
80	PAPEL 40G NA COR BRANCA, TAM APROX. 88 X 96CM	FOLHAS	REPORT	550	R\$ 0,95	R\$ 522,50
82	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	FOLHAS	JANDAI	320	R\$ 1,71	R\$ 547,20
83	PAPEL CARBONO, UMA FACE PRETO, FILME MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,0CM X 33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 105 FOLHAS.	CAIXAS	CIS	70	R\$ 37,79	R\$ 2.645,30
85	PAPEL CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	FOLHAS	OFF PAPER	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
86	PAPEL CELOFANE, COR BRANCO.	FOLHAS	POLIBRAS	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
87	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	FOLHAS	OFF PAPER	410	R\$ 1,10	R\$ 451,00
88	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M	ROLOS	COLACRIL	22	R\$ 60,45	R\$ 1.329,90
89	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	FOLHAS	MAX	250	R\$ 1,05	R\$ 262,50
90	PAPEL FOTO A4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	NEXEL	125	R\$ 10,22	R\$ 1.277,50
91	PAPEL FOTO ADESIVO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	NEXEL	135	R\$ 26,45	R\$ 3.570,75
92	PAPEL KRAFT MATERIAL CELULOSÉ VEGETAL, 180G, 297MM X 210MM, COR PARDÁ (BOBINA 10KG)	BOBINAS	OFF PAPER	1.012	R\$ 30,99	R\$ 31.361,88
93	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	FOLHAS	OFF PAPER	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
94	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, NAS CORES BRANCO E BEGE (PCT C/ 50 UNO)	PACOTES	OFF PAPER	335	R\$ 12,21	R\$ 4.090,35
95	PAPEL OFÍCIO Nº 9 BRANCO 215X315 CAIXA C/15 PACOTES (CADA PACOTE COM 500 FOLHAS + RESMA)	CAIXAS	REPORT	4	R\$ 36,70	R\$ 146,80
96	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A3	UNIDADES	REPORT	4	R\$ 39,98	R\$ 159,92
97	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) (CAIXA COM 10 RESMAS) - AMPLA CONCORRÊNCIA	CAIXAS	REPORT	336	R\$ 224,94	R\$ 75.579,84
98	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) (CAIXA COM 10 RESMAS) - COTA RESERVADA 20%	CAIXAS	REPORT	84	R\$ 224,94	R\$ 18.894,96
99	PAPEL PARANÁ	FOLHAS	FARMA	70	R\$ 6,13	R\$ 429,10
100	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	FOLHAS	OFF PAPER	410	R\$ 0,30	R\$ 123,00
101	PASTA AZ, LÔMBÓ LARGO, EM PAPELÃO RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	UNIDADES	FARMA	540	R\$ 11,87	R\$ 6.408,80
102	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS, PRETA, C/ VISOR, P/ DOCUMENTOS EM OFÍCIO.	UNIDADES	ACP	280	R\$ 9,98	R\$ 2.794,40
103	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTES	POLIBRAS	550	R\$ 3,58	R\$ 1.969,00
104	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UNIDADES	POLIBRAS	900	R\$ 1,98	R\$ 1.841,40
105	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADES	POLIBRAS	1.250	R\$ 2,10	R\$ 2.625,00
106	PASTA POLIIONDA C/ ELÁSTICO 2CM, COR AZUL	UNIDADES	POLIBRAS	900	R\$ 3,55	R\$ 3.195,00
107	PASTA POLIIONDA C/ ELÁSTICO 4CM, COR AZUL	UNIDADES	POLIBRAS	1.040	R\$ 4,03	R\$ 4.191,20
108	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA TRANSPARENTE	UNIDADES	POLIBRAS	1.310	R\$ 3,14	R\$ 4.113,40
109	PERFUTADOR DE PAPEL 02 FUROS, C/GUIA DE ALINHAMENTO, P/20 FOLHAS	UNIDADES	FUTURO	184	R\$ 12,10	R\$ 2.226,40
110	PILHAS ALCALINAS AA (MÉDIAS)	PACOTES	PANASONIC	202	R\$ 4,70	R\$ 949,40
111	PILHAS ALCALINAS AA 1,5V - CARTELAS C/2 UNIDADES	CARTELAS	PANASONIC	284	R\$ 4,70	R\$ 1.334,80
112	PILHAS ALCALINAS C/2	UNIDADES	PANASONIC	152	R\$ 15,98	R\$ 2.428,96
113	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA 1,5V (CARTELA COM 2 UNIDADES)	CARTELAS	RADEX	325	R\$ 4,65	R\$ 1.511,25
114	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO.	CAIXAS	RADEX	195	R\$ 14,40	R\$ 2.778,00



	VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)					
115	PINCEL MARCADOR PERMANENTE C/DOV D NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)	CAIXAS	RADEX	102	R\$ 15,80	R\$ 1.611,60
116	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 08	UNIDADES	FUTURO	110	R\$ 1,30	R\$ 143,00
117	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 10	UNIDADES	FUTURO	112	R\$ 1,36	R\$ 152,32
118	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 12	UNIDADES	FUTURO	120	R\$ 1,75	R\$ 210,00
119	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - TAM MÉDIO	UNIDADES	FUTURO	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
120	PISTOLA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - SILICONE - TAMANHO G	UNIDADES	FUTURO	84	R\$ 23,60	R\$ 1.982,40
121	PLACA EMBORRACHADO E.V.A. 40CM X 60CM CORES DIVERSAS	FOLHAS	FUTURO	436	R\$ 2,30	R\$ 1.002,80
122	PORTA LÁPIS DE ACRILICO (PARA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES)	UNIDADES	RADEX	32	R\$ 10,00	R\$ 320,00
123	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO, 35 X 25 CM	UNIDADES	RADEX	292	R\$ 6,70	R\$ 1.956,40
124	PRATOS DE ISOPOR PARA XILOGRAVURA TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	DISPOR	70	R\$ 5,90	R\$ 406,00
125	QUADRO BRANCO EM METAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS (1500MM X 900MM)	UNIDADES	MADEMASTER	87	R\$ 99,98	R\$ 8.698,26
126	REABASTECEDOR DE TINTA PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (CX C/12 UNIDADES)	UNIDADES	COMPACTOR	70	R\$ 6,45	R\$ 451,50
127	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM DETALHADA EM CM E MM	UNIDADES	WALEU	429	R\$ 0,80	R\$ 343,20
128	TELAS PARA PINTURA 20X20 P/ TINTA A ÓLEO OU ACRÍLICA	UNIDADES	MADEMASTER	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00
129	TESOURA 3M 18CM INOX, MEDIA	UNIDADES	FUTURO	198	R\$ 6,50	R\$ 1.287,00
130	TESOURA 3M 21CM INOX, GRANDE	UNIDADES	FUTURO	267	R\$ 5,50	R\$ 1.578,50
131	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADES	FUTURO	45	R\$ 33,00	R\$ 1.485,00
132	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, AÇO INOX, 13CM	UNIDADES	FUTURO	550	R\$ 1,60	R\$ 880,00
133	TINTA GUACHE 250ML - (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS	CAIXAS	KDALA	258	R\$ 9,00	R\$ 2.322,00
134	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO	UNIDADES	RADEX	260	R\$ 3,10	R\$ 806,00
135	TINTA PARA TECIDO 250ML - COMPOSTA DE RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILARES	CAIXAS	RADEX	134	R\$ 30,90	R\$ 4.140,60
137	TRENA COMUM COM TRAVA, 5 METROS, FITA FABRICADA EM AÇO, REVESTIMENTO BORRACHA GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA,	UNIDADES	NITROM	78	R\$ 24,00	R\$ 1.872,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 401.609,36</b>

PMC	R\$ 66.751,15 (SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).
EDUCAÇÃO	R\$ 137.259,18 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
SAÚDE	R\$ 89.904,45 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
AÇÃO	R\$ 107.694,58 (CENTO E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 401.609,36 (QUATROCENTOS E UM MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).</b>

PMC						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
6	BATERIA ALCALINA 9VOLTS	UNIDADES	PANASONIC	10	R\$ 11,27	R\$ 112,70
8	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, 76MM X 102MM - BLOCO C/100 FOLHAS	UNIDADES	OFF PAPER	20	R\$ 2,26	R\$ 45,20
11	CADERNO CAPA DURA, 96 FLS.	UNIDADES	TILIBRA	135	R\$ 6,98	R\$ 942,30
16	CAPA DE PAPEL COM JANELA PARA CDS	UNIDADES	ACP	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
19	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM C/ 100UND.	CAIXAS	PUPEX	46	R\$ 2,75	R\$ 126,50
20	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	PUPEX	72	R\$ 2,75	R\$ 198,00
21	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO	CAIXAS	PUPEX	30	R\$ 4,47	R\$ 134,10



	COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 220 UNID.					
22	COLA PANO	UNIDADES	ACRILEX	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
23	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 40GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	UNIDADES	KOALA	215	R\$ 1,10	R\$ 236,50
24	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	UNIDADES	KOALA	1.800	R\$ 6,40	R\$ 11.520,00
26	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 500 GR.	UNIDADES	KOALA	78	R\$ 14,15	R\$ 1.103,70
28	CORDÃO FITILHO - FITILHO PLÁSTICOPOLIPROPILENO VIRGEM - (ROLO C/710 METROS)	ROLOS	EUROMA	20	R\$ 19,15	R\$ 383,00
29	CORDÃO, BARBANTE DE ALGODÃO BRANCO - 400GR - 6 FIOS, ROLO C/310M	ROLOS	SOBERANO	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
30	CORDÃO, RABO DE RATO, 100% POLIESTER, 2 - 3 MM, PRETO, (ROLO C/20 METROS)	ROLOS	SOBERANO	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
31	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, 18ML (CX C/ 12 UNID)	CAIXAS	RADEX	11	R\$ 16,20	R\$ 178,20
33	EMBORRACHADO (175CM X 60CM ) VARIAS CORES	FOLHAS	IBEL	303	R\$ 12,45	R\$ 3.772,35
35	ENVELOPE A4- BRANCO	UNIDADES	FORONI	345	R\$ 0,42	R\$ 144,90
37	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. 24 X 34 (CX C/100)	CAIXAS	FORONI	40	R\$ 28,58	R\$ 1.143,20
40	ENVELOPE SACO AMARELO A-4	UNIDADES	FORONI	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
41	ESTILETE LARGO LAMINA DE METAL CORPO PLÁSTICO.	UNIDADES	FUTURO	67	R\$ 0,90	R\$ 60,30
42	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM, TIPO ESPÁTULA.	UNIDADES	RADEX	42	R\$ 1,15	R\$ 48,30
44	FITA ADESIVA MARROM PARA LACRE, TAMANHO 50MM X 50M.	UNIDADES	EMBALANDO	67	R\$ 4,00	R\$ 348,00
46	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 30MM, DORSO EM RESINA. (PCT C/10)	UNIDADES	EMBALANDO	108	R\$ 2,70	R\$ 291,60
47	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 40MM.	UNIDADES	EMBALANDO	116	R\$ 0,80	R\$ 92,80
48	FITA CREPE ROLO 25MM X 50 M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA)	UNIDADES	EMBALANDO	54	R\$ 5,50	R\$ 297,00
49	FITA DE CETIM Nº 09 38MM PEÇA COM 10M - CORES VARIADAS	UNIDADES	NAJAR	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
51	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 20,00 MM	UNIDADES	EMBALANDO	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
52	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 30,00 MM	UNIDADES	DISPOR	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50
53	GIZ DE CERA VEGETAL FINO (CX C/12 CORES)	CAIXAS	KOALA	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
54	GIZ DE CERA VEGETAL GROSSO (CX C/6 CORES)	CAIXAS	KOALA	220	R\$ 10,80	R\$ 2.376,00
55	GRAMPEADOR 23/8 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 23/8	UNIDADES	FUTURO	3	R\$ 8,40	R\$ 25,20
56	GRAMPEADOR 26/6, AÇO ESCOVADO, CAPACIDADE PARA 25 FLS.TAM MÉDIO	UNIDADES	FUTURO	28	R\$ 13,90	R\$ 389,20
58	GRAMPEADOR ROCAMA 106	UNIDADES	FUTURO	5	R\$ 36,20	R\$ 181,00
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	CAIXAS	FUTURO	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 - CX C/1000	CAIXAS	PUPLEX	48	R\$ 1,20	R\$ 57,60
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA - 106/4, 106/6, 106/8MM.	CAIXAS	FUTURO	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
62	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (CX C/ 50 UNID.)	CAIXAS	POLIBRAS	1	R\$ 10,80	R\$ 10,80
63	LANTERNA TÁTICA MILITAR X900 RECARREGÁVEL	UNIDADES	KERTCHUP	25	R\$ 45,05	R\$ 1.126,25
65	LÁPIS DE COR GRANDE APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONT. 12 CORES,	UNIDADE	FUTURO	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00



	COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA (CX. COM 12 UND)					
66	LÁPIS GRAFITE, Nº 02 (DOIS), COR DO REVESTIMENTO PRETO, SEM BORRACHA (CX C/ 144 UND)	CAIXAS	FUTURO	10	R\$ 32,10	R\$ 321,00
67	LAPIS HIDROCOR, CORPO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO CONTENDO 12 CORES	CAIXAS	FUTURO	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
68	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA E VERDE, FLUORESCENTE, UNIDADES.	UNIDADES	FUTURO	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
69	LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	COMPACTOR	15	R\$ 16,40	R\$ 246,00
70	LAPIS PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 2,0MM EM POLIESTER, EM CORES VARIADAS	UNIDADES	COMPACTOR	240	R\$ 1,90	R\$ 456,00
71	LÁPIS PILOTO 850 PONTA FINA - NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO	UNIDADES	COMPACTOR	240	R\$ 2,05	R\$ 492,00
72	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	PACOTES	MERCU	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
73	LIVRO ATA C/MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	FORUNI	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
76	LIVRO DE FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS (PONTO)	UNIDADES	FORUNI	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
77	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.	UNIDADES	FORUNI	22	R\$ 8,65	R\$ 190,30
78	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA (PAC C/50 UNIDADES)	PACOTES	BAMBU	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20
80	PAPEL 40G NA COR BRANCA, TAM APROX. 66 X 96CM	FOLHAS	REPORT	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
82	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	FOLHAS	JANDAI	20	R\$ 1,71	R\$ 34,20
85	PAPEL CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	FOLHAS	OFF PAPER	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
86	PAPEL CELOFANE, COR BRANCO.	FOLHAS	POLIBRAS	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
87	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	FOLHAS	OFF PAPER	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
88	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M	ROLOS	COLACRIL	5	R\$ 60,45	R\$ 302,25
89	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	FOLHAS	MAX	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
90	PAPEL FOTO A4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	NEXEL	20	R\$ 10,22	R\$ 204,40
91	PAPEL FOTO ADESIVO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	NEXEL	20	R\$ 26,45	R\$ 529,00
93	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	FOLHAS	OFF PAPER	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
94	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, NAS CORES BRANCO E BEGE (PCT C/ 50 UND).	PACOTES	OFF PAPER	100	R\$ 12,21	R\$ 1.221,00
95	PAPEL OFÍCIO Nº 9 BRANCO 215X315 CAIXA C/10 PACOTES (CADA PACOTE COM 500 FOLHAS = RESMA)	CAIXAS	REPORT	2	R\$ 36,70	R\$ 73,40
96	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A3	UNIDADES	REPORT	2	R\$ 39,98	R\$ 79,96
97	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) (CAIXA COM 10 RESMAS) - AMPLA CONCORRÊNCIA	CAIXAS	REPORT	76	R\$ 224,94	R\$ 17.095,44
99	PAPEL PARANÁ	FOLHAS	FARMA	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
100	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	FOLHAS	OFF PAPER	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
101	PASTA AZ, LOMBO LARGO, EM PAPELÃO RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	UNIDADES	FARMA	200	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
102	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS, PRETA, C/VISOR, P/ DOCUMENTOS EM OFÍCIO.	UNIDADES	ACP	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
103	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS	PACOTES	POLIBRAS	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00



	EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.					
104	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UNIDADES	POLIBRAS	30	R\$ 1,98	R\$ 59,40
105	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADES	POLIBRAS	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
106	PASTA POLIIONDA C/ ELÁSTICO 2CM, COR AZUL	UNIDADES	POLIBRAS	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
107	PASTA POLIIONDA C/ ELÁSTICO 4CM, COR AZUL	UNIDADES	POLIBRAS	120	R\$ 4,03	R\$ 483,60
108	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UNIDADES	POLIBRAS	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
109	PERFUTADOR DE PAPEL 02 FUROS, C/GUIA DE ALINHAMENTO, P/20 FOLHAS	UNIDADES	FUTURO	9	R\$ 12,10	R\$ 108,90
110	PILHAS ALCALINAS AA (MÉDIAS)	PACOTES	PANASONIC	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
112	PILHAS ALCALINAS C2	UNIDADES	PANASONIC	50	R\$ 15,98	R\$ 799,00
113	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA 1.5V (CARTELA COM 2 UNIDADES)	CARTELAS	RADEX	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
114	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)	CAIXAS	RADEX	15	R\$ 14,40	R\$ 216,00
115	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES).	CAIXAS	RADEX	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
116	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 08	UNIDADES	FUTURO	80	R\$ 1,30	R\$ 104,00
117	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 10	UNIDADES	FUTURO	80	R\$ 1,36	R\$ 108,80
118	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 12	UNIDADES	FUTURO	90	R\$ 1,75	R\$ 157,50
119	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - TAM MÉDIO	UNIDADES	FUTURO	130	R\$ 1,19	R\$ 154,70
120	PISTOLA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - SILICONE - TAMANHO G	UNIDADES	FUTURO	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
121	PLACA EMBORRACHADO E.V.A. 40CM X 60CM CORES DIVERSAS	FOLHAS	FUTURO	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
122	PORTA LÁPIS DE ACRILICO (PARA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES)	UNIDADES	RADEX	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
123	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO, 35 X 25 CM	UNIDADES	RADEX	28	R\$ 6,70	R\$ 187,60
124	PRATOS DE ISOPOR PARA XILOGRAVURA TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	DISPOR	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
127	REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM DETALHADA EM CM E MM	UNIDADES	WALEU	69	R\$ 0,80	R\$ 55,20
128	TELAS PARA PINTURA 20X20 P/ TINTA A ÓLEO OU ACRÍLICA	UNIDADES	MADEMASTER	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
129	TESOURA 3M 18CM INOX, MEDIA	UNIDADES	FUTURO	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
130	TESOURA 3M 21CM INOX, GRANDE	UNIDADES	FUTURO	39	R\$ 5,50	R\$ 214,50
131	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
132	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, AÇO INOX, 13CM	UNIDADES	FUTURO	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
133	TINTA GUACHE 250ML - (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS	CAIXAS	KOALA	160	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
135	TINTA PARA TECIDO 250ML - COMPOSTA DE RSINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILARES	CAIXAS	RADEX	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 66.751,15</b>

EDUCAÇÃO						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
6	BATERIA ALCALINA 9VOLTS	UNIDADES	PANASONIC	12	R\$ 11,27	R\$ 135,24



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eice.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

8	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, 78MM X 102MM - BLOCO C/100 FOLHAS	UNIDADES	OFF PAPER	48	R\$ 2,26	R\$ 108,48
11	CADERNO CAPA DURA, 96 FLS.	UNIDADES	TILIBRA	340	R\$ 6,98	R\$ 2.373,20
19	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM C/ 100UND.	CAIXAS	PUPEX	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
20	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	PUPEX	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
21	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM C/ 220 UND.	CAIXAS	PUPEX	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00
22	COLA PANO	UNIDADES	ACRILEX	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
23	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 40GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	UNIDADES	KOALA	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
24	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	UNIDADES	KOALA	1.120	R\$ 6,40	R\$ 7.168,00
26	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 500 GR.	UNIDADES	KOALA	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
28	CORDÃO FITILHO - FITILHO PLÁSTICOPOLIPROPILENO VIRGEM - (ROLO C/710 METROS)	ROLOS	EUROMA	10	R\$ 19,15	R\$ 191,50
29	CORDÃO, BARBANTE DE ALGODÃO BRANCO - 400GR - 6 FIOS, ROLO C/310M	ROLOS	SOBERANO	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
30	CORDÃO, RABO DE RATO, 100% POLIESTER, 2 - 3 MM, PRETO, (ROLO C/20 METROS)	ROLOS	SOBERANO	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
31	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, 18ML (CX C/ 12 UND)	CAIXAS	RADEX	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
33	EMBORRACHADO (175CM X 60CM ) VARIAS CORES	FOLHAS	IBEL	1.000	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00
34	EMBORRACHADO COM GLITER (60 X 40)CM - VARIAS CORES C/ 0,2MM DE ESPESURA (PACOTES C/5 UNIDADES)	PACOTES	NEXEL	15	R\$ 27,19	R\$ 407,85
35	ENVELOPE A4- BRANCO	UNIDADES	FORONI	2.500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
37	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. 24 X 34 (CX C/100)	CAIXAS	FORONI	200	R\$ 28,58	R\$ 5.716,00
40	ENVELOPE SACO AMARELO A-4	UNIDADES	FORONI	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
41	ESTILETE LARGO LAMINA DE METAL CORPO PLÁSTICO.	UNIDADES	FUTURO	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
42	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM, TIPO ESPÁTULA.	UNIDADES	RADEX	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
44	FITA ADESIVA MARROM PARA LACRE, TAMANHO 50MM X 50M.	UNIDADES	EMBALANDO	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
46	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 30MM., DORSO EM RESINA. (PCT C/10)	UNIDADES	EMBALANDO	550	R\$ 2,70	R\$ 1.485,00
47	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 40MM.,	UNIDADES	EMBALANDO	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00
48	FITA CREPE ROLO 25MM X 50 M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA)	UNIDADES	EMBALANDO	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
49	FITA DE CETIM Nº 09 38MM PEÇA COM 10M - CORES VARIADAS	UNIDADES	NAJAR	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
51	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 20,00 MM	UNIDADES	EMBALANDO	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
52	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 30,00 MM	UNIDADES	DISPOR	24	R\$ 7,90	R\$ 189,60





GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓSDocumento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eice.icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-50442e9b38c

53	GIZ DE CERA VEGETAL FINO (CX C/12 CORES)	CAIXAS	KOALA	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
54	GIZ DE CERA VEGETAL GROSSO (CX C/6 CORES)	CAIXAS	KOALA	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
55	GRAMPEADOR 23/8 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 23/8	UNIDADES	FUTURO	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
56	GRAMPEADOR 26/6, AÇO ESCOVADO, CAPACIDADE PARA 25 FLS.TAM MÉDIO	UNIDADES	FUTURO	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
58	GRAMPEADOR ROCAMA 106	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 36,20	R\$ 362,00
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	CAIXAS	FUTURO	36	R\$ 4,10	R\$ 147,60
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 - CX C/1000	CAIXAS	PUPLEX	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA - 106/4, 106/6, 106/8MM.	CAIXAS	FUTURO	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
62	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRELHO 80MM (CX C/ 50 UNID.)	CAIXAS	POLIBRAS	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
63	LANTERNA TÁTICA MILITAR X900 RECARREGÁVEL	UNIDADES	KERTCHUP	25	R\$ 45,05	R\$ 1.126,25
64	LÁPIS DE CERA ESTACA - CAIXA COM 12 UNIDADES - PRETO	UNIDADES	KOALA	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
65	LÁPIS DE COR GRANDE APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONT. 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA (CX. COM 12 UNID)	UNIDADE	FUTURO	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
66	LÁPIS GRAFITE, Nº 02 (DOIS), COR DO REVESTIMENTO PRETO, SEM BORRACHA (CX C/ 144 UNID)	CAIXAS	FUTURO	206	R\$ 32,10	R\$ 6.612,60
67	LÁPIS HIDROCOR, CORPO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO CONTENDO 12 CORES	CAIXAS	FUTURO	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
68	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA E VERDE, FLUORESCENTE, UNIDADES.	UNIDADES	FUTURO	816	R\$ 0,70	R\$ 571,20
69	LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	COMPACTOR	500	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
70	LÁPIS PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 2.0MM EM POLIESTER, EM CORES VARIADAS	UNIDADES	COMPACTOR	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
71	LÁPIS PILOTO 850 PONTA FINA - NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO	UNIDADES	COMPACTOR	2.400	R\$ 2,05	R\$ 4.920,00
72	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	PACOTES	MERCU	108	R\$ 3,50	R\$ 378,00
73	LIVRO ATA C/MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	FORUNI	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
74	LIVRO ATA C/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	FORUNI	30	R\$ 14,28	R\$ 428,40
75	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	FORUNI	20	R\$ 21,40	R\$ 428,00
76	LIVRO DE FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.(PONTO)	UNIDADES	FORUNI	58	R\$ 12,90	R\$ 748,20
77	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.	UNIDADES	FORUNI	64	R\$ 8,65	R\$ 553,60
78	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA (PAC C/50 UNIDADES)	PACOTES	BAMBU	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
80	PAPEL 40G NA COR BRANCA, TAM APROX. 66 X 96CM	FOLHAS	REPORT	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00



82	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	FOLHAS	JANDAI	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
85	PAPEL CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	FOLHAS	OFF PAPER	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
86	PAPEL CELOFANE, COR BRANCO.	FOLHAS	POLIBRAS	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
87	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	FOLHAS	OFF PAPER	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
88	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M	ROLOS	COLACRIL	10	R\$ 60,45	R\$ 604,50
89	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	FOLHAS	MAX	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
90	PAPEL FOTO A4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	NEXEL	55	R\$ 10,22	R\$ 562,10
91	PAPEL FOTO ADESIVO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	NEXEL	40	R\$ 26,45	R\$ 1.058,00
92	PAPEL KRAFT MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 180G, 297MM X 210MM, COR PARDA (BOBINA 10KG)	BOBINAS	OFF PAPER	12	R\$ 30,99	R\$ 371,88
93	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	FOLHAS	OFF PAPER	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
94	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, NAS CORES BRANCO E BEGE (PCT C/ 50 UND).	PACOTES	OFF PAPER	85	R\$ 12,21	R\$ 1.037,85
95	PAPEL OFÍCIO Nº 9 BRANCO 215X315 CAIXA C/10 PACOTES (CADA PACOTE COM 500 FOLHAS = RESMA)	CAIXAS	REPORT	2	R\$ 36,70	R\$ 73,40
96	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A3	UNIDADES	REPORT	2	R\$ 39,98	R\$ 79,96
97	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) (CAIXA COM 10 RESMAS) - AMPLA CONCORRÊNCIA	CAIXAS	REPORT	160	R\$ 224,94	R\$ 35.990,40
99	PAPEL PARANÁ	FOLHAS	FARMA	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
100	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	FOLHAS	OFF PAPER	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
101	PASTA AZ. LOMBO LARGO, EM PAPELÃO RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	UNIDADES	FARMA	100	R\$ 11,87	R\$ 1.187,00
102	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS, PRETA, C/VISOR, P/ DOCUMENTOS EM OFÍCIO.	UNIDADES	ACP	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
103	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTES	POLIBRAS	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
104	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UNIDADES	POLIBRAS	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
105	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADES	POLIBRAS	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
106	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 2CM, COR AZUL	UNIDADES	POLIBRAS	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
107	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 4CM, COR AZUL	UNIDADES	POLIBRAS	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
108	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA TRANSPARENTE	UNIDADES	POLIBRAS	520	R\$ 3,14	R\$ 1.632,80
109	PERFUTADOR DE PAPEL 02 FUROS, CIGUIA DE ALINHAMENTO, P/20 FOLHAS	UNIDADES	FUTURO	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00
110	PILHAS ALCALINAS AA (MÉDIAS)	PACOTES	PANASONIC	12	R\$ 4,70	R\$ 56,40
111	PILHAS ALCALINAS AA 1,5V - CARTELAS C/2 UNIDADES	CARTELAS	PANASONIC	24	R\$ 4,70	R\$ 112,80
112	PILHAS ALCALINAS C2	UNIDADES	PANASONIC	12	R\$ 15,98	R\$ 191,76
113	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA 1,5V (CARTELA COM 2 UNIDADES)	CARTELAS	RADEX	15	R\$ 4,65	R\$ 69,75
114	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)	CAIXAS	RADEX	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
115	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD NAS CORES AZUL, PRETO,	CAIXAS	RADEX	30	R\$ 15,80	R\$ 474,00





	VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)					
116	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 08	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
117	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 10	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 1,36	R\$ 13,60
118	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 12	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
119	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - TAM MÉDIO	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 1,19	R\$ 11,90
120	PISTOLA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - SILICONE - TAMANHO G	UNIDADES	FUTURO	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
121	PLACA EMBORRACHADO E.V.A. 40CM X 60CM CORES DIVERSAS	FOLHAS	FUTURO	36	R\$ 2,30	R\$ 82,80
122	PORTA LÁPIS DE ACRÍLICO (PARA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES)	UNIDADES	RADEX	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
123	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO, 35 X 25 CM	UNIDADES	RADEX	12	R\$ 6,70	R\$ 80,40
124	PRATOS DE ISOPOR PARA XILOGRAVURA TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	DISPOR	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
125	QUADRO BRANCO EM METAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS (1500MM X 900MM)	UNIDADES	MADEMASTER	12	R\$ 99,98	R\$ 1.199,76
126	REABASTECEDOR DE TINTA PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (CX C/12 UNIDADES)	UNIDADES	COMPACTOR	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
127	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM DETALHADA EM CM E MM	UNIDADES	WALEU	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
128	TELAS PARA PINTURA 20X20 P/ TINTA A ÓLEO OU ACRÍLICA	UNIDADES	MADEMASTER	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
129	TESOURA 3M 18CM INOX, MEDIA	UNIDADES	FUTURO	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
130	TESOURA 3M 21CM INOX, GRANDE	UNIDADES	FUTURO	48	R\$ 5,50	R\$ 264,00
131	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADES	FUTURO	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
132	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, AÇO INOX, 13CM	UNIDADES	FUTURO	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
133	TINTA GUACHE 250ML - (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS	CAIXAS	KOALA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
134	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO	UNIDADES	RADEX	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
135	TINTA PARA TECIDO 250ML - COMPOSTA DE RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, AGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILARES	CAIXAS	RADEX	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
137	TRENA COMUM COM TRAVA, 5 METROS, FITA FABRICADA EM AÇO, REVESTIMENTO BORRACHA GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA,	UNIDADES	NITROM	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 137.259,18</b>

SAÚDE						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
6	BATERIA ALCALINA 9VOLTS	UNIDADES	PANASONIC	10	R\$ 11,27	R\$ 112,70
8	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, 78MM X 102MM - BLOCO C/100 FOLHAS	UNIDADES	OFF PAPER	230	R\$ 2,26	R\$ 519,80
11	CADERNO CAPA DURA, 96 FLS.	UNIDADES	TILIBRA	230	R\$ 6,98	R\$ 1.605,40
16	CAPA DE PAPEL COM JANELA PARA CDS	UNIDADES	ACP	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
19	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 30, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100UND.	CAIXAS	PUPEX	155	R\$ 2,75	R\$ 426,25



20	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 40, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	PUPEX	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
22	COLA PANO	UNIDADES	ACRILEX	212	R\$ 5,40	R\$ 1.144,80
23	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 40GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	UNIDADES	KOALA	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
24	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	UNIDADES	KOALA	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
26	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 500 GR.	UNIDADES	KOALA	12	R\$ 14,15	R\$ 169,80
28	CORDÃO FITILHO - FITILHO PLÁSTICOPOLIPROPILENO VIRGEM - (ROLO C/710 METROS)	ROLOS	EUROMA	6	R\$ 19,15	R\$ 114,90
29	CORDÃO, BARBANTE DE ALGODÃO BRANCO - 400GR - 6 FIOS, ROLO C/310M	ROLOS	SOBERANO	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
30	CORDÃO, RABO DE RATO, 100% POLIESTER, 2 - 3 MM, PRETO, (ROLO C/20 METROS)	ROLOS	SOBERANO	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
31	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, 18ML (CX C/ 12 UND)	CAIXAS	RADEX	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
33	EMBORRACHADO (175CM X 60CM) VARIAS CORES	FOLHAS	IBEL	1.000	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00
34	EMBORRACHADO COM GLITER (60 X 40)CM - VARIAS CORES C/ 0,2MM DE ESPESURA (PACOTES C/5 UNIDADES)	PACOTES	NEXEL	50	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
35	ENVELOPE A4- BRANCO	UNIDADES	FORONI	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
37	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. 24 X 34 (CX C/100)	CAIXAS	FORONI	150	R\$ 28,58	R\$ 4.287,00
40	ENVELOPE SACO AMARELO A-4	UNIDADES	FORONI	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
41	ESTILETE LARGO LAMINA DE METAL CORPO PLÁSTICO.	UNIDADES	FUTURO	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
42	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM, TIPO ESPÁTULA.	UNIDADES	RADEX	110	R\$ 1,15	R\$ 126,50
44	FITA ADESIVA MARRON PARA LACRE, TAMANHO 50MM X 50M.	UNIDADES	EMBALANDO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
46	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 30MM., DORSO EM RESINA. (PCT C/10)	UNIDADES	EMBALANDO	70	R\$ 2,70	R\$ 189,00
48	FITA CREPE ROLO 25MM X 50 M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA)	UNIDADES	EMBALANDO	210	R\$ 5,50	R\$ 1.155,00
51	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 20,00 MM	UNIDADES	EMBALANDO	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
52	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 30,00 MM	UNIDADES	DISPOR	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
54	GIZ DE CERA VEGETAL GROSSO (CX C/6 CORES)	CAIXAS	KOALA	24	R\$ 10,80	R\$ 259,20
55	GRAMPEADOR 23/8 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 23/8	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
56	GRAMPEADOR 26/6, AÇO ESCOVADO, CAPACIDADE PARA 25 FLS. TAM MÉDIO	UNIDADES	FUTURO	51	R\$ 13,90	R\$ 708,90
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	CAIXAS	FUTURO	136	R\$ 4,10	R\$ 557,60
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA - 106/4, 106/6, 106/8MM.	CAIXAS	FUTURO	12	R\$ 12,60	R\$ 151,20
63	LANTERNA TÁTICA MILITAR X900 RECARREGÁVEL	UNIDADES	KERTCHUP	75	R\$ 45,05	R\$ 3.378,75
64	LÁPIS DE CERA ESTACA - CAIXA COM 12 UNIDADES - PRETO	UNIDADES	KOALA	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
65	LÁPIS DE COR GRANDE APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONT. 12 CORES, COMPOSIÇÃO	UNIDADE	FUTURO	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00



	BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA (CX. COM 12 UND)					
66	LÁPIS GRAFITE, Nº 02 (DOIS), COR DO REVESTIMENTO PRETO, SEM BORRACHA (CX C/ 144 UND)	CAIXAS	FUTURO	23	R\$ 32,10	R\$ 738,30
67	LAPIS HIDROCOR, CORPO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO CONTENDO 12 CORES	CAIXAS	FUTURO	24	R\$ 3,80	R\$ 91,20
68	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA E VERDE, FLUORESCENTE, UNIDADES.	UNIDADES	FUTURO	1.104	R\$ 0,70	R\$ 772,80
69	LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	COMPACTOR	35	R\$ 16,40	R\$ 574,00
70	LAPIS PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 2,0MM EM POLIESTER, EM CORES VARIADAS	UNIDADES	COMPACTOR	168	R\$ 1,90	R\$ 319,20
71	LÁPIS PILOTO 850 PONTA FINA - NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO	UNIDADES	COMPACTOR	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
72	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	PACOTES	MERCU	210	R\$ 3,50	R\$ 735,00
73	LIVRO ATA C/MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	FORUNI	290	R\$ 9,00	R\$ 2.610,00
75	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	FORUNI	60	R\$ 21,40	R\$ 1.284,00
76	LIVRO DE FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.(PONTO)	UNIDADES	FORUNI	120	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00
77	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.	UNIDADES	FORUNI	144	R\$ 8,65	R\$ 1.245,60
78	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA (PAC C/50 UNIDADES)	PACOTES	BAMBU	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
80	PAPEL 40G NA COR BRANCA, TAM APROX. 66 X 96CM	FOLHAS	REPORT	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
82	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	FOLHAS	JANDAÍ	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
83	PAPEL CARBONO, UMA FACE PRETO, FILME MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,0CM X 33,0CM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CAIXAS	CIS	40	R\$ 37,79	R\$ 1.511,60
85	PAPEL CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	FOLHAS	OFF PAPER	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
87	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	FOLHAS	OFF PAPER	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
88	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M	ROLOS	COLACRIL	2	R\$ 60,45	R\$ 120,90
89	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	FOLHAS	MAX	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
90	PAPEL FOTO A4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	NEXEL	25	R\$ 10,22	R\$ 255,50
91	PAPEL FOTO ADESIVO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	NEXEL	50	R\$ 26,45	R\$ 1.322,50
94	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, NAS CORES BRANCO E BEGE (PCT C/ 50 UND)	PACOTES	OFF PAPER	90	R\$ 12,21	R\$ 1.098,90
97	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) (CAIXA COM 10 RESMAS) - AMPLA CONCORRÊNCIA	CAIXAS	REPORT	16	R\$ 224,94	R\$ 3.599,04
98	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) (CAIXA COM 10 RESMAS) - COTA RESERVADA 20%	CAIXAS	REPORT	84	R\$ 224,94	R\$ 18.894,96
100	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	FOLHAS	OFF PAPER	210	R\$ 0,30	R\$ 63,00
101	PASTA AZ, LOMBO LARGO, EM PAPELÃO RESISTENTE, COM	UNIDADES	FARMA	40	R\$ 11,87	R\$ 474,80



	REVESTIMENTO, FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.					
102	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS, PRETA, C/VISOR, P/ DOCUMENTOS EM OFÍCIO.	UNIDADES	ACP	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
103	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTES	POLIBRAS	250	R\$ 3,58	R\$ 895,00
104	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UNIDADES	POLIBRAS	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
105	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADES	POLIBRAS	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
106	PASTA POLIIONDA C/ ELÁSTICO 2CM, COR AZUL.	UNIDADES	POLIBRAS	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
107	PASTA POLIIONDA C/ ELÁSTICO 4CM, COR AZUL.	UNIDADES	POLIBRAS	320	R\$ 4,03	R\$ 1.289,60
108	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA TRANSPARENTE	UNIDADES	POLIBRAS	40	R\$ 3,14	R\$ 125,60
109	PERFUTADOR DE PAPEL 02 FUROS, C/GUIA DE ALINHAMENTO, P/20 FOLHAS	UNIDADES	FUTURO	65	R\$ 12,10	R\$ 786,50
110	PILHAS ALCALINAS AA (MÉDIAS)	PACOTES	PANASONIC	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
111	PILHAS ALCALINAS AA 1,5V - CARTELAS C/2 UNIDADES	CARTELAS	PANASONIC	160	R\$ 4,70	R\$ 752,00
112	PILHAS ALCALINAS C2	UNIDADES	PANASONIC	60	R\$ 15,98	R\$ 958,80
113	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA 1,5V (CARTELA COM 2 UNIDADES)	CARTELAS	RADEX	185	R\$ 4,65	R\$ 767,25
114	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)	CAIXAS	RADEX	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
115	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)	CAIXAS	RADEX	12	R\$ 15,80	R\$ 189,60
116	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 08	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
117	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 10	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 1,36	R\$ 13,60
118	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 12	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
119	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - TAM MÉDIO	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 1,19	R\$ 11,90
120	PISTOLA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - SILICONE - TAMANHO G	UNIDADES	FUTURO	12	R\$ 23,60	R\$ 283,20
122	PORTA LÁPIS DE ACRÍLICO (PARA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES)	UNIDADES	RADEX	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
123	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO, 35 X 25 CM	UNIDADES	RADEX	152	R\$ 6,70	R\$ 1.018,40
125	QUADRO BRANCO EM METAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS (1500MM X 900MM)	UNIDADES	MADEMASTER	45	R\$ 99,98	R\$ 4.499,10
126	REABASTECEDOR DE TINTA PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (CX C/12 UNIDADES)	UNIDADES	COMPACTOR	10	R\$ 6,45	R\$ 64,50
127	REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM DETALHADA EM CM E MM	UNIDADES	WALEU	110	R\$ 0,80	R\$ 88,00
129	TESOURA 3M 18CM INOX, MEDIA	UNIDADES	FUTURO	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
130	TESOURA 3M 21CM INOX, GRANDE	UNIDADES	FUTURO	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
131	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADES	FUTURO	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
133	TINTA GUACHE 250ML - (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS	CAIXAS	KOALA	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓSDocumento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.cepep.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

134	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO	UNIDADES	RADEX	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
135	TINTA PARA TECIDO 250ML - COMPOSTA DE RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILARES	CAIXAS	RADEX	12	R\$ 30,90	R\$ 370,80
137	TRENA COMUM COM TRAVA, 5 METROS, FITA FABRICADA EM AÇO, REVESTIMENTO BORRACHA GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA.	UNIDADES	NITROM	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 89.904,45</b>

AÇÃO SOCIAL						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
6	BATERIA ALCALINA 9VOLTS	UNIDADES	PANASONIC	40	R\$ 11,27	R\$ 450,80
8	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, 76MM X 102MM - BLOCO C/100 FOLHAS	UNIDADES	OFF PAPER	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
11	CADERNO CAPA DURA, 96 FLS.	UNIDADES	TILIBRA	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
19	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100UND.	CAIXAS	PUPEX	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
20	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	PUPEX	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
21	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 220 UND.	CAIXAS	PUPEX	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
23	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 40GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	UNIDADES	KOALA	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
24	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	UNIDADES	KOALA	144	R\$ 6,40	R\$ 921,60
26	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 500 GR.	UNIDADES	KOALA	12	R\$ 14,15	R\$ 169,80
28	CORDÃO FITILHO - FITILHO PLÁSTICOPOLIPROPILENO VIRGEM - (ROLO C/710 METROS)	ROLOS	EUROMA	12	R\$ 19,15	R\$ 229,80
30	CORDÃO, RABO DE RATO, 100% POLIESTER, 2 - 3 MM, PRETO, (ROLO C/20 METROS)	ROLOS	SOBERANO	6	R\$ 5,80	R\$ 34,80
31	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, 18ML (CX C/ 12 UND)	CAIXAS	RADEX	80	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
33	EMBORRACHADO (175CM X 60CM ) VARIAS CORES	FOLHAS	IBEL	300	R\$ 12,45	R\$ 3.735,00
35	ENVELOPE A4- BRANCO	UNIDADES	FORONI	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
37	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. 24 X 34 (CX C/100)	CAIXAS	FORONI	120	R\$ 28,58	R\$ 3.429,60
40	ENVELOPE SACO AMARELO A-4	UNIDADES	FORONI	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
41	ESTILETE LARGO LAMINA DE METAL CORPO PLÁSTICO.	UNIDADES	FUTURO	90	R\$ 0,90	R\$ 81,00
42	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM, TIPO ESPÁTULA.	UNIDADES	RADEX	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
44	FITA ADESIVA MARROM PARA LACRE, TAMANHO 50MM X 50M.	UNIDADES	EMBALANDO	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
46	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 30MM., DORSO EM RESINA, (PCT C/10)	UNIDADES	EMBALANDO	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
48	FITA CREPE ROLO 25MM X 50 M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO	UNIDADES	EMBALANDO	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00



	TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA)					
51	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 20,00 MM	UNIDADES	EMBALANDO	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
52	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 30,00 MM	UNIDADES	DISPOR	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50
54	GIZ DE CERA VEGETAL GROSSO (CX C/8 CORES)	CAIXAS	KOALA	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
55	GRAMPEADOR 23/8 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 23/8	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	CAIXAS	FUTURO	12	R\$ 4,10	R\$ 49,20
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/8 - CX C/1000	CAIXAS	PUPLEX	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00
62	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (CX C/ 50 UNID.)	CAIXAS	POLIBRAS	1	R\$ 10,80	R\$ 10,80
63	LANTERNA TÁTICA MILITAR X900 RECARREGÁVEL	UNIDADES	KERTCHUP	75	R\$ 45,05	R\$ 3.378,75
64	LÁPIS DE CERA ESTACA - CAIXA COM 12 UNIDADES - PRETO	UNIDADES	KOALA	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
65	LÁPIS DE COR GRANDE APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONT. 12 CORES. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA (CX. COM 12 UND)	UNIDADE	FUTURO	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
66	LÁPIS GRAFITE, Nº 02 (DOIS), COR DO REVESTIMENTO PRETO, SEM BORRACHA (CX C/ 144 UND)	CAIXAS	FUTURO	30	R\$ 32,10	R\$ 963,00
67	LÁPIS HIDROCOR, CORPO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO CONTENDO 12 CORES	CAIXAS	FUTURO	24	R\$ 3,80	R\$ 91,20
68	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA E VERDE, FLUORESCENTE, UNIDADES.	UNIDADES	FUTURO	960	R\$ 0,70	R\$ 672,00
69	LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	COMPACTOR	30	R\$ 16,40	R\$ 492,00
70	LÁPIS PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 2,0MM EM POLIESTER, EM CORES VARIADAS	UNIDADES	COMPACTOR	144	R\$ 1,90	R\$ 273,60
71	LÁPIS PILOTO 850 PONTA FINA - NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO	UNIDADES	COMPACTOR	600	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
72	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	PACOTES	MERCU	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
73	LIVRO ATA C/MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	FORUNI	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
75	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	UNIDADES	FORUNI	20	R\$ 21,40	R\$ 428,00
76	LIVRO DE FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.(PONTO)	UNIDADES	FORUNI	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
77	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.	UNIDADES	FORUNI	120	R\$ 8,65	R\$ 1.038,00
78	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA (PAC C/50 UNIDADES)	PACOTES	BAMBU	1.000	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
80	PAPEL 40G NA COR BRANCA, TAM APROX. 66 X 96CM	FOLHAS	REPORT	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
82	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	FOLHAS	JANDAÍ	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
83	PAPEL CARBONO, UMA FACE PRETO, FILME MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5CM X 33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 100	CAIXAS	CIS	30	R\$ 37,79	R\$ 1.133,70





	FOLHAS.					
85	PAPEL CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	FOLHAS	OFF PAPER	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
87	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	FOLHAS	OFF PAPER	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
88	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M	ROLOS	COLACRIL	5	R\$ 60,45	R\$ 302,25
90	PAPEL FOTO A4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	NEXEL	25	R\$ 10,22	R\$ 255,50
91	PAPEL FOTO ADESIVO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTES	NEXEL	25	R\$ 26,45	R\$ 661,25
92	PAPEL KRAFT MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 180G, 297MM X 210MM, COR PARDA (BOBINA 10KG)	BOBINAS	OFF PAPER	1.000	R\$ 30,99	R\$ 30.990,00
94	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, NAS CORES BRANCO E BEGE (PCT C/ 50 UND).	PACOTES	OFF PAPER	60	R\$ 12,21	R\$ 732,60
97	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) (CAIXA COM 10 RESMAS) - AMPLA CONCORRÊNCIA	CAIXAS	REPORT	84	R\$ 224,94	R\$ 18.894,96
101	PASTA AZ. LOMBO LARGO, EM PAPELÃO RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	UNIDADES	FARMA	200	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
102	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS, PRETA, C/VISOR, P/ DOCUMENTOS EM OFÍCIO.	UNIDADES	ACP	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
103	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTES	POLIBRAS	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
104	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UNIDADES	POLIBRAS	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
105	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADES	POLIBRAS	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
106	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 2CM, COR AZUL	UNIDADES	POLIBRAS	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
107	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 4CM, COR AZUL	UNIDADES	POLIBRAS	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
108	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA TRANSPARENTE	UNIDADES	POLIBRAS	600	R\$ 3,14	R\$ 1.884,00
109	PERFUTADOR DE PAPEL 02 FUROS, C/GUIA DE ALINHAMENTO, P/20 FOLHAS	UNIDADES	FUTURO	60	R\$ 12,10	R\$ 726,00
110	PILHAS ALCALINAS AA (MÉDIAS)	PACOTES	PANASONIC	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00
111	PILHAS ALCALINAS AA 1,5V - CARTELAS C/2 UNIDADES	CARTELAS	PANASONIC	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
112	PILHAS ALCALINAS C2	UNIDADES	PANASONIC	30	R\$ 15,98	R\$ 479,40
113	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA 1,5V (CARTELA COM 2 UNIDADES)	CARTELAS	RADEX	125	R\$ 4,85	R\$ 581,25
114	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)	CAIXAS	RADEX	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
115	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)	CAIXAS	RADEX	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
116	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 08	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
117	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 10	UNIDADES	FUTURO	12	R\$ 1,36	R\$ 16,32
118	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 12	UNIDADES	FUTURO	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
120	PISTOLA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - SILICONE - TAMANHO G	UNIDADES	FUTURO	12	R\$ 23,60	R\$ 283,20



121	PLACA EMBORRACHADO E.V.A. 40CM X 60CM CORES DIVERSAS	FOLHAS	FUTURO	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
123	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO, 35 X 25 CM	UNIDADES	RADEX	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
125	QUADRO BRANCO EM METAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS (1500MM X 900MM)	UNIDADES	MADEMASTER	30	R\$ 99,98	R\$ 2.999,40
126	REABASTECEDOR DE TINTA PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (CX C/12 UNIDADES)	UNIDADES	COMPACTOR	10	R\$ 6,45	R\$ 64,50
127	REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM DETALHADA EM CM E MM	UNIDADES	WALEU	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
129	TESOURA 3M 18CM INOX, MEDIA	UNIDADES	FUTURO	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
130	TESOURA 3M 21CM INOX, GRANDE	UNIDADES	FUTURO	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
131	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADES	FUTURO	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
133	TINTA GUACHE 250ML - (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS	CAIXAS	KOALA	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00
134	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO	UNIDADES	RADEX	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00
135	TINTA PARA TECIDO 250ML - COMPOSTA DE RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILARES	CAIXAS	RADEX	12	R\$ 30,90	R\$ 370,80
137	TRENA COMUM COM TRAVA, 5 METROS, FITA FABRICADA EM AÇO, REVESTIMENTO BORRACHA GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA.	UNIDADES	NITROM	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 107.694,58</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;



d) a entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA**

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

##### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

##### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o órgão participante, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o órgão participante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Quinto** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**Parágrafo Sexto** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao órgão participante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão participante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão participante;

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao órgão participante é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**Parágrafo primeiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**


Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 18 de setembro de 2023.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**ANTONIO CASSIANO DA SILVA**  
Órgão Gerenciador




---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva  
Órgão Participante

Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 120/2021


---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Aline Vanessa Monteiro Silva  
Órgão Participante



---


**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Léa do Nascimento Batista  
Órgão Participante



---


**TULIO GUEDES MELO LTDA-ME**  
TÚLIO GUEDES MELO  
Contratado

TESTEMUNHAS:



---

CPF/MF: 011.925.784-06



---

CPF/MF: 409.784.978-78



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado-PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.063/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME**, com sede na Av. Camilo de Holanda, 1015, Sala 101, Torre, João Pessoa-PB, CEP 58.040-340, inscrita no CNPJ sob o nº 39.695.653/0001-78, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Fernando Antônio da Costa Silva**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 568.762.704-91 e do RG nº 892.639/SSDS-PB, residente e domiciliado na Rua Josita Almeida, 240, apto 202, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58.046-490, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços** de empresas do ramo, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, deste Edital.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 19.092,60 (dezenove mil e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 9, 13, 57, 62, 68, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 89, 98, 100, 101, 102, 113, 116, 117 e 142**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
9	ALCOOL 70% 1 LT. ALCOOL ETÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V/V A 20 °C) , FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH , PESO MOLECULAR: 46.07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO	UNIDADES	80	CICLOFARMA	R\$ 6,49	R\$ 519,20

**FERNANDO ANTONIO DA COSTA SILVA:56876270491**

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO DA COSTA SILVA:56876270491  
Dados: 2023.04.13 11:26:51 -03'00'





	DE 70 *INPM (70% P/P) , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5					
13	ALVEOLÓTOMO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: LUER RETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UND	10	6B	R\$ 89,99	R\$ 899,90
57	FIÓ DE SUTJRA. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3	CAIXA	80	TECHNOFIO	R\$ 39,20	F\$ 3.136,00
62	FORCEPS 150	UNIDADE	15	6B	R\$ 74,99	F\$ 1.124,85
68	FORCEPS 69	UNIDADE	15	6B	R\$ 74,99	F\$ 1.124,85
76	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 202	UNIDADE	5	6B	R\$ 19,99	R\$ 99,95
77	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 204	UNIDADE	5	6B	R\$ 14,99	R\$ 74,95
78	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 206	UNIDADE	5	6B	R\$ 14,99	R\$ 74,95
80	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 209	UNIDADE	5	6B	R\$ 19,99	R\$ 99,95
82	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 212	UNIDADE	5	6B	R\$ 19,99	R\$ 99,95
83	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº W8A	UNIDADE	5	6B	R\$ 14,50	R\$ 72,50
84	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 26	UNIDADE	5	6B	R\$ 19,99	R\$ 99,95
89	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL , TAMANHO: Nº 15C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, COM 100	CAIXA	30	MEDIX	R\$ 29,90	R\$ 897,00
98	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL TAM. 7.5, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 72,00	F\$ 3.600,00
100	LUVA DESCARTAVEL, EM LATEX, COM ESPESSURA PADRAO, NA COR LEITOSA, PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, TAMANHO P, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, AMBIDESTRA, ANATOMICA, ALTA	CAIXA	100	MEDIX	R\$ 18,19	F\$ 1.819,00

FERNANDO ANTONIO DA  
COSTA SILVA:56876270491

Assinado de forma digital por FERNANDO  
ANTONIO DA COSTA SILVA:56876270491  
Dados: 2023.04.13 11:27:53 -03'00'





	SENSIBILIDADE TATIL, SEM PO BIO-ABSORVIVEL.					
101	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO PP, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDAD	CAIXA	100	MEDIX	R\$ 18,19	R\$ 1.819,00
102	MASCARA ELAST BRANCA C/50 Referência: DESCARPACK	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 6,90	R\$ 345,00
113	ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL, 1L. MARCA DE REFERÊNCIA: COLGATE	UNIDADE	60	COLGATE	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
116	PINÇA KELLY RETA - 14 CM (HEMOSTÁTICA)	UNIDADE	20	6B	R\$ 31,99	R\$ 639,80
117	PINÇA PORTA AGULHA MAYO - 14 CM	UNIDADE	20	6B	R\$ 32,60	R\$ 652,00
142	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR, CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 14 CM.	UNIDADE	20	6B	R\$ 34,99	R\$ 699,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.092,60</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

**FERNANDO ANTONIO DA COSTA SILVA:56876270491**

Assinado de forma digital por  
 FERNANDO ANTONIO DA COSTA  
 SILVA:56876270491  
 Dados: 2023.04.13 11:28:17 -03'00'





- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **05 (cinco)** dias, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresenta defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquelas praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o



FERNANDO ANTONIO DA  
COSTA SILVA:56876270491

Assinado de forma digital por  
FERNANDO ANTONIO DA COSTA  
SILVA:56876270491  
Dados: 2023.04.13 11:28:33 -03'00'



Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

FERNANDO ANTONIO  
DA COSTA  
SILVA:56876270491

Assinado de forma digital por  
FERNANDO ANTONIO DA COSTA  
SILVA:56876270491  
Dados: 2023.04.13 11:28:50 -03'00'





**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

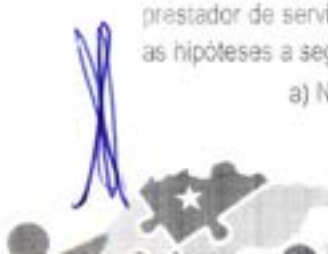
**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

FERNANDO  
ANTONIO DA COSTA  
SILVA:56876270491

Assinado de forma digital  
por FERNANDO ANTONIO DA  
COSTA SILVA:56876270491  
Data: 2023.04.13 11:29:06  
-03:00'





- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 301 1005 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE BUCAL**

##### **3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

##### **1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

##### **53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **02 ATENÇÃO BÁSICA**

##### **300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

##### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 301 1005 1029 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SAÚDE BUCAL**

##### **4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

FERNANDO ANTONIO DA  
COSTA SILVA:56876270491

Assinado de forma digital por  
FERNANDO ANTONIO DA COSTA  
SILVA:56876270491  
Dados: 2023.04.13 11:29:26 -03'00



1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL  
02 ATENÇÃO BÁSICA  
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de abril de 2023.

FERNANDO  
ANTONIO DA COSTA  
SILVA:56876270491

Assinado de forma digital por  
FERNANDO ANTONIO DA COSTA  
SILVA:56876270491  
Dados: 2023.04.13 11:29:43 -03'00'

HOSPIDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME

Fernando Antônio da Costa Silva

Contratada


  
Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

Testemunhas:

  
CPF/ME: 011.925.784-06

  
CPF/ME: 469.784.928-78



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Condado**

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - PE, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 55, Sala 7, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.190.313/0001-13, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **LUIS CARLOS TOMAZELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 497.121.100-44, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 26, Centro, Apt. 2, no Município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GERAL						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
7	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO 2032	UNIDADES	ELGIN	250	R\$ 1,71	R\$ 427,50
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX	CAIXAS	LEONORA	140	R\$ 7,71	R\$ 1.079,40

**LUIS CARLOS TOMAZELLI:49712110044**  
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS TOMAZELLI:49712110044  
Data: 2023.09.23 11:04:09 -03'00'



	C/ 50 UND)					
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	TOP	870	R\$ 1,85	R\$ 1.609,50
27	CORDAO BARBANTE FIO DE SISAL	ROLOS	ACRAMEX	28	R\$ 6,14	R\$ 171,92
36	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 1/2 OFICIO BRANCO EM LINHO - 160MM X 220MM 90G	UNIDADES	REIPEL	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
38	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. A4 - CX C/100	CAIXAS	REIPEL	510	R\$ 40,31	R\$ 20.558,10
39	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40 CX C/10	CAIXAS	REIPEL	282	R\$ 7,59	R\$ 2.140,38
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	UNIDADES	MULTTAPE	274	R\$ 5,29	R\$ 1.449,46
50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	UNIDADES	PLASTCOR	100	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
79	PALITO ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO (PAC C/100 UNIDADES)	PACOTES	INOVEN	60	R\$ 6,24	R\$ 374,40
81	PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACOTE COM 100	PACOTES	PANAMERICANA	150	R\$ 12,19	R\$ 1.828,50
84	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 66CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UNIDADES	MULTIVERDE	700	R\$ 1,19	R\$ 833,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 36.681,16</b>

PMC	R\$ 1.603,74 (mil e seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos).
EDUCAÇÃO	R\$ 6.732,70 (seis mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
SAÚDE	R\$ 23.254,38 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
AÇÃO	R\$ 5.090,34 (cinco mil e noventa reais e trinta e quatro centavos).
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.681,16 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).</b>

PMC						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 50 UND)	CAIXAS	LEONORA	10	R\$ 7,71	R\$ 77,10
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	TOP	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
36	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 1/2 OFICIO BRANCO EM LINHO - 160MM X 220MM 90G	UNIDADES	REIPEL	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
39	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40 CX C/10	CAIXAS	REIPEL	2	R\$ 7,59	R\$ 15,18
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	UNIDADES	MULTTAPE	94	R\$ 5,29	R\$ 497,26

LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:497  
12110044

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS TOMAZELLI:49712110044  
Data: 2023.09.22 11:33:50 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓSDocumento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab54fa-19aa-4954-9363-5001d2e9b38c

50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	UNIDADES	PLASTCOR	20	R\$ 12,59	R\$ 251,80
79	PALITO ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO (PAC C/100 UNIDADES)	PACOTES	INOVEN	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
84	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 66CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UNIDADES	MULTIVERDE	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
TOTAL						R\$ 1.603,74

EDUCAÇÃO						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 50 UND)	CAIXAS	LEONORA	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	TOP	320	R\$ 1,85	R\$ 592,00
27	CORDAO BARBANTE FIO DE SISAL	ROLOS	ACRAMEX	10	R\$ 6,14	R\$ 61,40
36	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 1/2 OFICIO BRANCO EM LINHO - 160MM X 220MM 90G	UNIDADES	REIPEL	1.600	R\$ 0,99	R\$ 1.584,00
38	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. A4 - CX C/100	CAIXAS	REIPEL	10	R\$ 40,31	R\$ 403,10
39	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40 CX C/10	CAIXAS	REIPEL	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	UNIDADES	MULTTAPE	60	R\$ 5,29	R\$ 317,40
50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	UNIDADES	PLASTCOR	20	R\$ 12,59	R\$ 251,80
79	PALITO ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO (PAC C/100 UNIDADES)	PACOTES	INOVEN	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00
81	PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACOTE COM 100	PACOTES	PANAMERICANA	150	R\$ 12,19	R\$ 1.828,50
84	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 66CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UNIDADES	MULTIVERDE	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
TOTAL						R\$ 6.732,70

SAÚDE						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
7	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO 2032	UNIDADES	ELGIN	250	R\$ 1,71	R\$ 427,50
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 50 UND)	CAIXAS	LEONORA	40	R\$ 7,71	R\$ 308,40
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	TOP	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
27	CORDAO BARBANTE FIO DE SISAL	ROLOS	ACRAMEX	12	R\$ 6,14	R\$ 73,68
38	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. A4 - CX C/100	CAIXAS	REIPEL	500	R\$ 40,31	R\$ 20.155,00
39	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40 CX C/10	CAIXAS	REIPEL	130	R\$ 7,59	R\$ 986,70
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	UNIDADES	MULTTAPE	60	R\$ 5,29	R\$ 317,40
50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	UNIDADES	PLASTCOR	30	R\$ 12,59	R\$ 377,70
84	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 66CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UNIDADES	MULTIVERDE	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00

LUIS CARLOS  
TOMAZELLI: 497  
12110044Assinado em forma digital  
por LUIS CARLOS  
TOMAZELLI: 497  
12110044  
Data: 2023.09.22 11:59:38  
-07007



TOTAL	R\$ 23.254,38
-------	---------------

AÇÃO SOCIAL						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 50 UND)	CAIXAS	LEONORA	40	R\$ 7,71	R\$ 308,40
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	TOP	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
27	CORDAO BARBANTE FIO DE SISAL	ROLOS	ACRAMEX	6	R\$ 6,14	R\$ 36,84
36	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 1/2 OFICIO BRANCO EM LINHO - 160MM X 220MM 90G	UNIDADES	REIPEL	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
39	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40 CX C/10	CAIXAS	REIPEL	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	UNIDADES	MULTTAPE	60	R\$ 5,29	R\$ 317,40
50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	UNIDADES	PLASTCOR	30	R\$ 12,59	R\$ 377,70
84	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 66CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UNIDADES	MULTIVERDE	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
TOTAL						R\$ 5.090,34

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

LUIS CARLOS TOMAZELLI:4  
9712110044

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS TOMAZELLI:4972110044  
Data: 2023.09.22 11:33:26 -03'00'



e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA**

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

##### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

##### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.